



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXII • Nº 2447 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 28 DE SETEMBRO DE 2026

Angra dos Reis inicia obras da UPA Adulto

Nova unidade de saúde será referência para atendimentos de urgência e emergência na Grande Japuíba



A Prefeitura de Angra dos Reis assinou, na manhã desta segunda-feira, 28 de setembro, a Ordem de Serviço para o início imediato das obras da nova Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Adulto. O antigo espaço onde funcionava o Centro de Especialidades Médicas (CEM) Japuíba será reformado e ampliado para abrigar a unidade.

A cerimônia aconteceu no local e contou com a participação do prefeito Cláudio Ferretti, secretários municipais, representantes de associações de moradores e dos vereadores Titi Brasil, Nilsinho Batalhador, Kelven Guedes, Charles Neves e Marquinho Coelho.

A nova unidade será referência para atendimentos médicos de urgência e emergência na região da Grande Japuíba.

O prédio da UPA terá três andares e contará com am-

bientes de acolhimento e classificação de risco, consultórios médicos, salas de observação, salas de procedimento, áreas de apoio, setores administrativos e áreas de suporte aos profissionais da saúde.

De acordo com o prefeito de Angra, Cláudio Ferretti, a UPA Adulto é mais um equipamento que integra o programa de saúde desenvolvido pelo município a partir de 2021.

Adulto para atender as emergências. A Prefeitura de Angra está trabalhando muito para que seus moradores não precisem se deslocar do município para realizar tratamento de saúde — afirmou o prefeito.

A população da Japuíba recebeu com satisfação a notícia do início das obras.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

WILLIAM GAMA DE SOUZA
Secretário de Comunicação

MARLENE PONCIANO
Secretária de Cultura e Patrimônio

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

JOSÉ RICARDO FERREIRA
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras e Habitação

ISABELA PAULA DE ALMEIDA
Secretária de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

MARCOS SANTOS ROCHA
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES MONTEIRO
Secretária de Tecnologia

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Subprefeito da Ilha Grande

HERALDO LUIS FRANÇA
Subprefeito do Parque Mambucaba

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)



angra.rj.gov.br

siga-nos em:



Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

Nº 003/2022/FTAR

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026/FTAR AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/2022/FTAR, firmado entre a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e KRISHNA CETSU KOSHIYAMA MIGUEL, Processo nº SEI-2024-21000541.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo alterar a Cláusula Quarta do Contrato nº 003/2022/FTAR, que teve seu extrato publicado no Boletim Oficial do Município, edição nº 1469, pág. 050, em 22 de março de 2022; apenas incluindo a Dotação Orçamentária: 22.2201.04.122.0204.2157.339036, Ficha: 20261678, Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos Ordinários; referente ao orçamento do exercício 2026, com efeitos a contar a partir de 01 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A referida alteração está fundamentada no art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

Em virtude do orçamento previsto para 2026, conforme as Leis nºs 4.539 (PPA), 4.540 (LDO) e 4.145 (LOA), publicadas no Boletim Oficial do Município, edição nº 2.272, Cadernos II, III e IV, em 29 de dezembro de 2025; que estabeleceu a fonte de recurso.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Contrato nº 003/2022/FTAR, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, resumidamente, no Boletim Oficial do Município.

MUNICÍPIO ANGRA DOS REIS,
28 DE SETEMBRO DE 2026.

RODRIGO GOUVEA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 260/2026/SEJIN

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe confere o Decreto Municipal nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 125 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Permanente – CPP, designada pela Portaria nº 083/2026/SEJIN, publicada no Boletim Oficial nº 2328, de 24 de março de 2026, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº2026-01002923.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24/09/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 24 DE SETEMBRO DE 2026

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 261/2026/SEJIN

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe confere o Decreto Municipal nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 125 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, Processo Administrativo Disciplinar para que a Comissão Processante Permanente – CPP, instituída pela Portaria nº 885/2025 do Exmo. Sr. Prefeito, apure eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 202607002354 e seus anexos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, podendo ser prorrogado.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 24 DE SETEMBRO DE 2026

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2026/CMDPPM

“ESTENDE O MANDATO EM ANDAMENTO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES – CMDPPM, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.571/2026, QUE DEFINE O PERÍODO DE DOIS ANOS PARA O MANDATO DA DIRETORIA DESTES CONSELHO”.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - CMDPPM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 4.571, de 27 de Maio de 2026, que altera a denominação do Conselho Municipal de Direitos e Políticas para Mulher, modifica dispositivos da Lei Nº 3.943, de 23 de Dezembro de 2020 e dá providências; e CONSIDERANDO a deliberação advinda da Reunião desse Conselho, a sétima do ano corrente em caráter Ordinário, realizada aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Lei Municipal Nº 4.571/2026, que estabelece em dois anos o prazo de mandato da Diretoria do Conselho Municipal de Direitos e Políticas Públicas para as Mulheres – CMDPPM, fica prorrogado até setembro de 2027 o mandato em curso da Diretoria do Conselho, originalmente previsto para o período de setembro de 2025 a setembro de 2026, na forma abaixo:

Presidente: Jane Márcia Docek Moté – membro da Sociedade Civil, Representando a União Brasileira de Mulheres – UBM;

Vice-Presidente: Edilene de Oliveira Seixas Teixeira – membro Governamental, Representando a Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN;

Secretária Geral: Aretusa Anastácio de Ciza Santiago – membro da Sociedade Civil, Representando o Instituto Aretusa Anastácio para Causas Humanitárias.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de setembro de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES,
28 DE SETEMBRO DE 2026.

JANE MÁRCIA DOCEK MOTÉ

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - CMDPPM

PORTARIA SEJIN Nº 259
DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

O Secretário de Educação, Juventude e Inovação, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 031/2023 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., firmado em 01 de março de 2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor DIEGO GOMES FERREIRA, matrícula 29.439, para exercer a gestão do contrato nº 031/2023, processo nº 2023005781, cujo objeto é o uso de sistema de distribuição e a compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora da CEMEI MORADA DO BRACUHY.

Art. 2º. Fica designada a servidora ANDRÉIA GARCIA GONÇALVES, matrícula 30.264, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora CAMILA LIMA TEIXEIRA MAIA, matrícula 17.665, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e a servidora FERNANDA CRISTINA DA SILVA SANTOS, matrícula 30.784, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 25 DE SETEMBRO DE 2026

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

DECRETO Nº 14.886, DE 28 DE SETEMBRO 2026

NOMEIA MEMBROS GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DIVERSIDADE ÉTNICA DE ANGRA DOS REIS – COMPIR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.518, de 05 de novembro de 2025, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.783, de 24 de agosto de 2011, que instituiu o Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial e Diversidade Étnica de Angra dos Reis – COMPIR;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 14.718, de 08 de junho de 2026, e nº 14.862, de 15 de setembro de 2026, que nomearam membros para comporem o Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial e Diversidade Étnica de Angra dos Reis – COMPIR;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à substituição de membro governamental integrante do COMPIR;

CONSIDERANDO os termos do Ofício SDSP/SECRETÁRIO nº 3569 – Processo SEI 2026-06002170, datado de 25 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Thais Novaes Rodrigues para compor o Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial e Diversidade Étnica – COMPIR, na condição de titular, em substituição a Lorraine Carrilho Borges, anteriormente nomeada pelo Decreto nº 14.718, de 08 de junho de 2026, como representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

Art. 2º Fica nomeado Nathan Lima Reis para compor o Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial e Diversidade Étnica – COMPIR, na condição de suplente, em substituição a Viviane Pereira de Oliveira, anteriormente nomeada pelo Decreto nº 14.862, de 15 de setembro de 2026, como representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de setembro de 2026.

DECRETO Nº 14.886, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

28 DE SETEMBRO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**MINUTA DO REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS 2026**

TEXTO A SER SUBMETIDO À PLENÁRIA DE ABERTURA, RESSALVADAS AS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E ORGANIZACIONAIS PREVIAMENTE DEFINIDAS PELO FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS - FPME E PELA COMISSÃO GESTORA DE APOIO À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS.

**CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA**

ART. 1º A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS – 2026 CONSTITUI ESPAÇO PÚBLICO, DEMOCRÁTICO, PARTICIPATIVO, DELIBERATIVO E PROPOSITIVO DE DISCUSSÃO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO E DE CONSTRUÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME 2027–2037.

ART. 2º A CONFERÊNCIA SERÁ REALIZADA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2026, DAS 8H ÀS 18H, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUSA FORTES DE PINHO JORDÃO, SITUADA NA RUA JAPORANGA, S/Nº, JAPUÍBA, ANGRA DOS REIS/RJ, OBSERVANDO A LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE E AS NORMAS QUE REGULAMENTAM O FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS – FPME.

PARÁGRAFO ÚNICO. O PERÍODO DE CREDENCIAMENTO E A PROGRAMAÇÃO DETALHADA DA CONFERÊNCIA SERÃO DIVULGADOS PREVIAMENTE EM ATO PRÓPRIO, NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO E NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DISPONÍVEIS.

ART. 3º A CONFERÊNCIA FUNDAMENTA-SE, ESPECIALMENTE:

I – NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

II – NA LEI FEDERAL Nº 9.394/1996, LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, ESPECIALMENTE EM SEU ART. 9º, INCISO I, QUE ESTABELECE A INCUMBÊNCIA DA UNIÃO DE ELABORAR O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM COLABORAÇÃO COM OS ESTADOS, O DISTRITO FEDERAL E OS MUNICÍPIOS;

III – NA LEI Nº 15.388/2026, QUE ESTABELECE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO VIGENTE, E NAS NORMAS QUE ORIENTAM SUA ATUALIZAÇÃO;

IV – NA LEI COMPLEMENTAR Nº 220, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025, QUE INSTITUI O SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – SNE;

V – NA LEI MUNICIPAL Nº 3.357/2015, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.931/2020 E COM VIGÊNCIA PRORROGADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.556/2026;

VI – NA LEI MUNICIPAL Nº 3.541, DE 29 DE JUNHO DE 2016, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.501, DE 22 DE JULHO DE 2025, QUE INSTITUI O FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS – FPME;

VII – NAS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À EDUCAÇÃO E À PARTICIPAÇÃO SOCIAL.

PARÁGRAFO ÚNICO. AS ORIENTAÇÕES E REFERÊNCIAS DAS CONFERÊNCIAS NACIONAIS DE EDUCAÇÃO SÃO CONSIDERADAS, NO QUE COUBER À REALIDADE, ÀS COMPETÊNCIAS E ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

ART. 4º ESTE REGIMENTO, ELABORADO PELA COMISSÃO GESTORA E APROVADO PELO COLEGIADO DO FPME, SERÁ TAMBÉM DISPONIBILIZADO NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONHECIMENTO PRÉVIO E SUBMETIDO À APRECIÇÃO DA PLENÁRIA DE ABERTURA.

§ 1º OS DELEGADOS DEVERÃO REALIZAR A LEITURA PRÉVIA DO REGIMENTO DISPONIBILIZADO NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO. NA PLENÁRIA DE ABERTURA, OS DESTAQUES PODERÃO SER SOLICITADOS À MESA

ANTES DO INÍCIO DA APRECIÇÃO DO REGIMENTO. SERÃO APRESENTADOS APENAS OS DISPOSITIVOS DESTACADOS E SUBMETIDAS À VOTAÇÃO AS RESPECTIVAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO. CONCLUÍDA A APRECIÇÃO DOS DESTAQUES, O REGIMENTO SERÁ SUBMETIDO À APROVAÇÃO DA PLENÁRIA. NÃO HAVENDO DESTAQUES, SERÁ APROVADO POR ACLAMAÇÃO.

§ 2º NÃO PODERÃO SER ALTERADAS AS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E ORGANIZACIONAIS PREVIAMENTE DEFINIDAS PELO FPME E PELA COMISSÃO GESTORA, REFERENTES À DATA, AO HORÁRIO, AO LOCAL, À PROGRAMAÇÃO, ÀS INSCRIÇÕES, AO LIMITE DE DELEGADOS E À ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

ART. 5º A CONFERÊNCIA TEM COMO OBJETIVOS:

I – PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NA DISCUSSÃO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO;

II – ANALISAR A REALIDADE EDUCACIONAL DE ANGRA DOS REIS E SEUS PRINCIPAIS DESAFIOS;

III – ASSEGURAR A PARTICIPAÇÃO DE DIFERENTES GRUPOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL MUNICIPAL;

IV – PROMOVER O DIÁLOGO ENTRE OS DIFERENTES SEGMENTOS, INSTITUIÇÕES, TERRITÓRIOS E SETORES ENVOLVIDOS COM A EDUCAÇÃO;

V – DISCUTIR OS OBJETIVOS E DELIBERAR SOBRE AS METAS E ESTRATÉGIAS QUE DEVERÃO ORIENTAR O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2027–2037.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

ART. 6º A ORGANIZAÇÃO GERAL E A CONDUÇÃO POLÍTICA DA CONFERÊNCIA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS – FPME, POR MEIO DE SUA COORDENAÇÃO COLEGIADA, EM CONJUNTO COM A COMISSÃO GESTORA DE APOIO À ELABORAÇÃO DO PLANO

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS.

ART. 7º A COORDENAÇÃO COLEGIADA DO FPME INTEGRA A COMISSÃO GESTORA TEMPORÁRIA DE APOIO À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, INSTITUÍDA PELA PORTARIA SEJIN Nº 147/2026, RESPONSÁVEL PELA ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA.

ART. 8º A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO – SEJIN PRESTA O APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL E DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA, OBSERVADAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E AS CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS E ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO ÚNICO. A ATUAÇÃO DA SEJIN E DA COMISSÃO GESTORA NÃO SUBSTITUI AS ATRIBUIÇÕES DO FPME NEM A COMPETÊNCIA DELIBERATIVA DA PLENÁRIA DA CONFERÊNCIA.

CAPÍTULO IV DO DOCUMENTO-BASE

ART. 9º O DOCUMENTO-BASE CONSTITUI O INSTRUMENTO ORIENTADOR DAS DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS – 2026, REUNINDO AS PROPOSTAS DE OBJETIVOS, METAS E ESTRATÉGIAS PARA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2027–2037, EM CONSONÂNCIA COM O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E COM AS ESPECIFICIDADES DO MUNICÍPIO.

§ 1º O DOCUMENTO-BASE, IDENTIFICADO NO ANEXO I DESTE REGIMENTO, DEVERÁ SER PREVIAMENTE LIDO PELOS DELEGADOS, POIS SUBSIDIARÁ AS DISCUSSÕES PREPARATÓRIAS E OS TRABALHOS DOS GRUPOS DE TRABALHO DA CONFERÊNCIA.

§ 2º AS PROPOSTAS APROVADAS NAS CONFERÊNCIAS LIVRES DEVERÃO SER ENCAMINHADAS AO FPME, ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026, PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO FPME.ANGRADOSREIS@GMAIL.COM, SENDO O RECEBIMENTO EFETIVADO MEDIANTE CONFIRMAÇÃO OFICIAL.

§ 3º AS PROPOSTAS DEVERÃO INDICAR, DE FORMA

OBJETIVA, A ALTERAÇÃO, A INCLUSÃO OU A SUPRESSÃO DE METAS OU ESTRATÉGIAS REFERENTES AOS OBJETIVOS CONSTANTES DO DOCUMENTO-BASE, NÃO SENDO ACEITAS PROPOSTAS QUE NÃO OBSERVEM ESSE FORMATO.

§ 4º AS PROPOSTAS RECEBIDAS SERÃO ENCAMINHADAS AOS RESPECTIVOS GRUPOS DE TRABALHO, COM A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES, DESDE QUE RESPEITEM OS DIREITOS FUNDAMENTAIS, OS PRINCÍPIOS DEMOCRÁTICOS E AS DIRETRIZES DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS

ART. 10. PARTICIPAM DA CONFERÊNCIA, CONFORME SUA CONDIÇÃO E ATRIBUIÇÃO:

I – DELEGADOS;

II – CONVIDADOS;

III – INTEGRANTES DAS EQUIPES TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E DE APOIO.

ART. 11. SÃO CONSIDERADOS DELEGADOS NATOS:

I – OS MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA, DESIGNADOS PELA PORTARIA SEJIN Nº 147, DE 17 DE JUNHO DE 2026;

II – OS MEMBROS TITULARES DO FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS – FPME, NOMeados PELO DECRETO Nº 14.497, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 2.257, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

§ 1º A CONDIÇÃO DE DELEGADO NATO DOS MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA DECORRE DE SUA PARTICIPAÇÃO NESSA COMISSÃO, AINDA QUE TAMBÉM INTEGREM O FPME COMO TITULARES OU SUPLENTEs, SEM PREJUÍZO DA PARTICIPAÇÃO DOS DEMAIS DELEGADOS NATOS PREVISTOS NO INCISO II.

§ 2º O PARTICIPANTE QUE INTEGRAR SIMULTANEAMENTE A COMISSÃO GESTORA E O FPME SERÁ CONTABILIZADO UMA ÚNICA VEZ E EXERCERÁ UM ÚNICO VOTO.

ART. 12. OS DELEGADOS CREDENCIADOS PARTICIPAM

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS DA CONFERÊNCIA COM DIREITO A VOZ E VOTO, OBSERVADOS OS CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO ESTABELECIDOS NESTE REGIMENTO.

§ 1º CADA DELEGADO EXERCE UM VOTO, SENDO VEDADO O VOTO POR PROCURAÇÃO OU O EXERCÍCIO SIMULTÂNEO DE MAIS DE UMA REPRESENTAÇÃO.

§ 2º SOMENTE OS DELEGADOS PRESENTES E REGULARMENTE CREDENCIADOS PODERÃO VOTAR.

§ 3º O CONTROLE DA VOTAÇÃO SERÁ REALIZADO MEDIANTE OS MECANISMOS DE IDENTIFICAÇÃO DEFINIDOS PELA COMISSÃO GESTORA.

ART. 13. AS INSCRIÇÕES DOS DELEGADOS SERÃO REALIZADAS NO PERÍODO DE 3 A 13 DE NOVEMBRO DE 2026, POR MEIO DE FORMULÁRIO ELETRÔNICO PRÓPRIO, DISPONÍVEL PARA PREENCHIMENTO DURANTE ESSE PERÍODO NO LINK [HTTPS://DOCS.GOOGLE.COM/FORMS/D/E/1FAIPQLSFKUSB8VM9K4ENXXYWU-8CB0KZJLGBLAPJ28YGOELUX4BYOODW/VIEWFORM?USP=HEADER](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIPQLSFKUSB8VM9K4ENXXYWU-8CB0KZJLGBLAPJ28YGOELUX4BYOODW/VIEWFORM?USP=HEADER), CONFORME O CRONOGRAMA PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO.

§ 1º O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO NÃO ASSEGURA AUTOMATICAMENTE A PARTICIPAÇÃO COMO DELEGADO, QUE DEPENDERÁ DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO, OBSERVADO O LIMITE DE ATÉ 200 DELEGADOS E OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE REGIMENTO.

§ 2º A CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO SERÁ ENCAMINHADA AO CONTATO INFORMADO NO FORMULÁRIO.

§ 3º PARA FINS DE ORGANIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, HOMOLOGAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO LIMITE DE 200 DELEGADOS, SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTEs SEGMENTOS:

I – DELEGADOS NATOS;

II – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DAS REDES E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO EM ANGRA DOS REIS;

III – ESTUDANTES DAS REDES E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

E PRIVADAS DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS;

IV – PAIS, MÃES E RESPONSÁVEIS POR ESTUDANTES DE ANGRA DOS REIS;

V – CONSELHOS, SINDICATOS, INSTITUIÇÕES DE ENSINO, ENTIDADES REPRESENTATIVAS, MOVIMENTOS SOCIAIS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL COM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO EM ANGRA DOS REIS.

ART. 14. A COMISSÃO GESTORA REALIZARÁ A CONFERÊNCIA DOS DADOS E A HOMOLOGAÇÃO DOS DELEGADOS, OBSERVADO O LIMITE DE 200 DELEGADOS, INCLUINDO OS DELEGADOS NATOS.

§ 1º SE O NÚMERO DE INSCRIÇÕES VÁLIDAS NÃO ULTRAPASSAR O LIMITE ESTABELECIDO, TODAS SERÃO HOMOLOGADAS.

§ 2º SE O NÚMERO DE INSCRIÇÕES VÁLIDAS ULTRAPASSAR O LIMITE, NÃO HAVERÁ QUANTITATIVO FIXO DE VAGAS POR SEGMENTO. A COMISSÃO GESTORA REALIZARÁ A HOMOLOGAÇÃO CONSIDERANDO A PROPORÇÃO DE INSCRITOS EM CADA SEGMENTO, GARANTINDO A REPRESENTAÇÃO DE TODOS OS SEGMENTOS QUE TIVEREM INSCRIÇÕES E OBSERVANDO, DENTRO DE CADA SEGMENTO, A ORDEM DE INSCRIÇÃO.

§ 3º OS PARTICIPANTES NÃO CONTEMPLADOS INICIALMENTE INTEGRARÃO LISTA DE ESPERA, ORGANIZADA POR SEGMENTO E POR ORDEM DE INSCRIÇÃO.

§ 4º A RELAÇÃO DOS DELEGADOS HOMOLOGADOS SERÁ PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO. A CONFIRMAÇÃO TAMBÉM SERÁ ENCAMINHADA AO CONTATO INFORMADO NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, CABENDO À PESSOA INSCRITA ACOMPANHAR A PUBLICAÇÃO E VERIFICAR SUA HOMOLOGAÇÃO.

ART. 15. EM CASO DE DESISTÊNCIA DO DELEGADO HOMOLOGADO, A COMISSÃO GESTORA CONVOCARÁ O PRÓXIMO INSCRITO DA LISTA DE ESPERA, OBSERVADOS O SEGMENTO E A ORDEM DE INSCRIÇÃO.

CAPÍTULO VI DO CREDENCIAMENTO

ART. 16. O CREDENCIAMENTO SERÁ REALIZADO NA

ABERTURA DA CONFERÊNCIA, NO LOCAL E NO HORÁRIO ESTABELECIDOS NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL, DIVULGADA NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º.

ART. 17. SOMENTE SERÁ CONSIDERADO DELEGADO COM DIREITO A VOTO AQUELE QUE ESTIVER REGULARMENTE CREDENCIADO NESTA CONDIÇÃO.

ART. 18. ENCERRADO O PERÍODO DE CREDENCIAMENTO, A RELAÇÃO CONSOLIDADA DOS DELEGADOS SERÁ UTILIZADA PARA CONTROLE DAS VOTAÇÕES E DOS REGISTROS OFICIAIS DA CONFERÊNCIA.

CAPÍTULO VII DOS GRUPOS DE TRABALHO

ART. 19. A CONFERÊNCIA SE ORGANIZARÁ EM 12 (DOZE) GRUPOS DE TRABALHO (GTS), RESPONSÁVEIS PELA DISCUSSÃO DAS TEMÁTICAS DEFINIDAS PARA O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO. CADA GT ENGLOBARÁ O DEBATE DO DOCUMENTO-BASE REFERENTE AOS OBJETIVOS VINCULADOS À RESPECTIVA TEMÁTICA DE TRABALHO.

ART. 20. OS GRUPOS DE TRABALHO SÃO:

GT 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL (OBJETIVOS 1 E 2);
GT 2 – ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO INTEGRAL (OBJETIVOS 3 E 6);
GT 3 – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO (OBJETIVOS 4 E 5);
GT 4 – EDUCAÇÃO DIGITAL (OBJETIVO 7);
GT 5 – SUSTENTABILIDADE (OBJETIVO 8);
GT 6 – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA (OBJETIVO 9);
GT 7 – EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA E EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS (OBJETIVO 10);
GT 8 – EJA (OBJETIVO 11);
GT 9 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (OBJETIVOS 12 E 13);
GT 10 – ENSINO SUPERIOR (OBJETIVOS 14, 15 E 16);
GT 11 – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (OBJETIVO 17);
GT 12 – GESTÃO DEMOCRÁTICA, QUALIDADE E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO (OBJETIVOS 18 E 19).

ART. 21. OS DELEGADOS CREDENCIADOS SERÃO DISTRIBUÍDOS ENTRE OS 12 GRUPOS DE TRABALHO DA CONFERÊNCIA, CONSIDERANDO:

I – A PREFERÊNCIA MANIFESTADA NO ATO DE INSCRIÇÃO E/OU CREDENCIAMENTO;

II – A CAPACIDADE DE CADA GRUPO;

III – A NECESSIDADE DE EQUILÍBRIO ENTRE OS GRUPOS;

IV – A DIVERSIDADE DE SEGMENTOS E REPRESENTAÇÕES.

ART. 22. A PREFERÊNCIA INDICADA PELO DELEGADO SERÁ CONSIDERADA PELA ORGANIZAÇÃO, MAS NÃO ASSEGURA, ISOLADAMENTE, SUA ALOCAÇÃO NO GRUPO ESCOLHIDO.

PARÁGRAFO ÚNICO. A DISTRIBUIÇÃO FINAL SERÁ REALIZADA PELA COMISSÃO GESTORA ANTES DO INÍCIO DOS TRABALHOS DOS GTS.

ART. 23. OS GTS, APÓS CONSTITUÍDOS E INICIADOS OS TRABALHOS, ANALISARÃO OS OBJETIVOS VINCULADOS ÀS RESPECTIVAS TEMÁTICAS E DISCUTIRÃO E DELIBERARÃO SOBRE AS PROPOSTAS DE METAS E ESTRATÉGIAS CONSTANTES DO DOCUMENTO-BASE DA CONFERÊNCIA, CONFORME O ANEXO I.

PARÁGRAFO ÚNICO. AS PROPOSTAS DOS GTS SERÃO APROVADAS DE ACORDO COM OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

I – AS PROPOSTAS QUE OBTIVEREM 51% OU MAIS DOS VOTOS VÁLIDOS APURADOS NO GT SERÃO CONSIDERADAS APROVADAS;

II – AS PROPOSTAS QUE OBTIVEREM MENOS DE 51% DOS VOTOS VÁLIDOS SERÃO CONSIDERADAS REJEITADAS, RES-SALVADA A HIPÓTESE DE EMPATE;

III – EM CASO DE EMPATE, A PROPOSTA SERÁ ENCAMINHADA À PLENÁRIA FINAL PARA DELIBERAÇÃO.

ART. 24. CADA GT CONTA COM COORDENAÇÃO, APOIO TÉCNICO E RELATORIA, CONFORME ORGANIZAÇÃO DEFINIDA PELA COMISSÃO GESTORA.

CAPÍTULO VIII DA SUBSTITUIÇÃO

ART. 25. A SUBSTITUIÇÃO DE DELEGADO FORMALMENTE INDICADO POR SEGMENTO, ENTIDADE OU INSTITUIÇÃO PODERÁ OCORRER ATÉ O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO, MEDIANTE COMUNICAÇÃO FORMAL AO FPME E À COMISSÃO GESTORA.

§ 1º NOS DEMAIS CASOS DE DESISTÊNCIA, SERÁ CONVOCADO O PRÓXIMO INSCRITO DA LISTA DE ESPERA, OBSERVADOS O SEGMENTO E A ORDEM DE INSCRIÇÃO, CONFORME O ART. 15 DESTE REGIMENTO.

§ 2º APÓS O INÍCIO DA PLENÁRIA DE ABERTURA, NÃO HAVERÁ SUBSTITUIÇÃO DE DELEGADO PARA FINS DE EXERCÍCIO DO VOTO.

CAPÍTULO IX DA METODOLOGIA E DAS PROPOSTAS

ART. 26. OS TRABALHOS DOS GTS TERÃO COMO REFERÊNCIA O DOCUMENTO-BASE DA CONFERÊNCIA, E AS PROPOSTAS DISCUTIDAS DEVERÃO ESTAR RELACIONADAS À TEMÁTICA DO RESPECTIVO GRUPO E À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2027–2037.

ART. 27. DURANTE OS TRABALHOS, OS GTS PODERÃO:

I – MANTER AS METAS E ESTRATÉGIAS APRESENTADAS NO DOCUMENTO-BASE;

II – PROPOR ALTERAÇÕES DE REDAÇÃO;

III – PROPOR SUPRESSÕES;

IV – PROPOR ACRÉSCIMOS;

V – APRESENTAR NOVAS PROPOSTAS EM FORMA DE METAS OU ESTRATÉGIAS, DESDE QUE RELACIONADAS AOS OBJETIVOS E À TEMÁTICA DO RESPECTIVO GT.

ART. 28. OS TRABALHOS DOS GTS OBSERVARÃO A SEGUINTE DINÂMICA:

I – IDENTIFICAÇÃO DOS OBJETIVOS, DAS METAS E DAS ESTRATÉGIAS CORRESPONDENTES AO RESPECTIVO

GT E APRESENTAÇÃO DOS DESTAQUES E DAS PROPOSTAS RECEBIDAS;

II – APRESENTAÇÃO E DEBATE DOS DESTAQUES E DAS PROPOSTAS;

III – VOTAÇÃO, CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ART. 23 DESTE REGIMENTO.

§ 1º SERÁ ASSEGURADO O TEMPO DE ATÉ DOIS MINUTOS PARA DEFESA DA PROPOSTA E DE ATÉ DOIS MINUTOS PARA CONTRAPOSIÇÃO, ANTES DA VOTAÇÃO.

§ 2º A COORDENAÇÃO DO GT PODERÁ ADEQUAR O TEMPO DAS MANIFESTAÇÕES, CONSIDERANDO O NÚMERO DE PARTICIPANTES E O TEMPO DISPONÍVEL, ASSEGURADO O MESMO CRITÉRIO A TODOS OS DELEGADOS.

ART. 29. AS PROPOSTAS APROVADAS PELOS GTS SERÃO SISTEMATIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO FINAL DAS DELIBERAÇÕES DA CONFERÊNCIA. AS PROPOSTAS QUE RESULTAREM EM EMPATE SERÃO ENCAMINHADAS À PLENÁRIA FINAL PARA DELIBERAÇÃO.

CAPÍTULO X DA PLENÁRIA

ART. 30. OS TRABALHOS SERÃO REALIZADOS EM DOIS MOMENTOS:

I – PLENÁRIA DE ABERTURA, DESTINADA À APRECIACÃO E À APROVAÇÃO DO REGIMENTO, CONFORME O ART. 4º;

II – PLENÁRIA FINAL, INSTÂNCIA MÁXIMA DE DELIBERAÇÃO DA CONFERÊNCIA.

ART. 31. NA PLENÁRIA FINAL:

I – SERÃO APRECIADAS E VOTADAS AS PROPOSTAS ENCAMINHADAS PELOS GTS EM RAZÃO DE EMPATE;

II – PODERÁ SER REALIZADO RELATO SUCINTO DOS RESULTADOS DE CADA GT, CONFORME O TEMPO DISPONÍVEL, PRIORIZADAS AS DELIBERAÇÕES RELATIVAS AO DOCUMENTO-BASE.

PARÁGRAFO ÚNICO. NOS DEBATES, SERÁ ASSEGURADO

O TEMPO DE ATÉ DOIS MINUTOS PARA DEFESA E DE ATÉ DOIS MINUTOS PARA CONTRAPOSIÇÃO, PODENDO A MESA ADEQUÁ-LO CONFORME O TEMPO DISPONÍVEL, ASSEGURADO O MESMO CRITÉRIO A TODOS OS DELEGADOS.

ART. 32. AS QUESTÕES DE ORDEM REFEREM-SE EXCLUSIVAMENTE AOS PROCEDIMENTOS DOS TRABALHOS E SERÃO DECIDIDAS PELA MESA COORDENADORA.

ART. 33. NÃO SERÃO ADMITIDAS PROPOSTAS QUE:
I – SEJAM INCOMPATÍVEIS COM OS OBJETIVOS DA CONFERÊNCIA;

II – NÃO GUARDEM RELAÇÃO COM A POLÍTICA EDUCACIONAL OU COM O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PME;

III – TENHAM CARÁTER DISCRIMINATÓRIO OU VIOLÉM DIREITOS FUNDAMENTAIS.

CAPÍTULO XI DAS MOÇÕES

ART. 34. PODEM SER APRESENTADAS MOÇÕES RELACIONADAS À EDUCAÇÃO E AOS OBJETIVOS DA CONFERÊNCIA.

§ 1º AS MOÇÕES PODERÃO SER APRESENTADAS POR ESCRITO AO FPME E À COMISSÃO GESTORA ATÉ AS 14 HORAS NO DIA DA CONFERÊNCIA.

§ 2º SOMENTE SERÃO ADMITIDAS AS MOÇÕES COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE DA CONFERÊNCIA E COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E SUBSCRITAS POR MAIS DE 50% DOS DELEGADOS PRESENTES.

§ 3º AS MOÇÕES ADMITIDAS SERÃO CONSIDERADAS APROVADAS E INTEGRARÃO OS ANAIS E O RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA, DISPENSADAS SUA LEITURA E NOVA VOTAÇÃO NA PLENÁRIA FINAL, DE MODO A PRIORIZAR O TEMPO DESTINADO ÀS DELIBERAÇÕES RELATIVAS AO DOCUMENTO-BASE.

§ 4º AS MOÇÕES NÃO SUBSTITUEM NEM MODIFICAM AS DELIBERAÇÕES RELATIVAS AO PME.

CAPÍTULO XII DA SISTEMATIZAÇÃO E DOS ENCAMINHAMENTOS

ART. 35. AS DELIBERAÇÕES APROVADAS NA CONFERÊNCIA SERÃO CONSOLIDADAS PELA COMISSÃO GESTORA NO RELATÓRIO FINAL, QUE SUBSIDIARÁ A ELABORAÇÃO DA MINUTA DO PROJETO DE LEI DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. APÓS ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA, A MINUTA SERÁ ENCAMINHADA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS E POSTERIOR ENVIO À CÂMARA MUNICIPAL, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO. OS AJUSTES REALIZADOS NA SISTEMATIZAÇÃO, NA ELABORAÇÃO DA MINUTA E NA ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA SERÃO EXCLUSIVAMENTE DE REDAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO NORMATIVA E PADRONIZAÇÃO, SEM ALTERAÇÃO DO CONTEÚDO APROVADO PELA CONFERÊNCIA.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 36. ESTE REGIMENTO SERÁ APRECIADO E APROVADO PELA PLENÁRIA DE ABERTURA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS – 2026 E ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE SUA APROVAÇÃO, RESSALVADAS AS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E ORGANIZACIONAIS PREVIAMENTE DEFINIDAS PELO FPME E PELA COMISSÃO GESTORA.

ART. 37. OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELA COORDENAÇÃO COLEGIADA DO FPME E PELA COMISSÃO GESTORA, OBSERVADO ESTE REGIMENTO.

ANGRA DOS REIS, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

COORDENAÇÃO COLEGIADA FPME

EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

**COMISSÃO GESTORA DE APOIO À ELABORAÇÃO
DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS**

ANEXO I – DOCUMENTO-BASE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS 2027–2037

VERSÃO DIGITAL PARA LEITURA: [HTTPS://DOCS.GOOGLE.COM/DOCUMENT/D/1M0EK_NEC76T9ASOGINDVTXIY7NYPXMAPWTMNSXZY50E/VIEW](https://docs.google.com/document/d/1M0EK_NEC76T9ASOGINDVTXIY7NYPXMAPWTMNSXZY50E/VIEW)

INTRODUÇÃO

O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS CONSTITUI O INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DA POLÍTICA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO PARA O DECÊNIO 2027–2037, ESTABELECEndo OBJETIVOS, METAS E ESTRATÉGIAS PARA A GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL E O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO 2026–2036, APROVADO PELA LEI FEDERAL Nº 15.388, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

SUA ELABORAÇÃO CONSIDERA O PERCURSO DO PLANEJAMENTO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO E OS RESULTADOS DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.357, DE 2 DE JULHO DE 2015, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.931, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020, E COM VIGÊNCIA PRORROGADA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026 PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.556, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO NOVO PME É COORDENADO PELO FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.541, DE 29 DE JUNHO DE 2016, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.501, DE 22 DE JULHO DE 2025, COM O APOIO DA COMISSÃO GESTORA DE APOIO À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA SEJIN Nº 147, DE 17 DE JUNHO DE 2026, E DA EQUIPE TÉCNICA, INSTITUÍDA PELA PORTARIA SEJIN Nº 148, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

ESTE DOCUMENTO-BASE RESULTA DO TRABALHO DESENVOLVIDO EM DOZE GRUPOS DE TRABALHO (GTS) TEMÁTICOS, COM A PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, DE REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS QUE INTEGRAM O FÓRUM E DE PROFISSIONAIS CONVIDADOS COM EXPERIÊNCIA E ATUAÇÃO NAS ÁREAS ABORDADAS. OS GTS ANALISARAM O PME VIGENTE, OS OBJETIVOS DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E OS DADOS E INDICADORES EDUCACIONAIS NACIONAIS, REGIONAIS E MUNICIPAIS, ADEQUANDO AS PROPOSIÇÕES À REALIDADE DE ANGRA DOS REIS E INCORPORANDO FORMULAÇÕES RELACIONADAS ÀS ESPECIFICIDADES DO TERRITÓRIO.

INTEGRA ESTE DOCUMENTO-BASE, COMO ANEXO DE CARÁTER INFORMATIVO, UM DIAGNÓSTICO MUNICIPAL BREVE E SINTÉTICO, ELABORADO A PARTIR DOS DADOS, INDICADORES, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS REALIZADOS PELOS GRUPOS DE TRABALHO. O DIAGNÓSTICO TEM A FINALIDADE DE REGISTRAR E CONTEXTUALIZAR OS PRINCIPAIS ELEMENTOS CONSIDERADOS NA FORMULAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS, CONTRIBUINDO PARA O ESTUDO, O DEBATE E O ACOMPANHAMENTO DO PME. POR SUA NATUREZA SUBSIDIÁRIA, O ANEXO NÃO INTEGRARÁ O TEXTO NORMATIVO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NEM O PROJETO DE LEI A SER ENCAMINHADO AO PODER LEGISLATIVO.

O DOCUMENTO-BASE SUBSIDIARÁ OS DEBATES DAS CONFERÊNCIAS LIVRES, DOS GRUPOS DE ESTUDO E DOS DEMAIS ESPAÇOS DE DIÁLOGO, CONFORME O CRONOGRAMA PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 2.417, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O DOCUMENTO ESTÁ DISPONÍVEL NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA LEITURA PRÉVIA. CONFORME ESTABELECIDO NO REGIMENTO, QUE APRESENTA OS GTS E SEUS RESPECTIVOS OBJETIVOS, AS CONTRIBUIÇÕES DEVERÃO SER FORMULADAS DE MANEIRA OBJETIVA, EM FORMA DE METAS OU ESTRATÉGIAS.

NA CONFERÊNCIA, AS CONTRIBUIÇÕES SERÃO APRECIADAS E DELIBERADAS NOS GRUPOS DE TRABALHO E, QUANDO COUBER, NA PLENÁRIA FINAL. AS PROPOSTAS APROVADAS INTEGRARÃO A VERSÃO FINAL DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS 2027–2037, QUE SUBSIDIARÁ A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI A SER ENCAMINHADO PELO PODER EXECUTIVO À CÂMARA MUNICIPAL.

MINUTA DO PROJETO DE LEI

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 1º FICA APROVADO O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS PARA O DECÊNIO 2027–2037, NA FORMA DO ANEXO I DESTA LEI, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 214 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E COM A LEI FEDERAL Nº 15.388, DE 14 DE

ABRIL DE 2026, QUE APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO.

ART. 2º O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE DEZ ANOS E OBSERVARÁ AS DIRETRIZES E OS OBJETIVOS GERAIS ESTABELECIDOS PELO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, CONSIDERADAS AS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO E AS CARACTERÍSTICAS EDUCACIONAIS E TERRITORIAIS DE ANGRA DOS REIS.

ART. 3º OS OBJETIVOS, AS METAS E AS ESTRATÉGIAS CONSTANTES DO ANEXO I SERÃO CUMPRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO PME, OBSERVADOS OS PRAZOS ESPECÍFICOS NELE ESTABELECIDOS.

CAPÍTULO II DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

ART. 4º O MONITORAMENTO E A AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SERÃO REGULAMENTADOS PELO PODER EXECUTIVO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO NACIONAL, ASSEGURADA A PARTICIPAÇÃO:

- I – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- II – DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- III – DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL;
- IV – DO FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS.

§ 1º O MUNICÍPIO ATUARÁ, EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM OS DEMAIS ENTES FEDERADOS, PARA GARANTIR A ELABORAÇÃO E A DIVULGAÇÃO, A CADA DOIS ANOS, DE INFORMAÇÕES ORGANIZADAS E CONSOLIDADAS EM ÂMBITO LOCAL PARA O MONITORAMENTO DESTES PME.

§ 2º O MUNICÍPIO REALIZARÁ, NO MÍNIMO, DUAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DA VIGÊNCIA DESTES PME, ASSEGURADAS A PLURALIDADE DE PERSPECTIVAS E A AMPLA PARTICIPAÇÃO SOCIAL.

ART. 5º O FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO DE

ANGRA DOS REIS PARTICIPARÁ DO ACOMPANHAMENTO DO PME E DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ART. 6º O MUNICÍPIO PROMOVERÁ A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE EDUCACIONAL E DA SOCIEDADE CIVIL NOS PROCESSOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME E NAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO E DO FINANCIAMENTO

ART. 7º O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ELABORARÁ, NO PRAZO DE ATÉ SEIS MESES CONTADO DA PUBLICAÇÃO DESTA LEI, O PRIMEIRO PLANO DE AÇÕES EDUCACIONAIS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PME, CORRESPONDENTE AOS MESES REMANESCENTES DO ANO DE SUA PUBLICAÇÃO, SE FOR O CASO, E AOS DOIS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES COMPLETOS.

PARÁGRAFO ÚNICO. APÓS A PRIMEIRA PUBLICAÇÃO, O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ELABORARÁ, A CADA DOIS ANOS, COM AMPLA DIVULGAÇÃO, PLANO DE AÇÕES EDUCACIONAIS REFERENTE AOS DOIS EXERCÍCIOS SEGUINTE, CONFORME PREVISTO NOS ARTS. 13 E 33 DA LEI FEDERAL Nº 15.388, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

ART. 8º A EXECUÇÃO DO PME SERÁ REALIZADA EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM A UNIÃO E O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, OBSERVADAS AS COMPETÊNCIAS DE CADA ENTE FEDERATIVO.

ART. 9º O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS DO MUNICÍPIO SERÃO ELABORADOS EM CONSONÂNCIA COM OS OBJETIVOS, AS METAS E AS ESTRATÉGIAS DO PME, OBSERVADAS AS DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ART. 10. O PODER EXECUTIVO DARÁ PUBLICIDADE ÀS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MONITORAMENTO E À AVALIAÇÃO DO PME, ASSEGURADOS A TRANSPARÊNCIA E O CONTROLE SOCIAL.

CAPÍTULO IV

DO PROGRAMA NACIONAL DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR

ART. 11. O MUNICÍPIO ADERIRÁ AO PROGRAMA NACIONAL DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR, VINCULADO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, QUE TEM A FINALIDADE DE APOIAR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, A EXPANSÃO, A ADEQUAÇÃO E A MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO.

PARÁGRAFO ÚNICO. OBSERVADOS OS OBJETIVOS PREVISTOS NO REFERIDO PROGRAMA, O MUNICÍPIO DEVERÁ:

I – GARANTIR AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE INFRAESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E SALUBRIDADE DE TODAS AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ASSEGURADA A INTERVENÇÃO IMEDIATA NAS SITUAÇÕES CRÍTICAS;

II – REDUZIR CONTINUAMENTE AS DESIGUALDADES NAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA ENTRE AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL;

III – GARANTIR, ATÉ O FINAL DO DECÊNIO, EM TODAS AS INSTITUIÇÕES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, O ATENDIMENTO AOS PADRÕES NACIONAIS DE QUALIDADE DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR PACTUADOS EM REGIME DE COLABORAÇÃO;

IV – PROMOVER, EM ARTICULAÇÃO COM AS INSTITUIÇÕES RESPONSÁVEIS, A EXPANSÃO DA OFERTA, A MELHORIA E A REESTRUTURAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, COM PADRÃO NACIONAL DE QUALIDADE;

V – PROMOVER A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR EXISTENTE MEDIANTE REFORMAS, ADEQUAÇÕES E MODERNIZAÇÕES;

VI – AMPLIAR A INFRAESTRUTURA ESCOLAR MEDIANTE A CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES OU A REALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÕES ESTRUTURAIS SIGNIFICATIVAS.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 12. AS POLÍTICAS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO OBSERVARÃO OS OBJETIVOS, AS METAS E AS ESTRATÉGIAS ESTABELECIDOS NO PLANO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, RESPEITADAS AS COMPETÊNCIAS DOS RESPECTIVOS SISTEMAS DE ENSINO.

ART. 13. O MUNICÍPIO MANTERÁ ESPAÇO RESERVADO AO FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL, PARA DIVULGAÇÃO DESTES PME, DOS RELATÓRIOS, DOS PLANOS DE AÇÕES EDUCACIONAIS E DOS DEMAIS DOCUMENTOS PRODUZIDOS NO PROCESSO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO.

ART. 14. FICA REVOGADA A LEI MUNICIPAL Nº 3.357, DE 2 DE JULHO DE 2015, E SUAS ALTERAÇÕES.

ART. 15. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

OBJETIVOS, METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS 2027–2037

1) ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo 1	Ampliar a oferta de matrículas em creche e universalizar a pré-escola.
Meta 1.a.	Ampliar a oferta de educação infantil para atender 100% (cem por cento) da demanda manifesta por creche no Município de Angra dos Reis, considerando o levantamento e o monitoramento contínuo da demanda nos diferentes territórios do Município, até o final da vigência deste PME.
Meta 1.b.	Reduzir progressivamente as desigualdades territoriais de acesso à creche, considerando as áreas urbanas, rurais, insulares e de difícil acesso e as comunidades indígenas, quilombolas, caiçaras, do campo, das águas e das florestas, priorizando os territórios com menor cobertura e maior vulnerabilidade socioeconômica.
Meta 1.c.	Universalizar, até o segundo ano de vigência deste PME, o acesso à educação infantil na pré-escola para todas as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.
Estratégia 1.1.	Garantir a oferta e a expansão da educação infantil, assegurando os recursos necessários à construção, ampliação, reestruturação, manutenção e adequação das unidades escolares, bem como à aquisição e manutenção de equipamentos e mobiliários, de acordo com a demanda identificada no Município.
Estratégia 1.2.	Implementar políticas de construção, reestruturação e adequação de creches e escolas e de aquisição de equipamentos, considerando estruturas que garantam a sustentabilidade socioambiental e a arquitetura inclusiva, prioritariamente em unidades que atendam crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica e nos territórios com maior demanda não atendida, incluindo áreas periféricas, rurais, insulares e de difícil acesso, de forma a atender à demanda e garantir os padrões nacionais de qualidade.
Estratégia 1.3.	Garantir a oferta de educação infantil, mediante o levantamento e o monitoramento da demanda por creche e a busca ativa na educação infantil, em articulação com as áreas de assistência social, saúde e proteção à infância, visando ampliar o acesso e reduzir a evasão e o abandono.
Estratégia 1.4.	Definir e adotar instrumento municipal para o levantamento da demanda por vagas em creche, em conformidade com a Lei nº 14.851, de 3 de maio de 2024.

Estratégia 1.5.	Adotar critérios e mecanismos de priorização do atendimento à demanda por creche, de modo a promover a equidade étnico-racial e reduzir as desigualdades socioeconômicas.
Estratégia 1.6.	Promover políticas de equalização e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial aquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, as negras, as indígenas, as quilombolas, as do campo, as das águas, as das florestas, as refugiadas e as que integram o público da educação especial, em articulação com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.
Estratégia 1.7.	Ampliar o acesso à educação infantil integral, com espaços e tempos apropriados às atividades educativas, de forma a garantir os padrões nacionais de qualidade, priorizando o atendimento das crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
Estratégia 1.8.	Publicizar, monitorar e avaliar as parcerias com entidades sem fins lucrativos, assegurando o cumprimento dos padrões nacionais de qualidade da educação infantil, bem como a observância dos critérios de transparência e a submissão aos mecanismos de controle social, interno e externo, na forma da lei.
Estratégia 1.9.	Adotar incentivos para favorecer a alocação de profissionais do magistério experientes em escolas localizadas em áreas de difícil acesso ou que atendam crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica, negras, indígenas, quilombolas, do campo, das águas e das florestas, bem como o público da educação especial, com o objetivo de reduzir as desigualdades de aprendizagem e proporcionar o desenvolvimento integral das crianças.
Estratégia 1.10.	Assegurar as especificidades da educação infantil, vedando sua oferta em turmas multietapas com estudantes do ensino fundamental e garantindo, nas escolas do campo, das águas e das florestas, formas de organização que assegurem a oferta educacional no território, com condições adequadas de atendimento e de profissionais.
Estratégia 1.11.	Garantir a oferta da educação infantil nos territórios, vedando a nucleação escolar e assegurando o atendimento nas próprias comunidades, principalmente nas escolas do campo, das águas e das florestas.
Estratégia 1.12.	Promover a ampliação da oferta de creche e pré-escola nos territórios com menores índices de atendimento, considerando a demanda identificada e as desigualdades de acesso.
Estratégia 1.13.	Promover, anualmente, ações de comunicação voltadas às famílias sobre o direito à creche e o direito e a obrigatoriedade de matrícula na pré-escola.

2) QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo 2	Garantir a qualidade da oferta de educação infantil.
Meta 2.a.	Assegurar que toda a oferta de creche no Município atenda aos padrões nacionais de qualidade para a educação infantil, considerados, no mínimo, a infraestrutura física, os profissionais da educação, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a acessibilidade e as práticas pedagógicas alinhadas à BNCC e com intencionalidade educativa.
Meta 2.b.	Assegurar que toda a oferta de pré-escola no Município atenda aos padrões nacionais de qualidade para a educação infantil, considerados, no mínimo, a infraestrutura física, os profissionais da educação, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a acessibilidade e as práticas pedagógicas alinhadas à BNCC e com intencionalidade educativa.
Estratégia 2.1.	Implementar e assegurar o cumprimento dos padrões nacionais de qualidade da educação infantil, abrangendo infraestrutura, alimentação, transporte escolar, condições de gestão, planejamento e gestão pedagógica, recursos pedagógicos, profissionais da educação e número de crianças por sala, respeitando a acessibilidade, a inclusão, as diversidades territoriais e as especificidades das etapas e modalidades de ensino.
Estratégia 2.2.	Implementar e monitorar periodicamente as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, considerando ações, responsáveis e prazos, de modo a orientar o planejamento e a execução das políticas públicas municipais para a etapa.
Estratégia 2.3.	Incentivar práticas pedagógicas articuladas aos campos de experiência da educação infantil, contemplando as áreas e os temas transversais previstos na legislação e na BNCC.

Estratégia 2.4.	Garantir a integração e a continuidade dos processos de aprendizagem das crianças entre a educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental, respeitadas as especificidades de cada etapa.
Estratégia 2.5.	Garantir o acesso das crianças a recursos diversificados, incluindo brinquedos, livros, materiais pedagógicos e espaços internos e externos adequadamente organizados, favorecendo também o contato com a natureza.
Estratégia 2.6.	Ampliar o acesso a materiais para jogos e práticas corporais e promover oportunidades de formação continuada dos profissionais da educação infantil, incentivando práticas pedagógicas fundamentadas nas interações, brincadeiras e movimento.
Estratégia 2.7.	Utilizar os resultados da avaliação nacional da educação infantil como subsídio ao planejamento e à melhoria da qualidade da oferta, consideradas as diferentes dimensões avaliadas.
Estratégia 2.8.	Implementar, nas unidades escolares, múltiplas abordagens de avaliação do processo de desenvolvimento infantil, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, de modo a subsidiar o planejamento e sua reorientação pelas equipes pedagógicas.
Estratégia 2.9.	Promover processos de autoavaliação das unidades escolares, com foco na melhoria contínua da qualidade da educação infantil, fortalecendo o planejamento coletivo, os projetos pedagógicos e a participação dos colegiados escolares, considerando educação e cuidado como dimensões indissociáveis.
Estratégia 2.10.	Acompanhar os indicadores de qualidade da educação infantil estabelecidos nacionalmente, utilizando-os no monitoramento e no planejamento das políticas municipais para a etapa.
Estratégia 2.11.	Promover a formação continuada das equipes gestoras das unidades de educação infantil, considerando os parâmetros nacionais de qualidade da etapa.
Estratégia 2.12.	Fortalecer a capacidade técnica e administrativa da Secretaria Municipal de Educação para o apoio pedagógico e à gestão das unidades de educação infantil.
Estratégia 2.13.	Fortalecer a articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social, esporte e cultura, com foco no desenvolvimento integral das crianças.
Estratégia 2.14.	Promover e fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação infantil, com ênfase nos campos de experiência, nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e no desenvolvimento integral das crianças.
Estratégia 2.15.	Realizar concursos públicos, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino, para assegurar profissionais do magistério necessários à oferta da educação infantil, observada sua inclusão no plano de carreira.
Estratégia 2.16.	Assegurar aos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino o piso salarial profissional nacional, nos termos da legislação vigente, respeitados o plano de carreira e as respectivas jornadas de trabalho.
Estratégia 2.17.	Assegurar, a partir da vigência deste PME, o cumprimento da Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, garantindo o reconhecimento e o enquadramento na carreira do magistério dos profissionais que exercem função docente na Educação Infantil, observados os requisitos legais, independentemente da denominação do cargo.
Estratégia 2.18.	Promover a formação inicial e continuada dos profissionais que atuam na Educação Infantil, assegurando a formação mínima exigida pela legislação e oportunidades permanentes de desenvolvimento profissional.
Estratégia 2.19.	Ampliar e fortalecer parcerias com instituições de ensino superior, núcleos de pesquisa e outras instituições para a formação continuada dos profissionais do magistério, favorecendo a incorporação dos avanços das pesquisas às práticas pedagógicas e à gestão do trabalho pedagógico.
Estratégia 2.20.	Ampliar o acesso a recursos pedagógicos diversificados nas creches e pré-escolas, com ênfase no acervo literário e na diversidade de produções, assegurada a qualidade das obras selecionadas.
Estratégia 2.21.	Incentivar práticas cotidianas de leitura dialogada e atividades criadoras envolvendo professores e crianças, bem como ações de incentivo à leitura no ambiente familiar, visando à aprendizagem e ao desenvolvimento integral.

Estratégia 2.22.	Fortalecer a relação entre escola e família, incentivando a participação dos pais ou responsáveis no processo educativo e no desenvolvimento integral das crianças, inclusive por meio de ações de apoio ao exercício da parentalidade positiva.
Estratégia 2.23.	Apoiar, em caráter complementar, ações de orientação às famílias, articuladas entre educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 anos.
Estratégia 2.24.	Promover a integração e o uso articulado dos dados oficiais necessários ao monitoramento do direito à educação e à articulação das políticas públicas de proteção à infância, observadas as competências dos órgãos envolvidos.

3) ALFABETIZAÇÃO

OBJETIVO 3	ASSEGURAR A ALFABETIZAÇÃO E O NÍVEL ADEQUADO DE APRENDIZAGEM EM MATEMÁTICA, AO FINAL DO SEGUNDO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, A TODAS AS CRIANÇAS, EM TODAS AS MODALIDADES EDUCACIONAIS, COM INCLUSÃO E REDUÇÃO DE DESIGUALDADES, VISANDO À SUA SUPERAÇÃO.
Meta 3.a.	Assegurar que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do Ensino Fundamental, até o quinto ano de vigência deste PME, e que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do Ensino Fundamental, até o final do decênio.
Meta 3.b.	Assegurar que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças alcancem o nível adequado de aprendizagem em Matemática ao final do segundo ano do Ensino Fundamental, até o quinto ano de vigência deste PME, e que todas as crianças alcancem o nível adequado ao final do segundo ano do Ensino Fundamental, até o final do decênio.
Meta 3.c.	Assegurar que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças alcancem o nível adequado de aprendizagem em Matemática ao final do segundo ano do Ensino Fundamental, até o quinto ano de vigência deste PME, e que todas as crianças alcancem o nível adequado ao final do segundo ano do Ensino Fundamental, até o final do decênio.
Estratégia 3.1.	Implementar e fortalecer mecanismos de planejamento, acompanhamento e monitoramento voltados ao cumprimento das metas de alfabetização e de aprendizagem em Matemática, consideradas as desigualdades educacionais e as especificidades das modalidades de ensino.
Estratégia 3.2.	Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização e de ensino de Matemática, em articulação com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, que envolvam noções relativas a diferentes campos do conhecimento e que ofereçam apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.
Estratégia 3.3.	Garantir a alfabetização de crianças quilombolas, indígenas, do campo, das águas, das florestas e refugiadas e das que integram o público da Educação Especial, com materiais didáticos específicos e instrumentos de acompanhamento que considerem suas identidades e especificidades, garantindo a recomposição das aprendizagens.
Estratégia 3.4.	Garantir que a alfabetização das crianças indígenas seja realizada, prioritariamente, na língua indígena da comunidade, respeitando seus usos linguísticos e projetos pedagógicos próprios.
Estratégia 3.5.	Revisar e atualizar o currículo municipal do Ensino Fundamental, em consonância com a BNCC e com as normas do sistema de ensino, considerando as especificidades dos estudantes e dos territórios e os resultados do acompanhamento e da avaliação da aprendizagem.
Estratégia 3.6.	Promover políticas de valorização dos profissionais do magistério que atuam na alfabetização, reconhecendo o trabalho do professor alfabetizador e assegurando condições adequadas de trabalho.
Estratégia 3.7.	Promover políticas de formação inicial, continuada e de desenvolvimento profissional dos professores que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com vistas ao aperfeiçoamento permanente das práticas pedagógicas e com foco em experiências efetivas para atuar em turmas heterogêneas, multisseriadas, inclusivas e em contextos territoriais, sociais, socioambientais e culturais diversificados, com atenção às crianças quilombolas, indígenas, do campo, migrantes, das águas, das florestas e refugiadas e às que integram o público da Educação Especial.

Estratégia 3.8.	Fortalecer a política municipal de avaliação da aprendizagem, com instrumentos de avaliação da alfabetização e do nível adequado de aprendizagem em Matemática, inclusive para turmas multisseriadas, consideradas as especificidades da Educação Especial e da educação bilíngue de surdos.
Estratégia 3.9.	Divulgar, anualmente, os resultados de aprendizagem e os indicadores educacionais referentes ao segundo ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal, contextualizados por indicadores sociais relevantes, como nível socioeconômico, raça/cor, sexo e localização.
Estratégia 3.10.	Garantir avaliações diagnósticas e formativas nas unidades educacionais, com o objetivo de definir estratégias para o processo de alfabetização, de ensino da Matemática e de recomposição das aprendizagens, incluídos mecanismos avaliativos contínuos, desde o primeiro ano, para acompanhar o progresso de cada criança na leitura, na escrita, na Matemática e na fluência de leitura, possibilitando mediações pedagógicas mais imediatas e personalizadas.
Estratégia 3.11.	Garantir devolução qualificada dos processos de avaliação, com apropriação dos resultados educacionais pelas escolas, considerando os níveis alcançados por diferentes grupos sociais, especialmente os definidos por raça/cor, sexo e nível socioeconômico, com vistas à redução das desigualdades existentes e ao apoio ao planejamento e à gestão.
Estratégia 3.12.	Promover, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL), iniciativas escolares estruturadas de formação de leitores e de promoção da leitura e da literatura no Ensino Fundamental.
Estratégia 3.13.	Fortalecer a capacidade técnica e administrativa da Secretaria Municipal de Educação para o apoio pedagógico e à gestão das unidades escolares, por meio da formação continuada das equipes e de ações que qualifiquem o acompanhamento e a implementação das políticas de alfabetização e de ensino de Matemática.
Estratégia 3.14.	Promover políticas específicas para a alfabetização e para o ensino da Matemática voltadas às crianças pertencentes aos grupos de maior vulnerabilidade social, com vistas à superação das desigualdades.
Estratégia 3.15.	Promover ações e programas de recomposição das aprendizagens, considerando o acompanhamento contínuo e individualizado dos estudantes.
Estratégia 3.16.	Disponibilizar materiais didáticos diversificados e adequados às necessidades da alfabetização, considerados os componentes curriculares previstos na BNCC para os anos iniciais do Ensino Fundamental, observando os diferentes contextos e realidades escolares.

4) ACESSO, TRAJETÓRIA E CONCLUSÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO

Objetivo 4	Assegurar que crianças, adolescentes e jovens em idade escolar obrigatória conclua o ensino fundamental e o ensino médio na idade regular, em todas as modalidades educacionais, com inclusão e redução de desigualdades, visando à sua superação.
Meta 4.a.	Universalizar, até o terceiro ano de vigência deste PME, o acesso à escola para toda a população de 6 (seis) a 17 (dezessete) anos de idade.
Meta 4.b.	Garantir que todos os estudantes conclua o quinto ano do Ensino Fundamental na idade regular.
Meta 4.c.	Garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes conclua o nono ano do Ensino Fundamental na idade regular, de modo a promover a equidade e a atenção à diversidade populacional, considerando, pelo menos, os grupos sociais definidos por raça/cor, sexo, nível socioeconômico e localização no território municipal.
Meta 4.d.	Garantir que pelo menos 90% (noventa por cento) dos estudantes conclua o Ensino Médio na idade regular, de modo a promover a equidade e a atenção à diversidade populacional, considerando, pelo menos, os grupos sociais definidos por raça/cor, sexo, nível socioeconômico e localização no território municipal.

Estratégia 4.1.	Assegurar os padrões nacionais de qualidade do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, com enfoque na qualidade da aprendizagem e nas condições de oferta, abrangendo, entre outros, infraestrutura, inclusive internet de alta velocidade adequada ao uso pedagógico de estudantes e professores, com redes internas de wi-fi, alimentação, transporte escolar, recursos pedagógicos e profissionais da educação, respeitado o desenho universal de acessibilidade e consideradas as diversidades territoriais e culturais e as especificidades das modalidades de ensino.
Estratégia 4.2.	Implementar políticas de construção, reestruturação e adequação das escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio das redes públicas de ensino, e de aquisição de equipamentos, considerando a sustentabilidade socioambiental e a arquitetura inclusiva, especialmente nas unidades que atendam estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, negros, indígenas, quilombolas, do campo, das águas, das florestas e público da Educação Especial e em cumprimento de medida socioeducativa, de acordo com as necessidades dos estudantes e com garantia dos padrões nacionais de qualidade.
Estratégia 4.3.	Ampliar o acesso e assegurar a permanência no Ensino Fundamental e no Ensino Médio em tempo integral nas redes públicas de ensino, garantida a qualidade do ensino, priorizando o atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, negros, indígenas, quilombolas, do campo, das águas e das florestas, refugiados e público da Educação Especial.
Estratégia 4.4.	Assegurar a oferta obrigatória do Ensino Fundamental, em especial nos anos iniciais, aos estudantes indígenas, quilombolas, do campo, das águas e das florestas nas respectivas comunidades, de forma a atender às suas especificidades, condicionadas às ações de nucleação escolar à consulta prévia e informada às comunidades envolvidas, assegurados a transparência e o interesse público.
Estratégia 4.5.	Construir e implementar, no âmbito das respectivas redes e sistemas de ensino, propostas curriculares alinhadas à cidadania, às transformações da sociedade e do mundo do trabalho e aos saberes comunitários e tradicionais, que assegurem acesso à cultura e ao conhecimento científico, inclusive por meio de programas de iniciação científica, tecnológica e artístico-cultural, tornando o processo de ensino e aprendizagem contextualizado, atrativo e significativo aos estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.
Estratégia 4.6.	Proporcionar o acompanhamento pedagógico individualizado e o monitoramento da trajetória dos estudantes da Educação Básica, em especial nas transições entre os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e entre os anos finais do Ensino Fundamental e o Ensino Médio, fortalecendo a articulação e o intercâmbio de informações entre as redes de ensino, de modo a garantir a aprendizagem, a permanência e a conclusão da Educação Básica na idade regular.
Estratégia 4.7.	Adaptar, no âmbito dos respectivos sistemas de ensino, o currículo e o calendário escolar de acordo com a realidade, a identidade cultural, as características territoriais e socioambientais, as condições climáticas e as necessidades dos estudantes, garantindo a participação da comunidade escolar e valorizando as culturas locais e os saberes comunitários e tradicionais, com o objetivo de promover a trajetória escolar regular.
Estratégia 4.8.	Fomentar políticas de apoio à permanência, inclusive por meio da adesão, implementação e acompanhamento dos programas de incentivo financeiro-educacional instituídos na forma da legislação, com o objetivo de garantir a trajetória escolar regular dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.
Estratégia 4.9.	Fortalecer a articulação entre a Educação Básica e a Educação Profissional e Tecnológica, fomentando a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio articuladas à Educação Profissional, consideradas as instituições e redes que ofertam essas etapas e modalidades no território, inclusive com ampliação da oferta no período noturno, quando necessária.
Estratégia 4.10.	Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em articulação com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude e com as redes de ensino presentes no território, implementando ações intersetoriais e fortalecendo a integração das informações necessárias ao acompanhamento do acesso e da permanência escolar, observada a legislação aplicável à proteção e ao tratamento de dados pessoais.

Estratégia 4.11.	Ampliar os espaços de participação das comunidades escolares, em especial dos estudantes, no desenvolvimento de atividades curriculares, culturais e esportivas dentro e fora dos espaços escolares.
Estratégia 4.12.	Implementar, em articulação intersetorial, políticas de prevenção à evasão e ao abandono escolar motivados por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, dentro e fora da escola, fortalecendo redes de proteção que incluam famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.
Estratégia 4.13.	Implementar, nas instituições educacionais, programas e ações de promoção da cultura de paz e de prevenção e enfrentamento às diversas formas de violência, em consonância com a legislação vigente.
Estratégia 4.14.	Desenvolver e implementar programas e ações que fortaleçam a articulação entre escolas e famílias ao longo da Educação Básica, incentivando a participação dos pais ou responsáveis na vida escolar e no desenvolvimento integral dos estudantes.
Estratégia 4.15.	Estimular e ampliar programas de iniciação científica, tecnológica e artístico-cultural nas redes públicas e privadas de Educação Básica do território, por meio de parcerias com instituições de Educação Superior, centros de pesquisa e setor produtivo, visando promover a cultura da investigação, o desenvolvimento de competências científicas, tecnológicas e artísticas e a integração entre Educação Básica, cultura e pesquisa.
Estratégia 4.16.	Assegurar o acesso, a permanência e a conclusão da Educação Básica obrigatória para adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa, sem imposição de qualquer forma de constrangimento, preconceito ou discriminação, com atenção à continuidade da trajetória escolar na escola de origem ou em unidade localizada no território, quando possível, de modo a favorecer a convivência comunitária.

5) APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO

Objetivo 5	Garantir a aprendizagem dos estudantes no ensino fundamental e no ensino médio, em todas as modalidades educacionais, com inclusão e redução de desigualdades, visando à sua superação.
Meta 5.a.	Assegurar que 100% (cem por cento) dos estudantes, ao término dos anos iniciais do Ensino Fundamental, alcancem o nível básico de aprendizagem, com pelo menos 70% (setenta por cento) deles no nível adequado de aprendizagem, até o quinto ano de vigência deste PME, e 90% (noventa por cento) deles no nível adequado de aprendizagem, até o final do decênio.
Meta 5.b.	Assegurar que 100% (cem por cento) dos estudantes, ao término dos anos finais do Ensino Fundamental, alcancem o nível básico de aprendizagem, com pelo menos 60% (sessenta por cento) deles no nível adequado de aprendizagem, até o quinto ano de vigência deste PME, e 85% (oitenta e cinco por cento) deles no nível adequado de aprendizagem, até o final do decênio.
Meta 5.c.	Reduzir as desigualdades de aprendizagem no Ensino Fundamental entre grupos sociais, considerando, pelo menos, os definidos por raça/cor, sexo, nível socioeconômico e localização no território municipal, de modo que, até o final da vigência deste PME, a razão dos resultados entre os grupos individualmente considerados seja igual ou superior a 90% (noventa por cento).
Meta 5.d.	Assegurar que 100% (cem por cento) dos estudantes, ao término do Ensino Médio, alcancem o nível básico de aprendizagem, com pelo menos 50% (cinquenta por cento) deles no nível adequado de aprendizagem, até o quinto ano de vigência deste PME, e 80% (oitenta por cento) deles no nível adequado de aprendizagem, até o final do decênio.
Meta 5.e.	Reduzir as desigualdades de aprendizagem no Ensino Médio entre grupos sociais, considerando, pelo menos, os definidos por raça/cor, sexo, nível socioeconômico e localização no território municipal, de modo que, até o final da vigência deste PME, a razão dos resultados entre os grupos individualmente considerados seja igual ou superior a 90% (noventa por cento).

Meta 5.f.	Reduzir progressivamente os índices de violência no ambiente escolar contra profissionais da educação e estudantes, incluídas as ocorrências de intimidação sistemática (bullying), considerando os dados e mecanismos oficiais de acompanhamento e a legislação vigente.
Estratégia 5.1.	Revisar e atualizar, no âmbito dos respectivos sistemas e redes de ensino, os currículos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, em consonância com a BNCC e com as normas educacionais vigentes, consideradas as especificidades dos estudantes e dos territórios e os resultados do acompanhamento e da avaliação da aprendizagem.
Estratégia 5.2.	Implementar e fortalecer, no Ensino Médio, práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, em consonância com a legislação vigente, a BNCC e as partes diversificadas dos currículos, consideradas as especificidades das modalidades de ensino, as identidades, culturas e saberes das diferentes comunidades e povos e as necessidades e expectativas dos estudantes, contribuindo para a construção de seus projetos de vida e para a continuidade dos estudos, a Educação Profissional e Tecnológica e a inserção no mundo do trabalho.
Estratégia 5.3.	Assegurar a implementação das diretrizes curriculares da Educação para as Relações Étnico-Raciais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, da Educação em Direitos
Estratégia 5.4.	Apoiar a aprendizagem de estudantes indígenas, quilombolas, do campo, das águas e das florestas, jovens e adultos, do público da Educação Especial e da educação bilíngue de surdos, com materiais didáticos específicos e instrumentos de acompanhamento que considerem suas identidades e especificidades.
Estratégia 5.5.	Utilizar os resultados dos instrumentos nacionais de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e fortalecer os mecanismos de avaliação e acompanhamento da aprendizagem nas redes de ensino, consideradas as especificidades das turmas multiseriadas, do público da Educação Especial e da educação bilíngue de surdos.
Estratégia 5.6.	Acompanhar e utilizar, quando disponíveis, os resultados de avaliações nacionais e internacionais como referência complementar para análise da aprendizagem e para o planejamento das políticas educacionais no território.
Estratégia 5.7.	Promover a participação dos estudantes das redes de ensino nas avaliações que integram o sistema nacional de avaliação da Educação Básica, visando alcançar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de participação dos estudantes de cada ano escolar periodicamente avaliado.
Estratégia 5.8.	Divulgar e promover a apropriação dos resultados de aprendizagem e dos indicadores educacionais disponíveis para as escolas e redes de ensino do território, assegurada sua contextualização por indicadores sociais relevantes, como nível socioeconômico, raça/cor, sexo e localização.
Estratégia 5.9.	Acompanhar indicadores de qualidade da Educação Básica que considerem desempenho, fluxo escolar e equidade, utilizando-os no planejamento, monitoramento e avaliação das políticas educacionais no território.
Estratégia 5.10.	Promover a apropriação dos resultados das avaliações educacionais pelas redes e unidades escolares, considerando os níveis alcançados pelos diferentes grupos sociais, com vistas à redução das desigualdades de aprendizagem e ao fortalecimento do planejamento e da gestão pedagógica.
Estratégia 5.11.	Promover avaliações diagnósticas e formativas nas unidades educacionais e redes de ensino, em todos os anos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, bem como processos contínuos de avaliação institucional e autoavaliação que envolvam a comunidade escolar, visando ao desenvolvimento e à recomposição das aprendizagens e ao planejamento das políticas educacionais.
Estratégia 5.12.	Acompanhar os estudantes com rendimento escolar defasado, ofertando práticas pedagógicas que contribuam para a recomposição das aprendizagens.
Estratégia 5.13.	Instituir mecanismos de acompanhamento individualizado dos estudantes, com especial atenção às transições entre as etapas da Educação Básica, utilizando instrumentos diagnósticos e políticas educacionais voltadas à redução das desigualdades de aprendizagem, especialmente para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em cumprimento de medidas socioeducativas, negros, indígenas, quilombolas, do campo, das águas e das florestas, público da Educação Especial e aqueles que estejam passando ou tenham passado por situações de violência física ou psicológica.

Estratégia 5.14.	Promover políticas de formação inicial e continuada dos professores, visando ampliar a proporção de docentes com formação adequada à área de conhecimento e à modalidade em que atuam e promover o aperfeiçoamento permanente das práticas pedagógicas, com atenção aos desafios dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.
Estratégia 5.15.	Promover políticas de formação inicial e continuada de professores e gestores escolares com foco em práticas pedagógicas que favoreçam a melhoria contínua da aprendizagem de todos os estudantes e possibilitem a atuação em turmas heterogêneas, multisseriadas e inclusivas e em contextos territoriais, sociais, socioambientais e culturais diversificados.
Estratégia 5.16.	Promover condições que favoreçam a alocação e a permanência de profissionais do magistério experientes e qualificados nas escolas localizadas em territórios de maior vulnerabilidade socioeconômica.
Estratégia 5.17.	Fortalecer a capacidade técnica, administrativa e de gestão dos órgãos responsáveis pelas redes públicas de ensino, visando qualificar o apoio pedagógico e de gestão às unidades escolares.
Estratégia 5.18.	Fortalecer e aperfeiçoar os sistemas e instrumentos de gestão escolar e educacional, de modo a subsidiar o diagnóstico, o planejamento, o acompanhamento da aprendizagem e a gestão pedagógica.
Estratégia 5.19.	Fortalecer políticas e ações voltadas à relação escola-família, especialmente à participação dos pais ou responsáveis na vida escolar dos estudantes, contribuindo para a melhoria da convivência escolar e da aprendizagem, inclusive por meio de iniciativas de promoção da parentalidade positiva.
Estratégia 5.20.	Promover a articulação das políticas e dos programas de educação com as áreas de saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura e com as demais instituições do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, fortalecendo a rede de apoio integral aos estudantes e às suas famílias.
Estratégia 5.21.	Promover, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL), iniciativas estruturadas de formação de leitores no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, inclusive por meio da qualificação docente para identificar níveis de fluência em leitura e desenvolver ações específicas de apoio aos estudantes com dificuldades.
Estratégia 5.22.	Assegurar a qualidade dos materiais didáticos e paradidáticos utilizados na Educação Básica, observando sua adequação pedagógica, consistência científica, acessibilidade e respeito à diversidade dos estudantes e dos territórios.
Estratégia 5.23.	Ampliar as possibilidades de participação social e o acesso a oportunidades educacionais e profissionais em contexto de internacionalização, por meio do fortalecimento do ensino de línguas estrangeiras, principalmente inglesa e espanhola, com disponibilização dos recursos necessários ao processo de ensino e aprendizagem e ênfase no desenvolvimento de competências comunicativas e interculturais.
Estratégia 5.24.	Desenvolver e implementar, em articulação intersetorial, programas e ações de prevenção às diversas formas de violência no ambiente escolar e de promoção da cultura de paz, com foco no desenvolvimento de habilidades socioemocionais, práticas restaurativas, mediação de conflitos e criação de ambientes escolares seguros, acolhedores, inclusivos e estimulantes para a aprendizagem.
Estratégia 5.25.	Qualificar as equipes escolares para identificar, intervir e prevenir casos de intimidação sistemática, incluindo bullying e cyberbullying, fortalecendo os protocolos de acolhimento e proteção às vítimas e de responsabilização dos autores, em consonância com a legislação vigente e com foco na aprendizagem e no desenvolvimento integral.
Estratégia 5.26.	Implementar, no âmbito das redes públicas de ensino, as ações previstas na Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares e fortalecer a atuação de equipes multiprofissionais, observadas as competências das respectivas redes e a legislação vigente, promovendo a articulação entre educação, saúde e assistência social para a atenção psicossocial e a melhoria do processo de ensino e aprendizagem.

6) EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

OBJETIVO 6	AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL PARA A REDE PÚBLICA, ASSEGURANDO SUA QUALIDADE E A INTENCIONALIDADE PEDAGÓGICA DAS ATIVIDADES.
Meta 6.a.	Garantir a oferta de matrículas em tempo integral, na perspectiva da Educação Integral, com jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, preferencialmente em turno único, em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 35% (trinta e cinco por cento) dos estudantes da Educação Básica até o quinto ano de vigência deste PME, e em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos estudantes da Educação Básica até o final da vigência deste PME.
Estratégia 6.1.	Ampliar a oferta e assegurar a qualidade da Educação Integral em Tempo Integral nas redes públicas de ensino, com jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, garantindo condições adequadas de infraestrutura, profissionais da educação, alimentação, transporte escolar e recursos didático-pedagógicos.
Estratégia 6.2.	Implementar as diretrizes operacionais nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral nas redes públicas de ensino, com mecanismos de acompanhamento e avaliação que assegurem a qualidade, a intencionalidade pedagógica, a integração curricular e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, respeitadas as especificidades das etapas e modalidades.
Estratégia 6.3.	Otimizar e promover o efetivo aproveitamento do tempo de permanência na escola durante a jornada ampliada, visando ao desenvolvimento integral dos estudantes, por meio da integração entre diferentes espaços, instituições e tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais, articulando, com intencionalidade pedagógica, atividades acadêmicas, científicas, tecnológicas, de reforço e recomposição das aprendizagens, recreativas, esportivas, artísticas e culturais.
Estratégia 6.4.	Promover ações voltadas ao acesso, à permanência e à conclusão dos estudos dos estudantes matriculados em jornada de tempo integral, com atenção especial àqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, considerando os programas e políticas de assistência e incentivo financeiro-educacional previstos na legislação vigente.
Estratégia 6.5.	Ampliar a oferta de matrículas em tempo integral para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com defasagem idade-série, negros, indígenas, quilombolas, do campo, das águas e das florestas e para o público da Educação Especial, consideradas as necessidades e especificidades de cada grupo.
Estratégia 6.6.	Promover a construção, ampliação, reestruturação e adequação das escolas públicas para a oferta da Educação Integral em Tempo Integral, assegurando espaços e equipamentos adequados às práticas pedagógicas, esportivas, corporais, científicas, tecnológicas e culturais, bibliotecas, cozinhas, refeitórios, banheiros, saneamento básico, água potável, energia elétrica, mobiliário e demais condições necessárias ao desenvolvimento integral dos estudantes, respeitada a acessibilidade e priorizadas as unidades que atendam estudantes e territórios em situação de maior vulnerabilidade.
Estratégia 6.7.	Garantir, nos currículos da Educação Integral em Tempo Integral, as áreas e os temas transversais previstos na legislação, na BNCC e nas demais normas curriculares dos sistemas de ensino, valorizando a sustentabilidade socioambiental, a cidadania, os saberes, as identidades culturais e a pluralidade de culturas e perspectivas, sem discriminação de qualquer natureza.
Estratégia 6.8.	Promover a participação da comunidade escolar, de acordo com os princípios da gestão democrática, incluindo o fortalecimento das formas de organização estudantil, na construção dos documentos curriculares e das propostas pedagógicas da Educação Integral em Tempo Integral, considerando as realidades territoriais e culturais.
Estratégia 6.9.	Fortalecer a formação inicial e continuada dos profissionais da educação na perspectiva da Educação Integral, promovendo práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas e voltadas à garantia dos direitos de aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Estratégia 6.10.	Promover condições que favoreçam a atuação e a permanência dos profissionais da educação nas escolas de tempo integral, visando à continuidade do trabalho pedagógico e, preferencialmente, à atuação docente em uma única unidade escolar.
Estratégia 6.11.	Fortalecer o planejamento e a gestão pedagógica integrados entre os órgãos gestores das redes públicas de ensino e as unidades escolares, visando à integração e ao desenvolvimento dos currículos e dos projetos político-pedagógicos da Educação Integral em Tempo Integral.
Estratégia 6.12.	Fomentar, na Educação Integral em Tempo Integral do Ensino Médio, estratégias voltadas à permanência escolar e ao desenvolvimento do projeto de vida dos estudantes, visando à inserção no mundo do trabalho em suas múltiplas dimensões, ao acesso e à continuidade dos estudos na Educação Superior e na Educação Profissional e Tecnológica, à promoção do empreendedorismo e à participação em intercâmbios culturais, olimpíadas e feiras de conhecimento e científicas.
Estratégia 6.13.	Fortalecer a prática do esporte educacional e da Educação Física, de forma integrada às demais áreas do conhecimento e às políticas intersetoriais, contribuindo para a aprendizagem, a permanência escolar, a redução das desigualdades e o desenvolvimento integral dos estudantes.
Estratégia 6.14.	Acompanhar e avaliar a qualidade da Educação Integral em Tempo Integral nas redes públicas de ensino, considerando a ampliação da jornada, a intencionalidade pedagógica, a integração curricular, o bem-estar e o engajamento dos estudantes e os indicadores e instrumentos nacionais de acompanhamento.
Estratégia 6.15.	Promover a expansão equilibrada da oferta de Educação Integral em Tempo Integral entre as diferentes redes públicas de ensino, territórios e etapas da Educação Básica, considerando a demanda, as desigualdades educacionais e as condições de oferta.

7) CONECTIVIDADE, EDUCAÇÃO DIGITAL E INTEGRAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TDICs) À EDUCAÇÃO

OBJETIVO 7	PROMOVER A EDUCAÇÃO DIGITAL COM A GARANTIA DE CONECTIVIDADE DE ALTA VELOCIDADE PARA FINS PEDAGÓGICOS, INCLUSIVE COM REDES INTERNAS WI-FI, E DOS CONTEÚDOS DAS 3 (TRÊS) DIMENSÕES ESTABELECIDAS NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) — PENSAMENTO COMPUTACIONAL, MUNDO DIGITAL E CULTURA DIGITAL —, PARA APRENDIZAGEM DAS SUAS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES DE FORMA SEGURA, RESPONSÁVEL, ÉTICA, CRÍTICA E CRIATIVA, E A INTEGRAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TDICs) À EDUCAÇÃO, PARA MELHORIA DA APRENDIZAGEM, EQUIDADE E INCLUSÃO.
Meta 7.a.	Assegurar a conectividade à internet de alta velocidade adequada ao uso pedagógico de estudantes e professores, inclusive com redes internas wi-fi, em 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas da Educação Básica até o segundo ano de vigência deste PME, em 75% (setenta e cinco por cento) até o final do quinto ano e em todas as escolas públicas da Educação Básica até o final do decênio.
Meta 7.b.	Assegurar que todos os estudantes alcancem o nível básico de aprendizagem em cada uma das 3 (três) dimensões estabelecidas na BNCC para a Educação Digital, pensamento computacional, mundo digital e cultura digital, com pelo menos 50% (cinquenta por cento), 45% (quarenta e cinco por cento) e 40% (quarenta por cento) dos estudantes no nível adequado de aprendizagem, respectivamente, ao término dos anos iniciais do Ensino Fundamental, dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, até o quinto ano de vigência deste PME, e 80% (oitenta por cento) dos estudantes, ao término dos 3 (três) marcos anteriormente referidos, até o final do decênio.
Estratégia 7.1.	Aprimorar as políticas de inclusão e Educação Digital nas redes públicas de ensino presentes no território, articuladas às políticas nacionais e estaduais, assegurando conectividade à internet de alta velocidade adequada ao uso pedagógico de estudantes e professores, inclusive com redes internas wi-fi, infraestrutura, equipamentos, TDICs e soluções digitais adequadas às atividades educacionais.

Estratégia 7.2.	Estabelecer critérios para avaliar, selecionar e incentivar o uso e o desenvolvimento de soluções digitais e TDICs adequadas às finalidades educacionais, preferencialmente públicas, nacionais, abertas ou livres, assegurando acessibilidade, diversidade, segurança, proteção de dados e qualidade pedagógica, com atenção aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e ao público da Educação Especial.
Estratégia 7.3.	Adotar parâmetros de quantidade e qualidade para equipamentos e dispositivos tecnológicos destinados à Educação Digital, em consonância com as diretrizes e parâmetros nacionais vigentes, contemplando as dimensões do pensamento computacional, do mundo digital e da cultura digital e as necessidades pedagógicas de estudantes e professores.
Estratégia 7.4.	Assegurar, nas redes públicas de ensino, a aquisição e a disponibilização progressiva de dispositivos e recursos tecnológicos adequados às práticas pedagógicas e ao desenvolvimento das competências e habilidades relacionadas à Educação Digital, priorizando as unidades e os territórios com maiores necessidades de infraestrutura e conectividade.
Estratégia 7.5.	Disponibilizar TDICs e soluções digitais que favoreçam o processo de ensino e aprendizagem, considerando os contextos territoriais, as desigualdades socioeconômicas e étnico-raciais e as especificidades da Educação Especial, da educação bilíngue de surdos, da Educação de Jovens e Adultos, da educação escolar indígena, quilombola, do campo, das águas e das florestas e dos demais públicos que demandem atendimento educacional específico.
Estratégia 7.6.	Consolidar e aperfeiçoar a implementação da Computação e da Educação Digital nos currículos das redes de ensino, em consonância com a BNCC e com as normas curriculares vigentes, contemplando as dimensões do pensamento computacional, do mundo digital e da cultura digital e, na Rede Municipal, o respectivo Documento Orientador Curricular.
Estratégia 7.7.	Acompanhar as atualizações das diretrizes curriculares nacionais e promover, no âmbito dos respectivos sistemas e redes de ensino, a incorporação progressiva de conhecimentos e orientações relacionados à inteligência artificial, ao uso saudável das TDICs e aos impactos do uso excessivo ou inadequado de dispositivos digitais, redes sociais e jogos eletrônicos na aprendizagem e no desenvolvimento dos estudantes.
Estratégia 7.8.	Implementar estratégias pedagógicas para o desenvolvimento da Educação Digital e Midiática nas três dimensões previstas na BNCC, pensamento computacional, mundo digital e cultura digital, incluindo o uso seguro, responsável, ético, crítico, criativo e equilibrado das TDICs.
Estratégia 7.9.	Promover a utilização de materiais didáticos e recursos educacionais digitais relacionados à Educação Digital, contemplando as dimensões do pensamento computacional, do mundo digital e da cultura digital, mediante materiais disponibilizados pelas respectivas redes de ensino, pelo PNLD e por outros programas públicos, priorizando, sempre que possível, recursos nacionais, públicos, abertos ou livres e adequados às diferentes etapas e modalidades da Educação Básica.
Estratégia 7.10.	Promover e estimular a formação continuada dos professores da Educação Básica para a integração segura, responsável, ética, crítica e criativa das TDICs ao processo de ensino e aprendizagem e para a implementação da Educação Digital nas dimensões do pensamento computacional, do mundo digital e da cultura digital.
Estratégia 7.11.	Promover e estimular a formação continuada dos profissionais da Educação Básica para a integração das TDICs aos processos educacionais, incluindo o uso de recursos educacionais digitais abertos, a segurança da informação e a proteção de dados pessoais.
Estratégia 7.12.	Implementar mecanismos periódicos de acompanhamento e avaliação das competências e habilidades relacionadas à Educação Digital, considerando as dimensões do pensamento computacional, do mundo digital e da cultura digital, em consonância com os níveis, padrões e indicadores estabelecidos nacionalmente.
Estratégia 7.13.	Fomentar o uso e o desenvolvimento de soluções digitais, preferencialmente públicas, livres ou abertas, com transparência, acessibilidade, segurança e proteção de dados, para apoiar o acompanhamento pedagógico individualizado, a correção de fluxo e a recomposição das aprendizagens.

Estratégia 7.14.	Promover o uso e o aperfeiçoamento progressivo de soluções digitais para a gestão educacional, observadas as diretrizes aplicáveis a cada rede de ensino, visando qualificar a gestão, a integração e o uso dos dados educacionais, asseguradas a transparência, a segurança da informação e a proteção de dados pessoais, em conformidade com a legislação vigente.
Estratégia 7.15.	Fortalecer a parceria entre escola e famílias para a promoção do uso seguro, responsável, ético, crítico, criativo e equilibrado das tecnologias digitais, visando prevenir os efeitos adversos do uso excessivo ou inadequado das TDICs por crianças e adolescentes.
Estratégia 7.16.	Estabelecer critérios para a seleção e avaliação de TDICs e soluções digitais utilizadas nas redes de ensino, considerando finalidade pedagógica, acessibilidade, segurança, proteção de dados, prevenção de práticas discriminatórias e evidências disponíveis sobre sua contribuição para a aprendizagem.
Estratégia 7.17.	Estabelecer diretrizes para o uso sustentável de dispositivos tecnológicos no ambiente escolar, com orientações para a gestão responsável do ciclo de vida dos equipamentos, logística reversa e descarte adequado dos resíduos eletrônicos.
Estratégia 7.18.	Acompanhar as diretrizes e regulamentações nacionais relativas à adoção e ao uso de plataformas educacionais digitais e de ferramentas de inteligência artificial na educação e promover, no âmbito dos respectivos sistemas e redes de ensino, sua implementação e adequação progressiva, observando a finalidade pedagógica, a transparência, a segurança da informação, os direitos de crianças e adolescentes e a proteção de dados pessoais, nos termos da legislação vigente.
Estratégia 7.19.	Fomentar parcerias entre as redes públicas de ensino e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, instituições de Educação Superior e outras instituições de pesquisa e inovação, visando ao desenvolvimento e à utilização de soluções digitais educacionais, preferencialmente públicas, livres e abertas.
Estratégia 7.20.	Acompanhar a definição, pelos órgãos nacionais competentes, dos níveis, padrões de aprendizagem e indicadores de desempenho relacionados às dimensões do pensamento computacional, do mundo digital e da cultura digital e, após sua instituição, promover sua incorporação aos mecanismos de acompanhamento da Educação Digital nas redes de ensino presentes no território.

Meta 8.e.	Assegurar que, até o final do quinto ano de vigência deste PME, a Rede Pública Municipal de Ensino revise e atualize seu Documento Orientador Curricular e os materiais pedagógicos relacionados à Educação Ambiental, considerando o Programa Municipal de Educação Ambiental (ProMEA), as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Ambiental e o Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR).
Meta 8.f.	Assegurar, na Rede Pública Municipal de Ensino, formação continuada em Educação Ambiental, com ênfase em sustentabilidade, biodiversidade, redução de riscos de desastres e prevenção, mitigação e adaptação às emergências climáticas, alcançando, no mínimo, 600 (seiscentos) profissionais da educação até o quinto ano de vigência deste PME e 1.000 (mil) profissionais até o final do decênio.
Estratégia 8.1.	Promover, no âmbito das redes públicas de ensino, a elaboração e a implementação de planos de prevenção, mitigação, preparação, resposta e adaptação às mudanças do clima e aos riscos de desastres, observadas as competências dos respectivos órgãos e mantenedores.
Estratégia 8.2.	Desenvolver, de forma intersetorial e com a participação das comunidades escolares, ações de prevenção, mitigação e adaptação às mudanças do clima e de redução dos riscos de desastres no ambiente escolar.
Estratégia 8.3.	Incentivar a participação da comunidade escolar na construção, apropriação e disseminação de conhecimentos científicos e transdisciplinares, em diálogo com os saberes tradicionais e comunitários dos diferentes povos e comunidades presentes no território, sobre as mudanças do clima e as formas de prevenção, adaptação, mitigação e regeneração.
Estratégia 8.4.	Prever e buscar fontes de financiamento para ações de sustentabilidade socioambiental e adaptação climática nas instituições públicas de ensino, contemplando, entre outras dimensões, infraestrutura, transporte, alimentação, gestão das águas, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e prevenção e controle de endemias.
Estratégia 8.5.	Adotar referenciais e parâmetros técnicos aplicáveis à infraestrutura e às instalações escolares, considerando sustentabilidade socioambiental, conforto ambiental, acessibilidade, eficiência no uso de recursos e adaptação às mudanças do clima.
Estratégia 8.6.	Estabelecer critérios para o planejamento da construção, ampliação, adaptação e, quando tecnicamente necessária, realocação de instalações escolares públicas, considerando os riscos geológicos, hidrológicos e climáticos identificados no território e as avaliações dos órgãos técnicos competentes.
Estratégia 8.7.	Fomentar, nos estabelecimentos de ensino, observadas as competências dos respectivos mantenedores, sistemas e práticas para o uso racional e o reaproveitamento da água, captação e reúso de águas pluviais, esgotamento sanitário adequado, gestão de resíduos sólidos e prevenção e controle de endemias.
Estratégia 8.8.	Fomentar soluções para racionalização e eficiência do consumo de energia nos estabelecimentos de ensino, por meio de melhorias na infraestrutura, adoção de tecnologias eficientes, gestão dos recursos energéticos e, quando viável, geração de energia renovável.
Estratégia 8.9.	Fomentar a implantação e ampliação de áreas verdes nos estabelecimentos de ensino, destinadas ao bem-estar, lazer, contato com a natureza e aprendizagem, bem como promover atividades pedagógicas em unidades de conservação, bacias-escola e outros espaços socioambientais do território, articuladas aos currículos, aos projetos pedagógicos e às ações de Educação Ambiental.
Estratégia 8.10.	Estimular parcerias entre as redes de ensino, instituições de Educação Superior, Educação Profissional e Tecnológica, instituições de pesquisa e demais organizações, visando ao desenvolvimento de soluções estruturais e não estruturais ambientalmente sustentáveis aplicáveis aos estabelecimentos de ensino.
Estratégia 8.11.	Estabelecer diretrizes para o uso responsável e sustentável de materiais, dispositivos e equipamentos no ambiente escolar, incluindo gestão do ciclo de vida dos produtos, logística reversa e descarte ambientalmente adequado dos resíduos.
Estratégia 8.12.	Elaborar, implementar e disseminar, com a participação da Defesa Civil e dos demais órgãos competentes, protocolos de segurança e planos escolares de prevenção, preparação e resposta a desastres e emergências climáticas, considerando os riscos específicos de cada território e unidade escolar.

8) SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NA EDUCAÇÃO

Objetivo 8	Promover a educação ambiental e o enfrentamento das mudanças do clima em todos os estabelecimentos de ensino.
Meta 8.a.	Garantir que, até o quinto ano de vigência deste PME, no mínimo 60% (sessenta por cento) dos estabelecimentos de ensino e, até o final do decênio, a totalidade dos estabelecimentos de ensino do território contem com diagnóstico dos riscos de desastres e planos de prevenção, mitigação, preparação, resposta e adaptação às mudanças do clima, observadas as características do território e as competências dos respectivos sistemas, redes e mantenedores.
Meta 8.b.	Assegurar que, até o quinto ano de vigência deste PME, no mínimo 60% (sessenta por cento) dos estabelecimentos de ensino e, até o final do decênio, a totalidade dos estabelecimentos de ensino do território atendam aos padrões e normas aplicáveis de infraestrutura, conforto térmico, gerenciamento das águas, esgotamento sanitário, gestão de resíduos sólidos e prevenção e controle de endemias, observadas as competências dos respectivos sistemas, redes e mantenedores.
Meta 8.c.	Assegurar que, até o quinto ano de vigência deste PME, no mínimo 60% (sessenta por cento) dos estabelecimentos de ensino e, até o final do decênio, a totalidade dos estabelecimentos de ensino do território promovam a Educação Ambiental em consonância com a Política Nacional de Educação Ambiental e as diretrizes curriculares nacionais vigentes.
Meta 8.d.	Assegurar, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, a implementação progressiva das Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Ambiental estabelecidas pela Deliberação CME nº 017, de 19 de maio de 2026, alcançando, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das instituições abrangidas até o quinto ano de vigência deste PME e sua totalidade até o final do decênio.

Estratégia 8.13.	Incentivar, junto às instituições de Educação Profissional e Tecnológica e de Educação Superior presentes no território, a oferta e o desenvolvimento de cursos e ações formativas que abordem responsabilidade socioambiental, mitigação, adaptação e regeneração ambiental, economia verde, bioeconomia, biodiversidade e conhecimentos tradicionais associados.
Estratégia 8.14	Implementar estratégias pedagógicas de Educação Ambiental que promovam a integração entre saberes e a transversalidade entre as áreas do conhecimento.
Estratégia 8.15.	Incentivar o desenvolvimento de metodologias inovadoras que promovam conhecimentos, habilidades, atitudes e valores relacionados à consciência e à responsabilidade socioambiental.
Estratégia 8.16.	Estimular vivências que promovam o reconhecimento, o respeito, a responsabilidade e o convívio cuidadoso com todos os seres vivos, inclusive como forma de prevenção à crueldade contra animais, em consonância com a legislação vigente.
Estratégia 8.17.	Apoiar projetos de pesquisa e extensão voltados à construção de instrumentos e metodologias para a abordagem educacional da dimensão socioambiental, valorizando estudos e ações relacionados ao território de Angra dos Reis.
Estratégia 8.18.	Fomentar a produção e a disponibilização de materiais didáticos e pedagógicos de Educação Ambiental alinhados à Política Nacional de Educação Ambiental e às diretrizes curriculares vigentes, considerando também as características socioambientais, culturais e territoriais de Angra dos Reis.
Estratégia 8.19.	Promover a articulação com instituições de Educação Superior e de Educação Profissional e Tecnológica para incentivar a inserção e o fortalecimento da Educação Ambiental na formação inicial e continuada dos profissionais da educação.
Estratégia 8.20.	Promover eventos, programas e ações de formação continuada em Educação Ambiental para docentes e demais profissionais da educação, com ênfase em sustentabilidade, biodiversidade, redução de riscos de desastres e prevenção, mitigação e adaptação às emergências climáticas.
Estratégia 8.21.	Incentivar parcerias com instituições de Educação Superior para ampliar as oportunidades de formação e pós-graduação em Educação Ambiental e áreas correlatas e estimular a participação dos profissionais da Educação Básica.
Estratégia 8.22.	Produzir, sistematizar e acompanhar indicadores e informações sobre a implementação da Educação Ambiental, sustentabilidade socioambiental e redução de riscos de desastres nas redes de ensino presentes no território, articulando-os, quando disponíveis, aos indicadores oficiais nacionais e estaduais.
Estratégia 8.23.	Incentivar a criação e o funcionamento de Comissões de Meio Ambiente e Qualidade de Vida (Com-Vida) nas instituições de ensino, respeitadas as características e formas de organização de cada comunidade escolar.
Estratégia 8.24.	Identificar, captar e fomentar o acesso das redes públicas de ensino às fontes de financiamento disponíveis para ações de Educação Ambiental, sustentabilidade socioambiental, redução de riscos de desastres e enfrentamento das mudanças do clima, observados os critérios e requisitos estabelecidos pelos respectivos programas e fundos.

9) EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, EDUCAÇÃO DO CAMPO, DAS ÁGUAS E DAS FLORESTAS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

OBJETIVO 9	GARANTIR O ACESSO, A OFERTA E A PERMANÊNCIA EM TODOS OS NÍVEIS, AS ETAPAS E AS MODALIDADES NA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, NA EDUCAÇÃO DO CAMPO E NA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA, OBSERVADOS OS PADRÕES NACIONAIS DE QUALIDADE, COM REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS.
Meta 9.a.	Ofertar, no território indígena, vagas em creche na modalidade de Educação Escolar Indígena, de modo a atender 100% (cem por cento) da demanda manifesta, respeitadas as especificidades socioculturais, linguísticas, territoriais e pedagógicas da comunidade, a partir do início da vigência deste PME.

Meta 9.b.	Ampliar a oferta de vagas em creche na modalidade de Educação do Campo, das Águas e das Florestas, de modo a atender 100% (cem por cento) da demanda manifesta, assegurando condições de acesso e permanência que respeitem as especificidades territoriais e favoreçam a permanência das crianças e de suas famílias em seus territórios, ao longo da vigência deste PME.
Meta 9.c.	Ofertar, no território quilombola, vagas em creche na modalidade de Educação Escolar Quilombola, de modo a atender 100% (cem por cento) da demanda manifesta, respeitadas as especificidades territoriais, culturais e pedagógicas da comunidade, a partir do início da vigência deste PME.
Meta 9.d.	Universalizar o atendimento das crianças e dos estudantes indígenas na pré-escola, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, na modalidade de Educação Escolar Indígena, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais da modalidade, assegurados o direito ao multilinguismo, à interculturalidade e à educação em seu território, observadas as competências dos respectivos sistemas e redes de ensino e assegurada a participação da comunidade indígena.
Meta 9.e.	Universalizar o atendimento das crianças e dos estudantes na pré-escola, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, na modalidade de Educação do Campo, das Águas e das Florestas, assegurando condições de acesso e permanência compatíveis com as especificidades territoriais e que favoreçam a permanência dos estudantes em seus territórios, em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais da modalidade, observadas as competências dos respectivos sistemas e redes de ensino.
Meta 9.f.	Universalizar o atendimento das crianças e dos estudantes quilombolas na pré-escola, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, na modalidade de Educação Escolar Quilombola, assegurando condições de acesso e permanência e a oferta no território quilombola, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais da modalidade, observadas as competências dos respectivos sistemas e redes de ensino.
Meta 9.g.	Assegurar que toda a oferta de creche, pré-escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio nas modalidades de Educação Escolar Indígena, Educação do Campo, das Águas e das Florestas e Educação Escolar Quilombola alcance os padrões nacionais de qualidade, consideradas, no mínimo, as dimensões de infraestrutura física, profissionais da educação, recursos pedagógicos, acessibilidade e transporte escolar, respeitadas as especificidades territoriais, culturais e ambientais e observadas as competências dos respectivos sistemas e redes de ensino.
Meta 9.h.	Garantir a equidade no acesso, na permanência, na aprendizagem e na conclusão dos estudos das populações indígenas, quilombolas e do campo, das águas e das florestas, promovendo a redução das desigualdades educacionais, sociais, raciais e territoriais nos diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino.
Estratégia 9.1.	Assegurar a formação básica comum e a elaboração e implementação das matrizes curriculares, propostas pedagógicas e projetos político-pedagógicos das escolas, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Indígena, da Educação do Campo, das Águas e das Florestas e da Educação Escolar Quilombola, respeitando as especificidades socioculturais, linguísticas e territoriais e assegurando a participação das respectivas comunidades.
Estratégia 9.2.	Garantir o cumprimento e a implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e das demais normativas vigentes sobre a temática, assegurando a efetivação da Educação das Relações Étnico-Raciais e do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena nos currículos e nas práticas pedagógicas das unidades escolares.
Estratégia 9.3.	Fomentar a produção e garantir a aquisição de materiais didáticos específicos e a elaboração de instrumentos de acompanhamento que considerem o uso e a valorização das línguas indígenas e as identidades culturais e territoriais das comunidades indígenas, quilombolas e do campo, das águas e das florestas.

Estratégia 9.4.	Assegurar que as escolas indígenas, quilombolas e do campo, das águas e das florestas desenvolvam currículos e práticas pedagógicas contextualizados às realidades socioculturais, linguísticas, territoriais e ambientais das comunidades em que estão inseridas, considerando formas de organização pedagógica adequadas às especificidades de cada modalidade e território, incluindo, quando pertinente, a Pedagogia da Alternância.
Estratégia 9.5.	Instituir e implementar, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, a oferta da Educação Escolar Indígena, mediante consulta e participação da comunidade indígena, assegurando sua organização específica, diferenciada, intercultural e multilíngue, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais da modalidade, observadas as competências dos respectivos sistemas de ensino.
Estratégia 9.6.	Criar e institucionalizar políticas municipais de apoio à permanência e à conclusão dos estudos para estudantes indígenas, quilombolas e do campo, das águas e das florestas, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, considerando suas especificidades sociais, culturais e territoriais, observadas as competências municipais e a disponibilidade orçamentária e financeira.
Estratégia 9.7.	Fomentar a oferta de Ensino Médio e de Educação de Jovens e Adultos para estudantes indígenas, quilombolas e do campo, das águas e das florestas, preferencialmente de forma articulada à Educação Profissional e Tecnológica e alinhada às demandas de seus territórios e comunidades, respeitadas as especificidades linguísticas, identitárias e culturais, com vistas à redução e à superação do abandono e da evasão escolar, à formação integral, à inserção no mundo do trabalho e ao exercício da cidadania.
Estratégia 9.8.	Implementar padrões de qualidade que considerem infraestrutura inclusiva, sustentável e adaptada aos efeitos das mudanças climáticas, alimentação, transporte escolar, profissionais da educação, recursos pedagógicos e tecnológicos, acesso à internet banda larga e acessibilidade, consideradas as diversidades territoriais, culturais, linguísticas e ambientais e as especificidades das etapas e modalidades de ensino, assegurando que a organização e os espaços escolares respeitem os modos de vida e as referências culturais das comunidades indígenas, quilombolas e do campo, das águas e das florestas.
Estratégia 9.9.	Ampliar a política de oferta da alimentação escolar adquirida da agricultura familiar, respeitando as características culturais da alimentação e as especificidades dos territórios e comunidades indígenas, quilombolas e do campo, das águas e das florestas, aprimorando os processos de aquisição e fortalecendo a participação dos agricultores familiares e produtores das próprias comunidades e territórios.
Estratégia 9.10.	Fomentar a produção e garantir a aquisição e a disponibilização de materiais didáticos, pedagógicos e literários específicos e contextualizados para estudantes e profissionais da educação indígena, quilombola e do campo, das águas e das florestas, com a participação das respectivas comunidades nos processos de seleção, valorizando a autoria indígena, negra, quilombola e das populações do campo, das águas e das florestas e contemplando as histórias, memórias, saberes, culturas, línguas e especificidades dos territórios locais.
Estratégia 9.11.	Implementar mecanismos específicos de acompanhamento e avaliação da qualidade da Educação Escolar Indígena, da Educação do Campo, das Águas e das Florestas e da Educação Escolar Quilombola, considerando os aspectos culturais, linguísticos, territoriais e educacionais dessas comunidades, de modo a subsidiar a formulação, a implementação, o monitoramento e a avaliação das políticas educacionais destinadas a essas modalidades.
Estratégia 9.12.	Participar da implementação e do fortalecimento dos Territórios Etnoeducacionais (TEEs), conforme o disposto no Decreto nº 6.861, de 27 de maio de 2009, como mecanismos de pactuação da Educação Escolar Indígena, assegurando a participação do Município nos espaços de gestão compartilhada, em diálogo com os povos indígenas e demais instituições envolvidas, com vistas ao planejamento, à coordenação, ao monitoramento e à avaliação das políticas de Educação Escolar Indígena no território.
Estratégia 9.13.	Promover a articulação intersetorial da educação com as políticas públicas de saúde, assistência social, direitos humanos, cultura, juventude, meio ambiente, desenvolvimento territorial e outras áreas necessárias à garantia do direito à educação das populações indígenas, quilombolas e do campo, das águas e das florestas, consideradas as especificidades de seus territórios e comunidades.

Estratégia 9.14.	Promover a formação continuada dos profissionais que atuam na Educação Escolar Indígena, na Educação do Campo, das Águas e das Florestas e na Educação Escolar Quilombola e fomentar, em articulação com instituições de ensino superior e instituições formadoras, o acesso de estudantes e profissionais à formação inicial e continuada específica para essas modalidades, incluindo cursos e licenciaturas específicas, como as Licenciaturas Interculturais Indígenas e as Licenciaturas em Educação do Campo, com vistas à qualificação da atuação profissional, ao fortalecimento das identidades culturais e ao bem-viver dessas populações em seus territórios.
Estratégia 9.15.	Garantir formação continuada para equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e gestores escolares, com vistas à implementação e ao acompanhamento das políticas e programas de Educação Escolar Indígena, Educação do Campo, das Águas e das Florestas e Educação Escolar Quilombola.
Estratégia 9.16.	Assegurar formas específicas de seleção, provimento e valorização dos profissionais da Educação Escolar Indígena, Quilombola e do Campo, das Águas e das Florestas, considerando formação, experiência e conhecimentos territoriais, conforme a legislação vigente e mediante consulta às comunidades.
Estratégia 9.17.	Garantir a escuta das comunidades indígenas, quilombolas e do campo, das águas e das florestas no planejamento das necessidades de profissionais para atuação nessas modalidades, considerando suas especificidades culturais, linguísticas e territoriais, de acordo com a convenção nº 169 da OIT e os protocolos próprios de consulta de cada comunidade.
Estratégia 9.18.	Fortalecer a gestão das políticas de Educação Escolar Indígena, Educação do Campo, das Águas e das Florestas e Educação Escolar Quilombola no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, assegurando sua implementação, acompanhamento e avaliação, com a participação das comunidades e de suas organizações representativas.
Estratégia 9.19.	Promover o reconhecimento e a valorização, nos currículos e nas propostas pedagógicas das escolas indígenas, quilombolas e do campo, das águas e das florestas, dos saberes, conhecimentos e práticas ancestrais e tradicionais das respectivas comunidades, considerando sua relação com os territórios, os modos de vida, a sustentabilidade ambiental e o enfrentamento das mudanças climáticas.
Estratégia 9.20.	Mapear e acompanhar as demandas educacionais dos povos e comunidades tradicionais do município, assegurando políticas educacionais contextualizadas às suas especificidades socioculturais e territoriais.
Estratégia 9.21.	Assegurar aos estudantes indígenas matriculados fora das escolas indígenas o atendimento às suas especificidades culturais, identitárias e linguísticas, garantindo seus direitos educacionais.
Estratégia 9.22.	Incorporar a cultura do cuidado às práticas pedagógicas e à gestão da Educação Escolar Indígena, considerando as práticas de acolhimento, atenção psicossocial e promoção da equidade em diálogo com os saberes e práticas de cuidado dos povos indígenas.
Estratégia 9.23.	Promover o registro, a produção e a difusão das histórias, memórias, saberes e práticas culturais dos povos e comunidades tradicionais de Angra dos Reis, com a participação e o protagonismo das respectivas comunidades.
Estratégia 9.24.	Implementar, acompanhar e atualizar as diretrizes, políticas e normativas municipais específicas para a Educação Escolar Indígena, a Educação Escolar Quilombola e a Educação do Campo, das Águas e das Florestas, assegurando sua efetivação no Sistema Municipal de Ensino.
Estratégia 9.25.	Fortalecer a política linguística na Educação Escolar Indígena, assegurando a valorização, o uso e o fortalecimento da língua Guarani Mbya como língua materna, bem como o ensino e o uso da Língua, considerando as especificidades dos estudantes indígenas surdos, e promover, no Sistema Municipal de Ensino, ações de reconhecimento e valorização da língua Guarani Mbya.
Estratégia 9.26.	Garantir formação continuada aos profissionais da educação sobre as especificidades da Educação Escolar Indígena, da Educação Escolar Quilombola e da Educação do Campo, das Águas e das Florestas, articulada às políticas municipais e às realidades dos territórios.

Estratégia 9.27.	Promover a equidade na aprendizagem dos estudantes indígenas, quilombolas e do campo, das águas e das florestas, por meio do acompanhamento dos resultados educacionais e de ações pedagógicas contextualizadas.
Estratégia 9.28.	Promover e fortalecer circuitos educativos e culturais entre estudantes, profissionais da educação e comunidades indígenas, quilombolas e do campo, das águas e das florestas, por meio de vivências nos territórios, a exemplo do Circuito Quintais Saberes, valorizando os saberes, as práticas e as experiências das comunidades.
Estratégia 9.29.	Monitorar sistematicamente os dados de acesso, permanência, aprendizagem e conclusão dos estudantes indígenas, quilombolas e do campo, das águas e das florestas, considerando raça/cor, território, etapa e modalidade de ensino, para subsidiar as políticas educacionais.
Estratégia 9.30.	Regulamentar, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, formas de organização pedagógica em regime de alternância para as escolas insulares, mediante plano de contingência previamente integrado ao calendário e ao PPP, com atividades disponibilizadas antecipadamente, orientação docente, registro da participação, avaliação da aprendizagem e recuperação, a serem acionadas quando houver suspensão das aulas por restrição oficial de navegação, assegurando o cumprimento dos dias e da carga horária legalmente estabelecidos.
Estratégia 9.31.	Assegurar, nas escolas com necessidade de organização multietapa, em razão do quantitativo reduzido de estudantes e das condições de difícil acesso, turmas próprias para a pré-escola e para os anos iniciais do Ensino Fundamental, garantindo condições pedagógicas adequadas a cada etapa e os profissionais necessários ao atendimento, sem implicar fechamento de turmas ou escolas nem deslocamento dos estudantes de seus territórios.
Estratégia 9.32.	Garantir o direito à educação nos próprios territórios, assegurando o não fechamento das escolas do campo, das águas e das florestas, indígenas e quilombolas e sua oferta nas respectivas comunidades.

10) EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA E EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS

OBJETIVO 10	GARANTIR, AO LONGO DA VIDA, O ACESSO E A PERMANÊNCIA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, ASSEGURANDO A OFERTA DE AEE DE QUALIDADE E A APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES QUE SÃO O PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E O PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS, EM TODOS OS NÍVEIS, AS ETAPAS E AS MODALIDADES.
Meta 10.a.	Universalizar, para o público da Educação Especial, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, o acesso, a permanência e a participação na Educação Básica, e promover a qualidade da aprendizagem, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo.
Meta 10.b.	Ampliar a oferta de AEE, com a disponibilização de salas de recursos multifuncionais, para, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do público do AEE, até o quinto ano de vigência deste PME, e universalizar a oferta até o final do decênio.
Meta 10.c.	Universalizar, para o público da Educação Bilíngue de Surdos, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, o acesso, a permanência e a conclusão, e promover a qualidade da aprendizagem na Educação Básica, assegurando a oferta da Educação Bilíngue de Surdos desde a Educação Infantil e ao longo da vida.
Meta 10.d.	Alfabetizar todo o público da Educação Bilíngue de Surdos em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, desde a Educação Infantil até o primeiro ano do Ensino Fundamental, e em português escrito, como segunda língua, até o final do segundo ano do Ensino Fundamental.

Meta 10.e.	Garantir a oferta de atendimento educacional especializado na área da deficiência visual aos estudantes com cegueira, baixa visão, visão monocular, surdocegueira e deficiência múltipla sensorial visual, desde a Educação Infantil e ao longo da vida, assegurando o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem.
Meta 10.f.	Criar o Centro de Referência em Altas Habilidades ou Superdotação, assegurando atendimento educacional especializado aos estudantes com indicadores de AH/SD, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, com recursos pedagógicos, tecnológicos e demais condições necessárias ao enriquecimento curricular e ao desenvolvimento desses estudantes.
Estratégia 10.1.	Utilizar os indicadores nacionais de avaliação institucional da Educação Especial e da Educação Bilíngue de Surdos e fortalecer os mecanismos municipais de acompanhamento da oferta, considerando o perfil dos estudantes, os profissionais da educação, as condições de infraestrutura, os recursos pedagógicos, a acessibilidade e a gestão.
Estratégia 10.2.	Garantir e monitorar a acessibilidade, na forma definida pelo art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, em todas as escolas, em conformidade com as normas brasileiras, com o objetivo de eliminar barreiras e garantir o acesso e a participação de todas as pessoas no espaço escolar.
Estratégia 10.3.	Garantir a oferta de vagas e permanência na educação básica para o público da educação especial e para o público da educação bilíngue de surdos nas redes de ensino, com redução de desigualdades regionais e territoriais de oferta e priorização de escolas que atendam estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, negros, indígenas, quilombolas, das águas, das florestas e do campo.
Estratégia 10.4.	Instituir redes de serviço de suporte ao público da Educação Especial e ao público da Educação Bilíngue de Surdos, com profissionais de apoio escolar, intérpretes de Libras, educadores com conhecimento do Sistema Braille, especialistas em tecnologias assistivas, revisores de Braille, psicólogos escolares e assistentes sociais, entre outros.
Estratégia 10.5.	Assegurar suporte ao público da Educação Especial e ao público da Educação Bilíngue de Surdos, com profissionais de apoio escolar, intérpretes e instrutores de Libras, guias-intérpretes, educadores com conhecimento do Sistema Braille, especialistas em tecnologia assistiva, revisores de Braille, psicólogos educacionais, assistentes sociais, fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais no contexto escolar, entre outros.
Estratégia 10.6.	Garantir profissional de apoio escolar para estudantes com Altas Habilidades/Superdotação que apresentem dupla excepcionalidade e sejam atendidos no Atendimento Educacional Especializado.
Estratégia 10.7.	Assegurar, na Rede Municipal de Ensino, a oferta de profissionais de apoio escolar, incluindo monitores de Educação Especial, em quantitativo adequado às necessidades dos estudantes público da Educação Especial incluídos nas classes comuns do ensino regular, conforme avaliação das necessidades específicas de apoio de cada estudante e observada a legislação vigente, garantindo condições de acesso, participação, permanência, aprendizagem e autonomia no ambiente escolar.
Estratégia 10.8.	Garantir a criação, na Rede Municipal de Ensino, dos cargos de psicólogo educacional, assistente social, terapeuta ocupacional e fonoaudiólogo, com carga horária e remuneração definidas na legislação municipal.
Estratégia 10.9.	Garantir a disponibilização de recurso de uso pessoal de tecnologia assistiva para o público da educação especial e o público da educação bilíngue de surdos para apoiar o acesso pleno ao currículo, a permanência e o desenvolvimento desses estudantes.
Estratégia 10.10.	Ampliar a oferta e fomentar pesquisas sobre materiais pedagógicos, livros acessíveis e recursos de tecnologia assistiva, com o objetivo de promover os direitos de participação e aprendizagem do público da Educação Especial e do público da Educação Bilíngue de Surdos.

Estratégia 10.11.	Assegurar e monitorar a participação do público da Educação Especial e do público da Educação Bilíngue de Surdos nas avaliações nacionais e em outras avaliações em cada sistema de ensino, consideradas as especificidades desse público e garantidas as medidas de acessibilidade.
Estratégia 10.12.	Fomentar políticas de Educação Profissional e Tecnológica ao público da Educação Especial e ao público da Educação Bilíngue de Surdos, inclusive por meio de cursos planejados e adaptados, com vistas à redução das desigualdades linguísticas, étnico-raciais e regionais no acesso e na permanência, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica.
Estratégia 10.13.	Fortalecer e garantir recursos para os núcleos de acessibilidade nas instituições de Ensino Superior e de Educação Profissional e Tecnológica presentes no território, para apoiar os professores no atendimento ao público da Educação Especial e ao público da Educação Bilíngue de Surdos, observadas as competências das respectivas redes e instituições de ensino.
Estratégia 10.14.	Garantir transporte municipal e intermunicipal terrestre e marítimo gratuito e acessível para o público da Educação Especial e o público da Educação Bilíngue de Surdos matriculado em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, com vistas a reduzir a evasão e a exclusão escolar e o tempo médio de deslocamento entre a escola e a residência, observadas as competências das respectivas redes e sistemas de ensino.
Estratégia 10.15.	Assegurar a formação inicial e continuada com ênfase na Educação Especial no âmbito de sistema educacional inclusivo e na Educação Bilíngue de Surdos, por meio de assessorias especializadas nas diversas especificidades da Educação Especial Inclusiva, para professores, gestores escolares e demais profissionais da educação, com o objetivo de aperfeiçoar as práticas pedagógicas, fortalecer a identificação do público da Educação Especial e promover a qualidade da educação para o público da Educação Especial e o público da Educação Bilíngue de Surdos.
Estratégia 10.16.	Assegurar capacitação específica e formação continuada aos monitores de Educação Especial e demais profissionais de apoio escolar que atuam com estudantes público da Educação Especial, considerando as atribuições de suas funções e as necessidades específicas dos estudantes atendidos, em articulação com os profissionais do Atendimento Educacional Especializado e as equipes pedagógicas das unidades escolares.
Estratégia 10.17.	Ampliar a oferta, por meio do CAP DV, de formação inicial e continuada com ênfase nas áreas da deficiência visual (Sistema Braille, Sorobã, Orientação e Mobilidade, Práticas Educativas para uma Vida Independente, Tecnologia Assistiva e demais temas na área da deficiência visual) para professores, gestores escolares e demais profissionais da educação, com o objetivo de fortalecer a identificação de estudantes com deficiência visual (cegos, baixa visão, visão monocular, deficiência múltipla sensorial visual) e surdocegos, aperfeiçoar práticas pedagógicas e promover a qualidade da educação.
Educação especial com a garantia de sistema educacional inclusivo	
Estratégia 10.18.	Instituir na Secretaria Municipal de Educação, a Superintendência de Educação Especial Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos, ou setor equivalente, para garantir suporte técnico-administrativo e de infraestrutura, formação, pesquisas, assessorias, consultorias e articulação com outras instituições de ensino e entidades representativas das comunidades.
Estratégia 10.19.	Aprimorar a produção, a sistematização e o acompanhamento de dados relativos ao público da Educação Especial e ao público da Educação Bilíngue de Surdos, nas dimensões da educação, saúde e assistência social, de forma a identificar suas especificidades e demandas e orientar o planejamento, o monitoramento e a avaliação das políticas no território, garantindo dados desagregados e respeitada a anonimização estabelecida na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
Estratégia 10.20.	Constituir grupos de trabalho intersetoriais permanentes com representação de técnicos da Assistência Social, Saúde e Educação e de áreas afins ao conceito biopsicossocial, para garantir a execução da sistematização dos dados, proposições e monitoramento de ações voltadas para a garantia dos direitos do público da Educação Especial Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos.

Estratégia 10.21.	Contribuir com a execução do Programa BPC na Escola, garantindo, por meio da interlocução dos setores de Assistência Social, Saúde e Educação, que as crianças e adolescentes beneficiários possam acessar, permanecer e concluir a Educação Básica.
Estratégia 10.22.	Adotar mecanismos para atrair profissionais do magistério experientes e com formação inicial ou continuada adequada, com ênfase na Educação Especial no âmbito de sistema educacional inclusivo e na Educação Bilíngue de Surdos, para atuarem no atendimento ao público da Educação Especial e ao público da Educação Bilíngue de Surdos.
Estratégia 10.23.	Instituir diretrizes curriculares para a formação continuada em serviço dos profissionais da educação, com ênfase na Educação Especial Inclusiva e na Educação Bilíngue de Surdos.
Estratégia 10.24.	Promover a formação profissional específica dos profissionais de apoio escolar e dos demais profissionais que atuam no atendimento ao público da Educação Especial e ao público da Educação Bilíngue de Surdos, de modo a universalizar a formação mínima exigida, e incentivar a valorização profissional com organização das carreiras e promoção de condições adequadas de trabalho.
Estratégia 10.25.	Criar e/ou ampliar mecanismos para a identificação e o cadastramento dos estudantes com altas habilidades ou superdotação matriculados na Educação Básica, na Educação Profissional e Tecnológica e na Educação Superior, a fim de promover a diferenciação curricular, o atendimento suplementar e a aceleração de estudos, garantindo o apoio e a permanência na escola, por meio da adesão à Política Nacional para Estudantes com AH/SD, instituída pela Lei Federal nº 15.436/2026, assegurando a implementação progressiva de suas diretrizes e objetivos.
Estratégia 10.26.	Assegurar a atualização e implementação das diretrizes nacionais da Educação Especial e do AEE, de maneira a abranger a jornada, a alimentação, o transporte escolar, o financiamento, os recursos pedagógicos e os profissionais da educação, respeitadas as medidas de acessibilidade e consideradas as diversidades territoriais, as especificidades das etapas e as modalidades da educação, com vistas a atender aos direitos de participação e de aprendizagem, inclusive em instituições privadas, sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em Educação Especial, conveniadas com o poder público.
Estratégia 10.27.	Implementar a avaliação biopsicossocial por equipe multidisciplinar, quando necessária, com base nas barreiras levantadas nos estudos de caso, para identificação das necessidades dos estudantes público da Educação Especial, observada a legislação vigente.
Estratégia 10.28.	Implantar e aprimorar a infraestrutura de salas de recursos multifuncionais e diversificar as formas do AEE, para além do contraturno, de modo a também atender estudantes no turno da escolarização, possibilitada a forma remota nas situações de regime escolar especial previstas no art. 81-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com visita e acompanhamento domiciliar ou hospitalar, entre outros, com vistas a garantir o direito à educação, a permanência e a aprendizagem do público da Educação Especial.
Estratégia 10.29.	Assegurar e ampliar o atendimento educacional especializado em sala de recursos multifuncional para estudantes com indicadores de altas habilidades ou superdotação da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.
Estratégia 10.30.	Garantir os serviços públicos de suporte, presenciais e remotos, com padrão nacional de qualidade, em centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com a rede de formação continuada de profissionais da educação, com a finalidade de apoiar e formar os profissionais para a Educação Especial e o AEE no âmbito de sistema educacional inclusivo.
Estratégia 10.31.	Ampliar os serviços de suporte presenciais e remotos nas áreas da deficiência visual (Sistema Braille, Sorobã, Orientação e Mobilidade, Práticas Educativas para uma Vida Independente, Tecnologia Assistiva e demais temas na área da deficiência visual) a serem ofertados pelo CAP DV, com a finalidade de formar, apoiar e capacitar os profissionais da educação para a educação inclusiva de estudantes com deficiência visual (cegos, baixa visão, visão monocular, deficiência múltipla sensorial visual) e surdocegos.

Estratégia 10.32.	Ampliar os cursos de formação continuada em Educação Especial, TEA, Altas Habilidades ou Superdotação e em Libras, no âmbito de sistema educacional inclusivo, de modo a assegurar a formação adequada aos profissionais que atuam ou venham a atuar no AEE, em instituições de Educação Básica, Profissional e Tecnológica e Superior.
Estratégia 10.33.	Ampliar os cursos de formação continuada nas áreas da deficiência visual (Sistema Braille, Sorobã, Orientação e Mobilidade, Práticas Educativas para uma Vida Independente, Tecnologia Assistiva e demais temas na área da deficiência visual) ofertados pelo CAP DV, no âmbito de sistema educacional inclusivo, de modo a assegurar a formação adequada aos profissionais que atuam ou venham a atuar no AEE em instituições de Educação Básica, Profissional e Tecnológica e Superior com estudantes com deficiência visual e surdocegos incluídos.
Estratégia 10.34.	Garantir a universalização do Plano de Atendimento Educacional Especializado e a elaboração de instrumentos pedagógicos individualizados de acessibilização curricular, garantindo sua fundamentação em estudo de caso realizado com participação do estudante e da família e, quando necessário, de equipe multidisciplinar.
Estratégia 10.35.	Colaborar, por meio do CAP DV, com o estudo de caso, a elaboração do PAEE e do PEI dos estudantes com deficiência visual e surdocegos, quando necessário.
Estratégia 10.36.	Ampliar a oferta de cursos nas áreas da deficiência visual (Sistema Braille, Sorobã, Orientação e Mobilidade, Práticas Educativas para uma Vida Independente, Tecnologia Assistiva e demais temas na área da deficiência visual) a serem promovidos pelo CAP DV, destinados aos pais, responsáveis e familiares de estudantes com deficiência visual (cegos, baixa visão, visão monocular, deficiência múltipla sensorial visual e surdocegos) e à comunidade em geral.
Estratégia 10.37.	Garantir a criação dos cargos de transcritor Braille, revisor Braille, audiodescritor e guia-intérprete para atuar no CAP DV, assegurando sistema educacional inclusivo.
Estratégia 10.38.	Ampliar a realização de Avaliação Funcional da Visão pelo CAP DV aos estudantes com deficiência visual (baixa visão, visão monocular, deficiência múltipla sensorial visual) e surdocegos incluídos, apontando as adaptações necessárias à inclusão e aprendizagem.
Estratégia 10.39.	Ampliar a produção de materiais impressos ampliados, em Braille e grafotéteis pelo CAP DV, garantindo aos profissionais da educação com estudantes com deficiência visual (cegos, baixa visão, visão monocular, deficiência múltipla sensorial visual) e surdocegos incluídos os recursos pedagógicos específicos necessários à sua participação efetiva nas aulas e aprendizagem.
Estratégia 10.40.	Ampliar o intercâmbio entre o CAP DV e as redes de ensino, as instituições filantrópicas e comunitárias para discussão teórica e prática, troca de experiências e produção de materiais acessíveis, assim como a criação e implementação de oficinas multifuncionais com suporte à inclusão.
Estratégia 10.41.	Ampliar o serviço de suporte ofertado pelo CAP DV aos estudantes com deficiência visual (cegos, baixa visão, visão monocular, deficiência múltipla sensorial visual) e surdocegos, com profissionais com conhecimento técnico especializado em Sistema Braille, Sorobã, Orientação e Mobilidade, Práticas Educativas para uma Vida Independente e Tecnologia Assistiva, atuando em adaptação de materiais, ampliação, transcrição Braille, revisão Braille, produção de materiais grafotéteis e guia-interpretação.
Estratégia 10.42.	Garantir o apoio pedagógico do CAP DV às unidades de ensino regulares com estudantes com deficiência visual (cegos, baixa visão, visão monocular, deficiência múltipla sensorial visual e surdocegos) incluídos.
Educação Bilingue de Surdos	
Estratégia 10.43.	Instituir diretrizes municipais para a Educação Bilingue de Surdos, em consonância com as diretrizes nacionais, com vistas a orientar a construção dos documentos curriculares, considerando a Libras como língua de instrução, interação, comunicação e ensino; o português escrito como segunda língua; e as especificidades linguísticas, identitárias e culturais do público da Educação Bilingue de Surdos, respeitadas as especificidades locais.

Estratégia 10.44.	Garantir a construção de atos normativos pelos respectivos sistemas de ensino, em consonância com as políticas públicas de alfabetização em Libras e em português escrito para a Educação Bilingue de Surdos, que promovam a participação de pessoas surdas em todas as instâncias e etapas de discussão do processo de formulação de programas e de instrumentos avaliativos voltados ao público da Educação Bilingue de Surdos.
Estratégia 10.45.	Realizar consulta à comunidade surda para a construção da política linguística da Educação Bilingue de Surdos no Plano Municipal dedicado à Primeira Infância.
Estratégia 10.46.	Definir, no planejamento educacional do território, o encaminhamento do público da Educação Bilingue de Surdos de todas as faixas etárias, em especial na primeira infância, à modalidade da Educação Bilingue de Surdos, com o objetivo de assegurar o desenvolvimento da alfabetização em Libras.
Estratégia 10.47.	Promover o acompanhamento e o monitoramento, em processo contínuo, do acesso linguístico e da permanência de bebês e crianças surdas na Educação Infantil em escolas bilingues de surdos, escolas-polos bilingues de surdos, escolas comuns e classes bilingues de surdos, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social e proteção à infância.
Estratégia 10.48.	Promover a implementação da política nacional de formação dos profissionais da Educação Bilingue de Surdos de que trata o art. 60-B da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de modo a assegurar que os professores da Educação Básica que atuam ou venham a atuar na Educação Bilingue de Surdos possuam formação e especialização adequadas, em nível superior, observadas as competências das respectivas redes e instituições de ensino.
Estratégia 10.49.	Incentivar cursos de formação em Pedagogia Bilingue em Libras, como primeira língua, e português, como segunda língua, de licenciatura de Letras Libras-Português, como segunda língua, e de licenciatura de Letras Libras, com o objetivo de atender à demanda de formação inicial e continuada de profissionais da educação para escolas de Educação Básica da modalidade de Educação Bilingue de Surdos.
Estratégia 10.50.	Incentivar a oferta de cursos de extensão em Libras para ouvintes, com prioridade para os pais ou responsáveis por bebês e crianças matriculados na Educação Bilingue de Surdos.
Estratégia 10.51.	Assegurar a matrícula e a permanência de estudantes ouvintes que sejam parentes ou familiares de pessoas surdas nas escolas bilingues de surdos, com o objetivo de fortalecer a convivência familiar e comunitária, ampliando as oportunidades de comunicação entre as pessoas surdas e seus familiares por meio do uso compartilhado da Língua Brasileira de Sinais (Libras), observadas as normas do respectivo sistema de ensino e a disponibilidade de vagas.

11) EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

Objetivo 11	Assegurar a alfabetização e ampliar o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão da educação básica de todos os jovens, adultos e idosos.
Meta 11.a.	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 97% até o quinto ano de vigência do PME e superar o analfabetismo até o final do decênio.
Meta 11.b.	Elevar para 85% o percentual da população com 15 anos ou mais que concluiu o Ensino Fundamental e universalizar essa etapa para a população de 15 a 29 anos.
Meta 11.c.	Elevar para 75% o percentual da população com 18 anos ou mais que concluiu o Ensino Médio e universalizar essa etapa para a população de 18 a 29 anos.

Meta 11.d.	Expandir as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a atender, no mínimo, 10% da população com 18 anos ou mais que não concluiu a Educação Básica até o quinto ano de vigência do PME e 20% até o final do decênio.
Meta 11.e.	Garantir, no território municipal, a oferta da Educação de Jovens e Adultos para atender a 100% da demanda manifesta por vagas, asseguradas a chamada pública e a busca ativa de jovens, adultos e idosos que não concluíram a Educação Básica.
Meta 11.f.	Universalizar a existência e o pleno acesso a bibliotecas/salas de leitura e programas de letramento nas escolas de EJA.
Estratégia 11.1.	Aperfeiçoar a política municipal de Educação de Jovens, Adultos e Idosos, sempre que necessário, em consonância com a política nacional, de forma a promover o acesso, a permanência, a aprendizagem, a continuidade e a conclusão dos estudos na Educação Básica, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA).
Estratégia 11.2.	Garantir a oferta gratuita, prioritariamente presencial, da EJA a todos os jovens, adultos e idosos que não tenham acessado ou concluído a Educação Básica na idade recomendada, em turnos e formas de organização adequados às necessidades da demanda, observadas as diretrizes do Sistema Municipal de Ensino.
Estratégia 11.3.	Realizar, de forma regular e intersetorial, em parceria com universidades, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e demais instituições públicas, o levantamento e o mapeamento da demanda potencial e manifesta por vagas na EJA, observadas as especificidades e as necessidades educativas dos estudantes e considerado o perfil da comunidade local, com o objetivo de orientar a formulação e a implementação da política educacional no território.
Estratégia 11.4.	Fomentar políticas de apoio à permanência dos estudantes da EJA, incluindo estratégias de acolhimento para filhos de estudantes e o acesso a programas de incentivo financeiro educacional destinados aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observados os critérios e a legislação aplicáveis.
Estratégia 11.5.	Promover a articulação com empregadores públicos e privados, com vistas ao desenvolvimento de mecanismos e incentivos que favoreçam a compatibilização da jornada de trabalho dos estudantes trabalhadores com a oferta da EJA.
Estratégia 11.6.	Fomentar a oferta da EJA articulada à educação profissional e tecnológica, junto às instituições de educação profissional e tecnológica públicas, priorizando o currículo integrado, com os objetivos de garantir a qualidade da educação e de ampliar o acesso dos estudantes ao mundo do trabalho, além de promover o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania.
Estratégia 11.7.	Implementar ações de atendimento ao estudante por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento psicossocial e oftalmológico, com fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde, com o objetivo de garantir a permanência na modalidade da educação de jovens e adultos.
Estratégia 11.8.	Promover, nos casos em que as necessidades e as especificidades dos estudantes assim o exigirem, a oferta gratuita e presencial de turmas da modalidade da EJA em espaços não escolares, asseguradas as condições pedagógicas e estruturais adequadas.

Estratégia 11.9.	Realizar de forma contínua a chamada pública por meio de diferentes estratégias e canais de comunicação, cartazes físicos, rádio, TV, redes sociais, aplicativos, sites e carros de som, com registro e atendimento à demanda identificada.
Estratégia 11.10.	Realizar de forma regular e intersetorial a busca ativa de jovens, adultos e idosos que não concluíram a educação básica, com os objetivos de fazer o levantamento da demanda potencial e manifesta por vagas na EJA e de garantir o acesso à modalidade no território municipal.
Estratégia 11.11.	Realizar campanhas anuais de comunicação para estimular jovens, adultos e idosos que não concluíram a educação básica a exercerem seu direito ao acesso e à conclusão desse nível de ensino por meio da EJA.
Estratégia 11.12.	Garantir a oferta de todas as etapas da educação de jovens e adultos, considerada a diversidade de público: pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, negras, indígenas, quilombolas, do campo, das águas, das florestas, residentes em áreas de assentamento, do sistema socioeducativo e prisional e refugiadas e o público da educação especial.
Estratégia 11.13.	Estruturar e implementar, com a participação da comunidade escolar, currículos, projetos pedagógicos e práticas pedagógicas condizentes com as especificidades dos estudantes da modalidade da educação de jovens e adultos, observadas as singularidades das populações atendidas, com o objetivo de garantir a permanência, a aprendizagem e a qualidade da educação.
Estratégia 11.14.	Implementar políticas de formação continuada e em serviço de profissionais da educação que atuem na modalidade da educação de jovens e adultos, inclusive para o atendimento aos estudantes da EJA que integram o público da educação especial, por meio de parcerias com instituições de ensino superior e de educação profissional e tecnológica públicas, com o objetivo de garantir a qualidade da educação.
Estratégia 11.15.	Promover a articulação com as instituições de Ensino Superior presentes no território, com vistas a incentivar que os cursos de licenciatura e de formação de professores contemplem a atuação na modalidade da EJA, suas especificidades e a qualidade do processo educativo.
Estratégia 11.16.	Assegurar que as necessidades, os interesses e os saberes das pessoas idosas sejam reconhecidos nos currículos e nos materiais pedagógicos da EJA.
Estratégia 11.17.	Assegurar a oferta de Atendimento Educacional Especializado (AEE), com profissionais habilitados a atender aos estudantes da EJA que integram o público da educação especial.
Estratégia 11.18.	Assegurar às pessoas em privação de liberdade condições de acesso, permanência e qualidade, com oferta presencial da EJA, de modo a promover sua formação para a autonomia, o exercício da cidadania e a continuidade da trajetória escolar.
Estratégia 11.19.	Implementar processos de autoavaliação participativa das escolas, com foco na melhoria contínua de sua qualidade.
Estratégia 11.20.	Assegurar a ampla participação social na construção e revisão das diretrizes curriculares para a EJA.
Estratégia 11.21.	Assegurar que o município promova processos de revisão dos currículos específicos para a modalidade com ampla participação social.
Estratégia 11.22.	Incentivar a ampliação da oferta de cursos de pós-graduação voltados para a atuação docente na EJA.
Estratégia 11.23.	Disponibilizar, de forma sistemática, regular e gratuita, obras didáticas e literárias a todos os estudantes da EJA matriculados em instituições públicas.

Estratégia 11.24.	Priorizar a escolarização presencial como política de Educação de Jovens e Adultos, em detrimento dos exames de certificação da conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, que não poderão constituir política única ou prioritária das redes públicas de educação.
-------------------	---

12) ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Objetivo 12	Ampliar o acesso, a permanência e a conclusão na educação profissional e tecnológica, com inclusão e redução de desigualdades, visando à sua superação.
Meta 12.a.	Expandir as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, integrada ou concomitante, de modo a atingir 50% dos estudantes matriculados no Ensino Médio, assegurando a qualidade da oferta e a permanência do estudante, observados, no mínimo, 50% da expansão no segmento público até o final da vigência deste PME e, no âmbito da Rede Federal presente no território, pelo menos metade dessa expansão ofertada na forma integrada.
Meta 12.b.	Expandir em, no mínimo, 60% as matrículas nos cursos subsequentes, de forma a assegurar a qualidade da oferta e a permanência dos estudantes.
Meta 12.c.	Expandir para, no mínimo, 25% as matrículas da Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos Fundamental e Médio, na forma articulada à Educação Profissional até o quinto ano de vigência deste PME, alcançando, no mínimo, 50% até o final de sua vigência, em parceria com instituições de educação profissional e tecnológica públicas, priorizando o currículo integrado.
Meta 12.d.	Expandir progressivamente, no território municipal, as matrículas em cursos de qualificação profissional com carga horária mínima de 160 horas, ofertados por instituições devidamente credenciadas pelos respectivos sistemas de ensino.
Meta 12.e.	Garantir que pelo menos 90% dos estudantes matriculados na Educação Profissional Técnica de nível médio, na forma integrada ou concomitante, concluam seus cursos na idade regular, de modo a promover a equidade e a atenção à diversidade populacional.
Meta 12.f.	Elevar para 10% o percentual da população de 18 a 24 anos com formação em Educação Técnica de nível médio, com vistas a reduzir as desigualdades entre os diversos grupos sociais, considerando, pelo menos, raça/cor, sexo, nível socioeconômico, região e localização.
Estratégia 12.1.	Garantir oportunidades de formação profissional por meio da diversificação da oferta da educação profissional e tecnológica, em consonância com as demandas e as especificidades do mundo do trabalho, da sociedade, dos territórios, das populações e das juventudes, especialmente daquelas em situação de vulnerabilidade.
Estratégia 12.2.	Expandir as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica presente no território, prioritariamente na forma integrada, considerada a sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais e a interiorização da Educação Profissional.
Estratégia 12.3.	Fomentar a expansão da oferta da Educação Profissional Técnica de nível médio na Rede Estadual de Ensino presente no território.
Estratégia 12.4.	Estimular a articulação entre as redes da Educação Profissional e Tecnológica, com o objetivo de diversificar a oferta no território municipal.
Estratégia 12.5.	Ampliar iniciativas de verticalização da Educação Profissional e Tecnológica, por meio da integração curricular entre os diferentes níveis e etapas de ensino e de iniciativas de aproveitamento de estudos e de reconhecimento de saberes, observado o disposto na Lei nº 14.645, de 2 de agosto de 2023, bem como as diretrizes curriculares nacionais sobre a modalidade, com vistas a promover oportunidades de continuidade dos estudos dos egressos.

Estratégia 12.6.	Fomentar parcerias entre instituições de Educação Profissional e Tecnológica, preferencialmente públicas, e órgãos públicos, para ampliar a oferta em áreas subatendidas do território, considerando as particularidades culturais e os contextos de vulnerabilidade socioeconômica, inclusive no período noturno, em especial para as populações negra, indígena, quilombola, do campo, das águas, das florestas, do sistema socioeducativo e prisional e para o público da Educação Especial.
Estratégia 12.7.	Ampliar políticas de assistência estudantil para todos aqueles que delas necessitem, em especial para as populações negra, indígena, quilombola, do campo, das águas, das florestas, do sistema socioeducativo e prisional e refugiadas e para o público da Educação Especial, considerando as particularidades culturais e os contextos de vulnerabilidade socioeconômica, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência nesta modalidade.
Estratégia 12.8.	Estimular ações de busca ativa do público da Educação Profissional e Tecnológica, com base em levantamento e mapeamento prévios, considerando as particularidades culturais e os contextos de vulnerabilidade socioeconômica, que garantam oportunidades de acesso e permanência nessa modalidade a todos, em especial às populações negra, indígena, quilombola, do campo, das águas, das florestas e do sistema socioeducativo e prisional e ao público da Educação Especial.
Estratégia 12.9.	Instituir política de combate à discriminação e aos estereótipos, com o objetivo de promover a inclusão e a permanência de mulheres na educação profissional e tecnológica em áreas com menor presença de mulheres.
Estratégia 12.10.	Fomentar políticas e ações de apoio aos estudantes com filhos, com o objetivo de propiciar a inclusão e a permanência na Educação Profissional e Tecnológica, em especial aos estudantes da Educação Profissional e Tecnológica articulada à Educação de Jovens e Adultos.
Estratégia 12.11.	Promover campanhas permanentes de comunicação para informar e orientar a sociedade, em especial os estudantes da educação básica, sobre as áreas de atuação profissional, as ofertas disponíveis e as perspectivas sociais, econômicas e culturais da educação profissional e tecnológica, consideradas as especificidades dos públicos.
Estratégia 12.12.	Fomentar a adoção de estratégias que ampliem o acesso à educação profissional e tecnológica por estudantes cujo perfil demográfico – em termos de raça/cor, sexo e nível socioeconômico – reflita o do restante do ensino médio da rede pública ou, alternativamente, da população vulnerável do território.
Estratégia 12.13.	Estabelecer, com base em referenciais nacionais de qualidade, mecanismos que orientem a expansão da oferta da Educação Profissional e Tecnológica no território, em todos os níveis, considerando sua relação com o setor produtivo.
Estratégia 12.14.	Fomentar o acesso dos estudantes aos programas de financiamento estudantil destinados aos cursos de Educação Profissional, Técnica e Tecnológica ofertados pela rede privada, observada a legislação aplicável.
Estratégia 12.15.	Promover o registro e a atualização, em bases de dados oficiais, das ofertas de qualificação profissional e de formação inicial e continuada existentes no território, assegurada sua integração aos demais dados da Educação Profissional e Tecnológica.

13) QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Objetivo 13	Garantir a qualidade e a adequação da formação às demandas da sociedade, do mundo do trabalho e das diversidades de populações e de seus territórios na educação profissional e tecnológica.
Meta 13.a.	Garantir que a oferta da Educação Profissional e Tecnológica no território atenda aos referenciais nacionais de qualidade e seja acompanhada pelos mecanismos de avaliação estabelecidos nacionalmente.

Meta 13.b.	Garantir que, no mínimo, 60% dos concluintes da Educação Profissional e Tecnológica no território alcancem padrões adequados de aprendizagem até o quinto ano de vigência deste PME, ampliando progressivamente esse percentual até atingir a totalidade ao final do decênio, com a aferição realizada pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica.
Meta 13.c.	Ampliar progressivamente a inserção dos egressos no mundo do trabalho, considerados, no mínimo, empregabilidade, empreendedorismo e renda.
Estratégia 13.1.	Adotar os referenciais nacionais de qualidade para a oferta da Educação Profissional e Tecnológica nas redes públicas e privadas presentes no território, considerados os princípios da equidade, diversidade e inclusão.
Estratégia 13.2.	Contribuir para a implementação e atualização do Censo Nacional da Educação Profissional e Tecnológica, mediante o fornecimento e a integração das informações relativas às ofertas existentes no território, garantida a produção de dados desagregados por diferentes grupos sociais.
Estratégia 13.3.	Acompanhar os resultados do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica e utilizá-los no monitoramento e no aperfeiçoamento das políticas públicas da modalidade no território.
Estratégia 13.4.	Ampliar a articulação intersetorial entre instituições ofertantes de educação profissional e tecnológica e o setor produtivo, estabelecendo mecanismos permanentes de diálogo e cooperação, para favorecer a ampliação da oferta, o alinhamento com as demandas contemporâneas e a melhoria da qualidade da educação profissional e tecnológica, visando à empregabilidade e à superação de desigualdades sociais por meio da qualificação para o trabalho.
Estratégia 13.5.	Instituir comissão tripartite, com a participação de gestores educacionais, de instituições formadoras e do mundo do trabalho, com vistas ao fortalecimento das políticas públicas destinadas à Educação Profissional e Tecnológica no território municipal.
Estratégia 13.6.	Fomentar a pesquisa, a inovação e o empreendedorismo, no âmbito da educação profissional e tecnológica, relacionados a arranjos produtivos locais e regionais e ao mundo do trabalho, para aproveitar as potencialidades dos territórios e promover o seu desenvolvimento.
Estratégia 13.7.	Diversificar a oferta e incentivar a flexibilização curricular, consideradas as demandas do mundo do trabalho, da sociedade, dos territórios e, especialmente, das populações negra, indígena, quilombola, do campo, das águas e das florestas, do sistema socioeducativo e prisional e do público da educação especial, além de outras particularidades culturais e contextos de vulnerabilidade socioeconômica.
Estratégia 13.8.	Observar o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST) na organização e no acompanhamento da oferta de Educação Profissional e Tecnológica no território, de acordo com os eixos e as respectivas áreas tecnológicas.
Estratégia 13.9.	Promover políticas de formação dos profissionais da educação para atender as particularidades da educação profissional e tecnológica.
Estratégia 13.10.	Estimular a expansão da prática profissional na educação profissional e tecnológica para fortalecer o processo de ensino-aprendizagem, preservado seu caráter pedagógico.
Estratégia 13.11.	Fomentar a oferta de cursos de maior complexidade e alto custo, consideradas, em especial, as necessidades de infraestrutura, tecnologias e pessoal, preferencialmente em instituições públicas de educação profissional.
Estratégia 13.12.	Promover estratégias de acompanhamento de egressos, com vistas a aprimorar o alinhamento entre a oferta e a demanda de educação profissional e tecnológica, e contribuir com o contínuo aperfeiçoamento dos cursos dessa modalidade.
Estratégia 13.13.	Estimular, por meio de articulação intersetorial, políticas de empregabilidade para jovens, incluindo a oferta de orientação profissional, o incentivo ao empreendedorismo e à economia solidária e a formação técnica e tecnológica alinhada às demandas contemporâneas da sociedade e do setor produtivo, com foco na ampliação das oportunidades e no desenvolvimento de seus projetos de vida.

Estratégia 13.14.	Fomentar a articulação da educação profissional técnica de nível médio, inclusive na modalidade de educação de jovens e adultos, com o setor produtivo, por meio da ampliação de programas de aprendizagem profissional.
-------------------	--

14) ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA GRADUAÇÃO

Objetivo 14	Ampliar o acesso, a permanência e a conclusão na graduação, com qualidade, inclusão e redução de desigualdades, visando à sua superação.
Meta 14.a.	Elevar o percentual da população de 18 a 24 anos com acesso a cursos de graduação com qualidade para 40%, de modo a reduzir as desigualdades entre os diversos grupos sociais, considerando, pelo menos, raça/cor, sexo, nível socioeconômico, região e localização.
Meta 14.b.	Elevar o percentual da população entre 25 e 34 anos com Educação Superior completa para 40%, em cursos de graduação com qualidade, com vistas a reduzir as desigualdades entre os diversos grupos sociais, considerando, pelo menos, raça/cor, sexo, nível socioeconômico, região e localização.
Meta 14.c.	Elevar, gradualmente, o número de concluintes nas instituições de Ensino Superior presentes no território municipal, em cursos de graduação com qualidade, assegurando a ampliação das titulações no segmento público ao longo da vigência deste PME.
Meta 14.d.	Elevar para 60% a taxa bruta de escolarização na Educação Superior da população residente no território municipal, até o final da vigência deste PME.
Estratégia 14.1.	Promover a expansão quantitativa e qualitativamente planejada, a partir de um diagnóstico de demanda e das necessidades de desenvolvimento econômico, local e regional, com sustentabilidade socioambiental, visando garantir o acesso, a ocupação das vagas, a permanência e a conclusão nos cursos de graduação, nas modalidades presencial e a distância ofertados no território municipal.
Estratégia 14.2.	Estimular mecanismos para o preenchimento de vagas remanescentes e ociosas na Educação Superior ofertadas no território municipal.
Estratégia 14.3.	Criar mecanismos para elevar gradualmente a taxa de conclusão na graduação em instituições públicas, privadas e comunitárias presentes no território, com base na avaliação institucional e em políticas de permanência.
Estratégia 14.4.	Estimular a expansão articulada das instituições de Ensino Superior federais, estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, considerando a complementaridade e a interiorização das redes para assegurar o atendimento às demandas do território municipal e regional.
Estratégia 14.5.	Fomentar mecanismos e eliminar barreiras para ampliar o acesso de estudantes de escola pública da Educação Básica e em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a fim de ampliar as oportunidades educacionais e promover o acesso à Educação Superior.
Estratégia 14.6.	Instituir políticas que promovam o acesso, a permanência e a conclusão em cursos de graduação nas áreas de ciência, tecnologia, engenharia e matemática, preferencialmente para mulheres.
Estratégia 14.7.	Fomentar o fortalecimento e a ampliação de políticas afirmativas e de assistência estudantil, processos seletivos e infraestrutura adequados aos diferentes públicos, de forma a promover, efetivamente, o acesso, a participação, a permanência e a conclusão da graduação de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, negros, indígenas, quilombolas, do campo, das águas, das florestas, refugiados, do sistema socioeducativo e prisional, do público da Educação Especial e demais grupos socialmente vulneráveis, consideradas as interseccionalidades, entendidas como as sobreposições dessas condições, com vistas ao aprimoramento na concepção e na implementação dessas políticas afirmativas.

Estratégia 14.8.	Fomentar o acesso e a ocupação dos benefícios concedidos no âmbito do Programa Universidade para Todos (Prouni), de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e dos financiamentos concedidos no âmbito do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, pelos estudantes residentes no município regularmente matriculados em cursos superiores elegíveis, observados os critérios e a legislação aplicáveis.
Estratégia 14.9.	Promover ações de informação e orientação aos estudantes sobre o acesso ao Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), inclusive ao Fies Social, observados os critérios e a legislação aplicáveis.
Estratégia 14.10.	Fomentar o acesso de estudantes da Educação Superior integrantes de famílias de baixa renda a programas de bolsas de estudos e demais políticas de apoio à permanência, observados os critérios e a legislação aplicáveis.
Estratégia 14.11.	Incentivar a avaliação periódica das políticas afirmativas, de assistência estudantil e de acessibilidade desenvolvidas pelas instituições de Ensino Superior presentes no território, com vistas ao seu contínuo aperfeiçoamento, considerada a participação na composição do corpo discente de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, negros, indígenas, quilombolas, do campo, das águas, das florestas e do sistema socioeducativo e prisional e público da Educação Especial.
Estratégia 14.12.	Incentivar políticas de formação e orientação aos profissionais da Educação Superior, no contexto da liberdade da docência, para o reconhecimento, o respeito e o tratamento das diferentes realidades, trajetórias e características dos estudantes, com o objetivo de promover uma Educação Superior inclusiva.
Estratégia 14.13.	Incentivar o preenchimento e a qualificação das informações relativas ao perfil dos estudantes, professores e funcionários nos censos da educação e nos registros administrativos das instituições de Ensino Superior presentes no território, contemplando informações como sexo, raça/cor e território, com vistas a subsidiar as políticas de acesso e permanência na Educação Superior, observada a legislação relativa à proteção de dados pessoais.
Estratégia 14.14.	Fomentar políticas e ações de apoio aos estudantes da Educação Superior com filhos, com vistas a favorecer o acesso, a permanência e a conclusão da graduação, observada a legislação aplicável.
Estratégia 14.15.	Estimular políticas que promovam, para os ingressantes nos cursos superiores de graduação, programas e atividades que assegurem as condições acadêmicas básicas necessárias para o êxito na trajetória na Educação Superior.
Estratégia 14.16.	Incentivar as instituições de ensino superior, em articulação com os setores público e produtivo e a sociedade, a adequarem a oferta e os currículos dos cursos de graduação às necessidades de desenvolvimento socioeconômico sustentável e às demandas atuais e futuras do mundo do trabalho, por meio de percursos formativos flexíveis, inovadores e interdisciplinares que promovam a aprendizagem de competências relevantes para o pleno exercício profissional e da cidadania dos estudantes.
Estratégia 14.17.	Estimular a oferta de cursos de graduação no turno noturno, para promover o acesso à educação superior adequada às condições dos estudantes.
Estratégia 14.18.	Estimular cursos em áreas subatendidas e que sejam prioritárias para o desenvolvimento econômico e social sustentável, observada a redução de desigualdades regionais no acesso.

15) QUALIDADE DA GRADUAÇÃO

Objetivo 15	Garantir a qualidade de cursos de graduação e instituições de ensino superior.
Meta 15.a.	Garantir que toda a oferta da graduação no território municipal atenda aos padrões nacionais de qualidade da educação superior.
Meta 15.b.	Ampliar o percentual de docentes em tempo integral nas instituições de ensino superior presentes no território municipal para 70% (setenta por cento) e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) nas universidades, 40% (quarenta por cento) nos centros universitários e 30% (trinta por cento) nas faculdades, em cada categoria administrativa, seja pública, privada ou comunitária.

Meta 15.c.	Ampliar a proporção de mestres ou doutores do corpo docente em efetivo exercício na educação superior nas instituições presentes no território municipal para 95% (noventa e cinco por cento), sendo, pelo menos, 70% (setenta por cento) de doutores no conjunto das instituições de ensino superior e 55% (cinquenta e cinco por cento) de doutores nas universidades, 40% (quarenta por cento) nos centros universitários e 30% (trinta por cento) nas faculdades, para cada categoria administrativa, seja pública, privada ou comunitária.
Meta 15.d.	Ampliar progressivamente a inserção dos egressos das instituições de ensino superior presentes no território municipal no mundo do trabalho, considerados, no mínimo, empregabilidade, empreendedorismo e renda.
Estratégia 15.1.	Acompanhar a aplicação dos padrões nacionais de qualidade da educação superior nas instituições e nos cursos de graduação ofertados no território municipal, considerando os indicadores oficiais de avaliação.
Estratégia 15.2.	Acompanhar os indicadores e resultados das ações de regulação, supervisão e avaliação dos cursos de graduação e das instituições de ensino superior presentes no território municipal, consideradas as diferentes áreas de conhecimento e modalidades de oferta, presencial, semipresencial e a distância.
Estratégia 15.3.	Criar espaço interinstitucional de acompanhamento da Educação Superior no território municipal, com participação das instituições de ensino superior, estudantes, egressos, Fórum Permanente Municipal de Educação, representantes do Poder Público e da sociedade civil, com vistas ao acompanhamento dos indicadores oficiais de qualidade, das condições de oferta, do ensino, da pesquisa e da extensão, das políticas de ação afirmativa e de assistência estudantil, da inserção dos egressos no mundo do trabalho e das demandas educacionais e sociais do Município.
Estratégia 15.4.	Favorecer a articulação entre a produção científica das instituições de ensino superior, a Educação Básica e as necessidades da sociedade, por meio da difusão científica e do envolvimento das instituições de ensino superior com a discussão de questões locais presentes nos territórios.
Estratégia 15.5.	Estimular as instituições de ensino superior presentes no território municipal a desenvolver cursos e propostas curriculares que articulem diferentes áreas do conhecimento, na perspectiva interdisciplinar e transdisciplinar, considerando questões complexas como violência, desigualdades sociais, cidadania, mudanças climáticas e demais questões enfrentadas pela sociedade.
Estratégia 15.6.	Estimular, fortalecer e ampliar programas de ensino, de iniciação científica e de extensão na Educação Superior, de maneira integrada e articulada à pesquisa, às demandas sociais, às políticas públicas, ao mundo do trabalho e ao exercício e fortalecimento da cidadania democrática.
Estratégia 15.7.	Estimular a ampliação e a qualificação dos estágios como parte da formação na Educação Superior, em articulação com as instituições de ensino superior presentes no território municipal, além de incentivar outras iniciativas que promovam a integração entre teoria e prática.
Estratégia 15.8.	Incentivar programas e ações de mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, nas instituições de ensino superior presentes no território municipal, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior.
Estratégia 15.9.	Fomentar, junto às instituições de ensino superior presentes no território municipal, atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas à Educação Escolar Indígena, à Educação do Campo, das Águas e das Florestas, à Educação Especial, à Educação Bilingue de Surdos, à Educação Escolar Quilombola e às comunidades caiçaras, com o objetivo de ampliar a produção e a circulação de conhecimentos sobre os povos, comunidades, territórios e públicos que compõem esses contextos educacionais.
Estratégia 15.10.	Acompanhar e divulgar os resultados do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) referentes aos cursos ofertados no território municipal, utilizando-os como um dos indicadores para o acompanhamento da qualidade da Educação Superior.

Estratégia 15.11.	Estimular processos contínuos de autoavaliação participativa e de avaliação externa das instituições de ensino superior presentes no território municipal, observadas as normas e os instrumentos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior.
Estratégia 15.12.	Incentivar o fortalecimento dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs), das redes de laboratórios das instituições de ensino superior e das Instituições Científicas e Tecnológicas presentes no território municipal, especialmente em áreas estratégicas para o desenvolvimento científico, tecnológico, social e sustentável do Município.
Estratégia 15.13.	Promover a articulação com as instituições públicas de ensino superior e com os entes responsáveis por sua manutenção, visando ao fortalecimento das condições de oferta, da infraestrutura e das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no território municipal.
Estratégia 15.14.	Incentivar e acompanhar, nas instituições públicas de ensino superior presentes no território municipal, a implementação das políticas de reserva de vagas previstas na legislação vigente, respeitadas as competências dos respectivos entes e instituições.
Estratégia 15.15.	Incentivar a autonomia acadêmica dos docentes da Educação Superior no ensino, na pesquisa e na extensão, observadas as normas aplicáveis às respectivas instituições.

16) PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Objetivo 16	Ampliar a formação de mestres e doutores, de maneira equitativa e inclusiva, com melhoria contínua da qualidade dos programas de pós-graduação e foco na prospecção e na solução dos problemas da sociedade, contribuindo para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural, econômico, social e ambiental do País.
Meta 16.a.	Ampliar o percentual de mestres e doutores na população, com o objetivo de alcançar a titulação anual de 60 (sessenta) mestres e 20 (vinte) doutores por 100.000 (cem mil) habitantes até o final da vigência deste PME, consideradas as necessidades sociais e do sistema nacional de ciência, tecnologia e inovação, bem como as desigualdades regionais, raciais, linguísticas, socioeconômicas, de sexo, as pessoas com deficiência e as interseccionalidades, entendidas como as sobreposições dessas condições.
Meta 16.b.	Ampliar o percentual de docentes da Educação Básica com pós-graduação de 30,6% em 2025 para 40% até o 5º ano do decênio e até 50% ao final do decênio.
Estratégia 16.1.	Instituir e implementar política de ampliação da oferta de pós-graduação stricto sensu e lato sensu nas áreas de conhecimento, nas regiões e nas localidades pouco ou não contempladas, inclusive por meio de programas interinstitucionais e em rede, com o objetivo de ampliar as oportunidades de acesso e promover maior equidade regional e social, considerando as desigualdades étnico-raciais, linguísticas e de sexo, os direitos das pessoas com deficiência e as interseccionalidades entre essas condições.
Estratégia 16.2.	Ampliar o fomento à pesquisa nos programas de pós-graduação stricto sensu e lato sensu e a concessão de bolsas aos pós-graduandos, com valores adequados e com políticas e programas de assistência estudantil, com os objetivos de melhorar as condições de acesso, permanência e conclusão e de atrair pós-graduandos para a carreira científica.
Estratégia 16.3.	Promover a divulgação científica e a popularização da ciência, de modo a aproximá-la da sociedade, em especial das redes de ensino, com o objetivo de difundir o seu impacto e a sua relevância no cotidiano das pessoas e valorizar a carreira acadêmico-científica, cultural e artística.
Estratégia 16.4.	Promover a articulação entre a graduação e a pós-graduação na Educação Superior, com os objetivos de incentivar, com financiamento adequado, uma melhor integração entre ensino, pesquisa e extensão e a inserção desta última na pós-graduação, estimular a participação dos estudantes no estágio de docência e atrair estudantes de graduação, docentes e demais profissionais da Educação Básica para a carreira científica, considerando o contexto e suas necessidades.

Estratégia 16.5.	Induzir a implementação de políticas de ações afirmativas pelos programas de pós-graduação das instituições de ensino superior e dos institutos de pesquisa do Sistema Nacional de Pós-Graduação, observada a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e a representação e a participação social, linguística e de sexo.
Estratégia 16.6.	Instituir políticas que promovam o acesso, a permanência e a conclusão em cursos de pós-graduação nas áreas de educação, sustentabilidade, geografia, políticas públicas, ciência, tecnologia, engenharia e matemática, preferencialmente para mulheres.
Estratégia 16.7.	Monitorar, a cada 2 (dois) anos, o censo da pós-graduação stricto sensu brasileira para o recorte do Município de Angra dos Reis, com o objetivo de levantar as informações estatísticas para subsidiar a tomada de decisões e a condução das políticas públicas para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Pós-Graduação, com inclusão, garantindo a publicação sistemática e a transparência dos dados.
Estratégia 16.8.	Promover o alinhamento entre a formação pós-graduada e as demandas sociais, de políticas públicas e do mundo do trabalho, em um contexto de promoção dos direitos humanos, de desenvolvimento socioambiental sustentável e de uma sociedade diversa, inclusiva e equitativa.
Estratégia 16.9.	Estimular a articulação nacional e a internacionalização da pós-graduação, aumentando a mobilidade regional, nacional e internacional de pós-graduandos, docentes e pesquisadores, com o objetivo de proporcionar a melhoria na formação dos pós-graduandos e na qualidade dos programas de pós-graduação, por meio do intercâmbio de conhecimentos e vivências.
Estratégia 16.10.	Ampliar a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e as agências de fomento à pós-graduação e pesquisa dos entes federativos subnacionais.
Estratégia 16.11.	Estimular o desenvolvimento tecnológico por meio da ampliação do investimento em pesquisa e formação para a inovação.
Estratégia 16.12.	Incentivar o desenvolvimento científico, a inovação e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, inclusive com publicações em periódicos de reconhecimento internacional.
Estratégia 16.13.	Incluir, nos censos da pós-graduação e nos registros administrativos das instituições e dos órgãos governamentais de Educação Superior, itens relativos ao perfil dos pós-graduandos, dos professores e dos funcionários, com vistas à orientação de políticas voltadas ao acesso e à permanência na Educação Superior, garantindo a publicação sistemática e a transparência dos dados.
Estratégia 16.14.	Promover a articulação entre os objetivos, metas e estratégias deste PME e do Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG).
Estratégia 16.15.	Promover a licença com vencimento e/ou flexibilização da jornada e escala de trabalho aos servidores públicos e trabalhadores da iniciativa privada que estejam cursando a pós-graduação.

17) FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo 17	Garantir formação, valorização e condições de trabalho adequadas aos profissionais da educação básica, de modo a elevar a qualidade da educação.
Meta 17.a.	Assegurar, até o quinto ano de vigência deste PME, que todos os docentes da Educação Básica possuam formação específica em nível superior, obtida em curso de Pedagogia para a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental, e licenciatura nas áreas do conhecimento, nos componentes curriculares ou disciplinas e nas modalidades em que atuam.
Meta 17.b.	Valorizar os profissionais do magistério com nível superior das redes públicas de Educação Básica, com vistas à equiparação do rendimento médio aos profissionais com escolaridade equivalente, assegurando, na Rede Municipal de Ensino, a partir da vigência deste PME, a adequação da carreira e da remuneração dos docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, garantindo, no mínimo, remuneração correspondente ao nível técnico e ao nível superior para aqueles que possuam licenciatura compatível com o cargo, resguardada a carga horária de concurso.

Meta 17.c.	Garantir a existência de planos de carreira, estabelecidos em lei, para todos os profissionais da educação básica pública e para os profissionais do magistério, adotados como referência o piso salarial nacional profissional e o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para atividades de interação com os educandos.
Meta 17.d.	Promover a valorização e a estabilidade dos profissionais da Educação Básica nas redes públicas de ensino, priorizando o provimento de cargos efetivos por concurso público, nos termos do art. 206, inciso V, da Constituição Federal, observadas as necessidades de cada rede de ensino.
Meta 17.e.	Garantir que 70% (setenta por cento) dos docentes da educação básica conclua cursos de pós-graduação relacionados com a respectiva área de atuação profissional que promovam o aprimoramento da docência, das práticas pedagógicas ou do exercício das demais funções pertinentes ao magistério.
Estratégia 17.1.	Instituir planejamento municipal para o mapeamento da demanda e da oferta de vagas nos cursos de licenciatura das instituições de Educação Superior que atendem ao território de Angra dos Reis, priorizando a modalidade presencial, com vistas a buscar equilíbrio entre a oferta e a demanda de profissionais da Educação Básica, considerados indicadores de qualidade.
Estratégia 17.2.	Possibilitar a formação em nível de pós-graduação dos docentes da Educação Básica que atuam no território de Angra dos Reis, em cursos relacionados à respectiva área de atuação profissional e que contribuam para o aprimoramento da docência, das práticas pedagógicas e das demais funções pertinentes ao magistério.
Estratégia 17.3.	Promover, no território de Angra dos Reis, a implementação das diretrizes curriculares nacionais para a formação inicial em nível superior dos profissionais do magistério da Educação Básica e para a formação continuada, respeitadas as competências das instituições formadoras e das respectivas redes de ensino.
Estratégia 17.4.	Incentivar a oferta de cursos de formação inicial e continuada pelas instituições públicas de Educação Superior, considerando as necessidades de formação dos profissionais da Educação Básica que atuam no território de Angra dos Reis.
Estratégia 17.5.	Acompanhar, no território de Angra dos Reis, os processos de avaliação, regulação e supervisão dos cursos de formação inicial e continuada dos profissionais do magistério da Educação Básica, considerando os padrões de qualidade estabelecidos nacionalmente e os resultados dos processos avaliativos, respeitadas as competências dos órgãos e instituições responsáveis.
Estratégia 17.6.	Considerar os padrões nacionais de desempenho esperados dos concluintes dos cursos de licenciatura nos processos de acompanhamento da formação dos profissionais do magistério que atuam no território de Angra dos Reis, respeitadas as competências das instituições formadoras e das redes de ensino.
Estratégia 17.7.	Considerar indicadores de qualidade dos cursos de licenciatura e os resultados das avaliações da Educação Superior como referências para o acompanhamento das políticas de formação e valorização dos profissionais do magistério no território de Angra dos Reis, observadas as competências das respectivas redes e instituições.
Estratégia 17.8.	Incentivar que os cursos de licenciatura e de formação continuada ofertados no território de Angra dos Reis contemplem, de forma sistemática, permanente e articulada, as áreas de educação integral, educação ambiental e climática, educação em direitos humanos, cidadania e democracia, educação para as relações étnico-raciais e educação antirracista, bem como os marcos legais de proteção à infância e à adolescência, aos idosos, aos povos indígenas e às pessoas com deficiência.
Estratégia 17.9.	Incentivar a formação inicial e continuada dos profissionais da educação que atuam no território de Angra dos Reis, considerando as especificidades da Educação Profissional e Tecnológica, da Educação de Jovens e Adultos, da Educação do Campo, da Educação Escolar Indígena, da Educação Escolar Quilombola, da Educação Especial e da Educação Bilíngue de Surdos, inclusive por meio de programas de pós-graduação stricto sensu profissionais.

Estratégia 17.10.	Promover, no território de Angra dos Reis, por meio de políticas e programas, a valorização dos educadores tradicionais dos povos indígenas e das populações do campo, das águas, das florestas e quilombolas na formação de professores e gestores dessas modalidades, buscando igualdade de condições com os demais docentes.
Estratégia 17.11.	Incentivar a implementação de cursos e programas especiais de formação específica na Educação Superior para docentes que atuam no território de Angra dos Reis com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diferente daquela em que atuam e que estejam em exercício.
Estratégia 17.12.	Incentivar a participação dos estudantes dos cursos de licenciatura em programas de iniciação à docência e em outras ações de aproximação entre as instituições de Educação Superior e as escolas de Educação Básica do território de Angra dos Reis, favorecendo a formação prática e a inserção na realidade educacional local.
Estratégia 17.13.	Instituir mecanismos de valorização e incentivos à permanência dos profissionais do magistério em sala de aula de escolas localizadas em contextos vulneráveis, em locais de difícil acesso, no AEE, no atendimento socioeducativo e nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo, Educação Quilombola, Educação Escolar Indígena e Educação Bilíngue de Surdos, com o objetivo de garantir o direito à educação e o desenvolvimento dos estudantes, assim como condições dignas de trabalho para esses profissionais, observadas as competências das respectivas redes de ensino.
Estratégia 17.14.	Promover iniciativas que favoreçam a troca de experiências e práticas entre os profissionais da educação e entre estes e as instituições de Educação Superior, para a reflexão sobre o trabalho pedagógico e a socialização das pesquisas e dos trabalhos acadêmicos sobre educação.
Estratégia 17.15.	Ampliar as ações de assistência estudantil destinadas aos estudantes matriculados em cursos de licenciatura, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e fomentar iniciativas de incentivo à sua permanência e à inserção profissional na Educação Básica pública, considerando as demandas educacionais do território.
Estratégia 17.16.	Garantir mecanismos para o cumprimento da jornada de trabalho dos profissionais do magistério das redes públicas de ensino, prioritariamente em um único estabelecimento escolar, observadas as competências de cada rede de ensino.
Estratégia 17.17.	Instituir política intersetorial com o objetivo de reduzir o absenteísmo e de promover a prevenção, a atenção e o atendimento à saúde plena e laboral e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, nas questões de adoecimento, de violência e de enfrentamento das diferentes formas de assédio, de preconceito, de discriminação e de desrespeito ao disposto nos incisos II, III e IV do art. 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observadas as competências das respectivas redes de ensino.
Estratégia 17.18.	Instituir incentivos para valorizar a permanência dos profissionais do magistério em sala de aula de escolas localizadas em contextos vulneráveis, em locais de difícil acesso, no Atendimento Educacional Especializado, no atendimento socioeducativo e nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo, Educação Escolar Quilombola, Educação Escolar Indígena e Educação Bilíngue de Surdos, com o objetivo de garantir o direito à educação e o desenvolvimento dos estudantes, assim como condições dignas de trabalho para esses profissionais, observadas as competências das respectivas redes de ensino.
Estratégia 17.19.	Garantir a formação continuada para todos os profissionais da educação, técnicos, administrativos e operacionais, consideradas as diretrizes nacionais e as especificidades de suas áreas de atuação.
Estratégia 17.20.	Fortalecer as equipes de gestão das redes de ensino e as equipes gestoras das escolas, observadas as dimensões pedagógica, administrativa e comunitária, garantindo a autonomia das redes e das instituições de ensino, nos limites de suas competências.
Estratégia 17.21.	Garantir o aprimoramento dos planos de carreira dos profissionais do magistério das redes públicas de ensino, com vistas à valorização profissional, à melhoria das condições de trabalho e de saúde e à permanência desses profissionais, consideradas as especificidades e as competências de cada rede de ensino.

Estratégia 17.22.	Manter fórum permanente dos trabalhadores da educação e de suas entidades representativas, para acompanhamento e avaliação da política de valorização dos profissionais do magistério público da Educação Básica.
Estratégia 17.23.	Valorizar e reconhecer a formação continuada, ofertada por instituições de ensino reconhecidas, como integrante dos planos de carreira dos profissionais da Educação Básica pública, observadas as competências e a legislação de cada rede de ensino.
Estratégia 17.24.	Considerar os resultados do exame nacional periódico destinado à avaliação dos conhecimentos e das competências dos profissionais do magistério da Educação Básica nos processos de planejamento das políticas de formação e valorização profissional, respeitadas as competências das redes de ensino e a legislação aplicável.
Estratégia 17.25.	Utilizar os dados do censo dos profissionais da Educação Básica como instrumento para o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das políticas de formação, valorização, carreira e condições de trabalho dos profissionais da educação no território.
Estratégia 17.26.	Assegurar, no âmbito das redes públicas de ensino, a regulamentação do piso salarial para os profissionais da educação escolar pública, nos termos do art. 206, inciso VIII, da Constituição Federal, bem como a instituição de seus planos de carreira, observadas as competências de cada rede de ensino.
Estratégia 17.27.	Garantir incentivos e a concessão de bolsas de estudos para acesso e permanência dos professores da Educação Básica na pós-graduação, especialmente em cursos de mestrado e programas de doutorado profissionais, inclusive aqueles voltados aos docentes da Educação do Campo, da Educação Escolar Indígena, da Educação Escolar Quilombola e da Educação Especial, observadas as competências das respectivas redes e instituições.
Estratégia 17.28.	Incentivar a participação de estudantes de licenciatura em programas de bolsas de iniciação à docência e em outras iniciativas que favoreçam sua inserção nas escolas de Educação Básica, contribuindo para a formação docente e para o atendimento às necessidades educacionais do território.
Estratégia 17.29.	Garantir condições adequadas de trabalho e atenção à saúde dos profissionais da Educação Básica, com ações voltadas à redução da sobrecarga laboral, ao fornecimento de equipamentos de proteção individual aos profissionais expostos a riscos físicos e biológicos e à garantia de quantitativo adequado de estudantes por turma, observadas as competências das respectivas redes e instituições de ensino.
Estratégia 17.30.	Adequar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a carga horária dos profissionais da educação dos quadros técnico-administrativos, garantindo a isonomia entre cargos equivalentes, observadas as atribuições, os regimes jurídicos e a legislação aplicável.
Estratégia 17.31.	Assegurar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a efetivação da Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, garantindo a inclusão na carreira do magistério dos profissionais da Educação Infantil abrangidos pela legislação, independentemente da denominação do cargo, com os correspondentes direitos funcionais e remuneratórios, observados os requisitos legais.
Estratégia 17.32.	Garantir, na Rede Municipal de Ensino, o cumprimento da reserva mínima de 1/3 (um terço) da jornada de trabalho dos profissionais do magistério para atividades extraclasse, assegurando sua organização em períodos contínuos que possibilitem o planejamento, a formação, o estudo e o trabalho pedagógico coletivo, evitando a fragmentação desses horários.
Estratégia 17.33.	Assegurar, na Rede Municipal de Ensino, a preservação da lotação dos profissionais da educação após o retorno de licenças e afastamentos legalmente previstos, vedada a perda da lotação em razão do afastamento, ressalvadas as situações de reorganização da Rede devidamente justificadas.
Estratégia 17.34.	Promover a valorização dos inspetores de alunos da Rede Municipal de Ensino, assegurando condições adequadas de trabalho, atenção à saúde, formação continuada e aprimoramento da carreira e da remuneração, garantindo sua integração à rotina escolar, ao Projeto Político-Pedagógico e ao trabalho pedagógico, especialmente nas ações de convivência, acompanhamento e proteção dos estudantes, respeitadas as atribuições do cargo.

Estratégia 17.35.	Promover a valorização dos monitores de Educação Especial da Rede Municipal de Ensino, assegurando condições adequadas de trabalho, atenção à saúde física e mental, considerando as especificidades e as demandas do atendimento aos estudantes público da Educação Especial, avaliação e prevenção dos riscos ocupacionais e aprimoramento da carreira e da remuneração, garantindo sua integração à rotina escolar, ao Projeto Político-Pedagógico e ao trabalho pedagógico, respeitadas as atribuições do cargo.
Estratégia 17.36.	Promover a valorização dos profissionais que atuam diretamente no cuidado, acompanhamento e desenvolvimento das crianças na Educação Infantil, incluindo educadores de Educação Infantil, berçaristas, auxiliares de berçário, auxiliares de recreação e funções correlatas, assegurando condições adequadas de trabalho, atenção à saúde e formação continuada, bem como o adequado dimensionamento desses profissionais, consideradas as faixas etárias, o número de crianças, as especificidades das funções e do atendimento e a prevenção da sobrecarga física e mental, observadas as competências das respectivas redes e instituições.
Estratégia 17.37.	Assegurar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, os direitos decorrentes das condições e especificidades do exercício profissional, inclusive adicionais de insalubridade ou penosidade, quando tecnicamente caracterizados, nos termos da legislação aplicável.
Estratégia 17.38.	Viabilizar, nos processos de lotação e remoção da Rede Municipal de Ensino, a permanência das duas matrículas do profissional do magistério na mesma unidade escolar, observados os critérios de classificação, a existência de vagas e os direitos funcionais correspondentes a cada vínculo, nos termos da legislação aplicável.
Estratégia 17.39.	Assegurar, observadas as competências das respectivas redes de ensino, condições adequadas de acesso, deslocamento e permanência dos profissionais da educação que atuam em unidades localizadas em territórios insulares, do campo, de difícil acesso e de comunidades tradicionais, incluindo transporte regular e seguro e, quando necessário, condições adequadas de permanência temporária, incentivando, nos processos de provimento e lotação, a atuação de profissionais oriundos ou residentes nesses territórios, observados os requisitos legais de ingresso, habilitação e lotação.
Estratégia 17.40.	Promover a valorização dos tradutores e intérpretes de Libras e dos demais profissionais que atuam na Educação Bilingue de Surdos, assegurando condições adequadas de trabalho, formação continuada, atenção à saúde e aprimoramento da carreira e da remuneração, observadas a formação, as atribuições, a regulamentação profissional e as competências das respectivas redes e instituições.
Estratégia 17.41.	Promover, no âmbito das redes públicas de ensino, o acolhimento e a valorização dos profissionais em situação de readaptação funcional, assegurando o respeito às restrições estabelecidas, condições adequadas de trabalho e atribuições compatíveis com sua condição funcional e formação, favorecendo sua integração à unidade e à comunidade escolar, observadas as competências e a legislação de cada rede.

18) PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA

OBJETIVO 18	ASSEGURAR A PARTICIPAÇÃO E O CONTROLE SOCIAL NO PLANEJAMENTO, NA GESTÃO DEMOCRÁTICA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA, NO MONITORAMENTO E NA AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS, TENDO EM VISTA A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM.
Meta 18.a.	Assegurar, nas redes públicas de ensino presentes no território municipal, processos de escolha de diretores que contemplem critérios técnicos e a participação da comunidade escolar, respeitadas as formas de gestão democrática de cada rede, garantindo, na Rede Municipal de Ensino, a consulta pública à comunidade escolar para a escolha de Diretores.
Meta 18.b.	Assegurar que todas as escolas públicas da Educação Básica tenham conselhos escolares instituídos e em pleno funcionamento, em consonância com a Lei nº 14.644, de 2 de agosto de 2023, com a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar.

Meta 18.c.	Assegurar a manutenção e o funcionamento do Fórum Permanente de Educação como instância permanente de participação social, instituído por lei.
Estratégia 18.1.	Assegurar a adoção de diretrizes de qualidade da gestão escolar democrática nas redes públicas de ensino presentes no território municipal, respeitadas as competências e as formas de organização de cada rede, contemplando as dimensões administrativa e pedagógica, o diálogo com a comunidade, a qualificação profissional, a proposta de gestão da escola e o enfrentamento das desigualdades.
Estratégia 18.2.	Assegurar o desenvolvimento da gestão escolar democrática nas redes públicas de ensino presentes no território municipal, respeitadas as competências e as formas de organização de cada rede, garantindo a participação dos profissionais da educação no projeto político-pedagógico e nos demais instrumentos de planejamento e a utilização de dados educacionais para subsidiar a tomada de decisões.
Estratégia 18.3.	Assegurar a oferta de formação específica em gestão democrática aos gestores das redes públicas de ensino presentes no território municipal e a realização de processos regulares e periódicos de avaliação, com publicidade e transparência dos critérios, respeitadas as competências e as formas de organização de cada rede.
Estratégia 18.4.	Assegurar a efetivação da gestão democrática da educação por meio das instâncias colegiadas intraescolares e extraescolares, garantindo sua autonomia, a qualificação de seus membros, condições adequadas de funcionamento e o fortalecimento da participação social.
Estratégia 18.5.	Assegurar condições adequadas ao funcionamento dos conselhos escolares para a elaboração, a implementação e a avaliação do projeto político-pedagógico e dos demais instrumentos de planejamento da escola, garantidas a representatividade e a ampla participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar.
Estratégia 18.6.	Assegurar condições para o funcionamento regular do Fórum Permanente de Educação como instância permanente e representativa de participação social na elaboração, no acompanhamento e na avaliação do Plano Municipal de Educação e na organização das conferências municipais de educação, com acesso a estudos, estatísticas e indicadores oficiais e mecanismos acessíveis de participação popular.
Estratégia 18.7.	Assegurar a elaboração, implementação e avaliação participativa do projeto político-pedagógico como instrumento orientador da gestão escolar democrática, articulado às necessidades e especificidades da comunidade escolar e do território.
Estratégia 18.8.	Estabelecer mecanismos permanentes de comunicação e convivência entre equipe escolar, estudantes, famílias e responsáveis, com o objetivo de fortalecer os vínculos entre escola e comunidade e contribuir para a prevenção e o enfrentamento das violências no ambiente escolar.
Estratégia 18.9.	Promover processos e instrumentos de autoavaliação participativa das escolas públicas, bem como de monitoramento, no âmbito do projeto político pedagógico e nos demais instrumentos de planejamento escolar, relativos aos vínculos entre escola e comunidade.
Estratégia 18.10.	Criar mecanismos de apoio técnico às instâncias colegiadas para a elaboração, o acompanhamento e o controle social das políticas educacionais, assegurados o interesse público, o compartilhamento de experiências com a difusão de boas práticas e a disseminação de instrumentos destinados à ampla participação da sociedade em favor de uma educação de qualidade.
Estratégia 18.11.	Implementar, no território municipal, políticas públicas intersetoriais que promovam a escuta, a participação, a inclusão e a equidade na garantia do direito à educação, considerando especialmente os territórios indígenas, quilombolas, caiçaras, do campo, das águas e das florestas e as periferias urbanas.
Estratégia 18.12.	Assegurar o acesso e a divulgação, no âmbito municipal, das informações e dos documentos públicos produzidos pelo Fórum Nacional de Educação e pelas Conferências Nacionais de Educação, fortalecendo a participação e o acompanhamento social das políticas educacionais.

Estratégia 18.13.	Assegurar, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, a instituição e o funcionamento do Fórum dos Conselhos Escolares ou equivalente, nos termos da legislação vigente, com vistas ao fortalecimento dos Conselhos Escolares e da gestão democrática nas unidades educacionais.
Estratégia 18.14.	Incentivar e fortalecer a participação e a organização dos estudantes nos espaços de gestão democrática das unidades escolares, inclusive por meio de grêmios estudantis e outras formas de representação, respeitadas as etapas e modalidades de ensino.

19) FINANCIAMENTO E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO

OBJETIVO 19	ASSEGURAR A QUALIDADE E A EQUIDADE NAS CONDIÇÕES DE OFERTA E PERMANÊNCIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.
Meta 19.a.	Garantir, até o final do terceiro ano de vigência deste PME, as condições mínimas de infraestrutura, funcionamento e salubridade de todas as escolas da rede pública municipal, com vistas à superação de situações críticas.
Meta 19.b.	Reduzir continuamente as desigualdades, especialmente raciais, de nível socioeconômico, regionais e territoriais, nas condições de oferta de infraestrutura escolar entre as redes públicas de ensino e no âmbito de cada uma delas, e garantir, até o final do decênio, o atendimento, em todas as escolas, ao padrão nacional de qualidade da infraestrutura escolar pactuado nacionalmente em regime de colaboração.
Meta 19.c.	Garantir, em regime de colaboração, recursos públicos destinados à manutenção, à expansão, à melhoria e à reestruturação das instituições públicas de ensino superior e de educação profissional e tecnológica no território municipal.
Estratégia 19.1.	Garantir padrões de qualidade da oferta de infraestrutura escolar em níveis mínimos, básicos e adequados, considerando, necessariamente, o espaço mínimo por estudante.
Estratégia 19.2.	Elaborar, acompanhar e fiscalizar indicadores que apontem, na rede municipal de ensino, a proporção dos recursos da educação destinados aos gastos com os profissionais da educação e, especificamente, com os do magistério, de forma a subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas de financiamento da educação básica.
Estratégia 19.3.	Suplementar, com recursos municipais e consideradas as especificidades regionais de custos, a melhoria das condições de oferta relacionadas às despesas correntes, como alimentação, transporte e valorização dos profissionais da educação básica pública, incluída a formação inicial e continuada, e das condições relacionadas às despesas de capital, como infraestrutura escolar, equipamentos, mobiliário e tecnologia digital.
Estratégia 19.4.	Buscar novas fontes de financiamento, para além da receita resultante de impostos e contribuições vinculada ao investimento em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE).
Estratégia 19.5.	Alinhar o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) às disposições do Plano Municipal de Educação.
Estratégia 19.6.	Aperfeiçoar os instrumentos de planejamento, gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas de investimento em infraestrutura educacional.
Estratégia 19.7.	Aprimorar o controle interno, externo e social do uso dos recursos públicos da educação.
Estratégia 19.8.	Elaborar indicadores, desagregados por etapa e modalidade, que permitam avaliar a efetividade do investimento público municipal em educação básica para a ampliação do acesso e da permanência, bem como para a melhoria da qualidade da oferta e dos resultados, com redução das desigualdades, aferidos pelo sistema nacional de avaliação da educação básica.
Estratégia 19.9	Ampliar, fortalecer e fiscalizar os instrumentos de financiamento estudantil para estudantes da rede pública municipal.

Estratégia
19.10.

Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos municipais aplicados em educação, bem como a divulgação anual de dados relativos aos dispêndios e aos custos por estudante, em cada nível e etapa.

ANEXO INFORMATIVO DO DOCUMENTO-BASE

SÍNTESE DO DIAGNÓSTICO MUNICIPAL CONSOLIDADO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS 2027–2037

ESTE DIAGNÓSTICO MUNICIPAL CONSOLIDADO INTEGRAL, COMO ANEXO DE CARÁTER INFORMATIVO, O DOCUMENTO-BASE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS 2027–2037. ELABORADO DE FORMA BREVE E SINTÉTICA, REÚNE DADOS, INDICADORES, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS UTILIZADOS PELOS DOZE GRUPOS DE TRABALHO (GTS) NA ANÁLISE DA REALIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO E NA FORMULAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME).

O PROCESSO FOI ORGANIZADO PELA COMISSÃO GESTORA DE APOIO À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA SEJIN Nº 147, DE 17 DE JUNHO DE 2026, COM O APOIO DA EQUIPE TÉCNICA, INSTITUÍDA PELA PORTARIA SEJIN Nº 148, DE 17 DE JUNHO DE 2026, E AS CONTRIBUIÇÕES DOS REPRESENTANTES E PROFISSIONAIS QUE PARTICIPARAM DOS GTS.

NO FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS (FPME) ESTÃO REPRESENTADOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, INSTITUIÇÕES E SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL, AOS QUAIS FORAM ABERTAS POSSIBILIDADES DE PARTICIPAÇÃO NAS DIFERENTES ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO-BASE. COMPÕEM O FÓRUM REPRESENTAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO (SEJIN); DOS GESTORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS; DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FINANÇAS, DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL E DE SAÚDE; DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS; DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO; DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME); DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACS-FUNDEB); DOS SINDICATOS LIGADOS À EDUCAÇÃO; DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA; DOS PRO-

FISSIONAIS DA EDUCAÇÃO; DOS MOVIMENTOS SOCIAIS; DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS; DOS PAIS E DOS ESTUDANTES.

ENTRE AS INSTITUIÇÕES REPRESENTADAS ESTÃO O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANGRA DOS REIS (SINSPMAR), O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (CEFET/RJ), O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (IEAR/UFF), O COMITÊ RIO DA CAMPANHA NACIONAL PELO DIREITO À EDUCAÇÃO, A ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBOS SANTA RITA DO BRACUÍ (ARQUISABRA), A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES VISUAIS (APADEV) E O FÓRUM DE COMUNIDADES TRADICIONAIS (FCT).

O DIAGNÓSTICO NÃO PRETENDE ESGOTAR A ANÁLISE DA REALIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO. SUA FINALIDADE É CONTEXTUALIZAR OS PRINCIPAIS ELEMENTOS CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS E CONTRIBUIR PARA O ESTUDO, O DEBATE, O MONITORAMENTO E A AVALIAÇÃO DO PME. POR SUA NATUREZA INFORMATIVA E SUBSIDIÁRIA, ESTE ANEXO NÃO INTEGRARÁ O TEXTO NORMATIVO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NEM O PROJETO DE LEI A SER ENCAMINHADO AO PODER LEGISLATIVO.

OBJETIVO 1

ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL

AMPLIAR A OFERTA DE MATRÍCULAS EM CRECHE E UNIVERSALIZAR A PRÉ-ESCOLA.

DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

NO TERRITÓRIO DE ANGRA DOS REIS, PERMANECEM DESAFIOS RELACIONADOS À AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO EM CRECHE, À UNIVERSALIZAÇÃO DA PRÉ-ESCOLA E À REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES DE ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL.

EM 2025, O ATENDIMENTO ESTIMADO ALCANÇOU 41,1% DAS CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS EM CRECHE E 82,9% DAS CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS NA PRÉ-ESCOLA. O ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA MANIFESTA POR VAGAS OCORRE POR MEIO DE MECANISMOS COMO

LISTA DE ESPERA E MATRÍCULA DIGITAL, SENDO NECESSÁRIO AVANÇAR NA CONSOLIDAÇÃO E NO MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES POR TERRITÓRIO E REDE DE ENSINO.

AS CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS E SOCIAIS DE ANGRA DOS REIS EXIGEM QUE A EXPANSÃO DA OFERTA CONSIDERE AS ÁREAS URBANAS, RURAIS, INSULARES E DE DIFÍCIL ACESSO E AS ESPECIFICIDADES DAS COMUNIDADES INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, CAIÇARAS, DO CAMPO, DAS ÁGUAS E DAS FLORESTAS.

PAINEL DE INDICADORES

	INDICADOR	RESULTADO	REFERÊNCIA
1	Atendimento em creche, crianças de 0 a 3 anos	41,1%	2025
2	Atendimento na pré-escola, crianças de 4 e 5 anos	82,9%	2025

PRINCIPAIS DESAFIOS

AMPLIAR A OFERTA DE CRECHE E UNIVERSALIZAR A PRÉ-ESCOLA.

CONSOLIDAR E MONITORAR A DEMANDA MANIFESTA POR TERRITÓRIO E REDE DE ENSINO.

REDUZIR AS DESIGUALDADES TERRITORIAIS DE ACESSO.

DESCRITORES PARA MONITORAMENTO

1. PERCENTUAL DE ATENDIMENTO EM CRECHE.
 2. DEMANDA MANIFESTA POR VAGAS EM CRECHE.
 3. PERCENTUAL DE ATENDIMENTO NA PRÉ-ESCOLA.
 4. ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL POR REDE DE ENSINO E TERRITÓRIO.
 5. DESIGUALDADES TERRITORIAIS DE ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL.
 6. DEMANDA NÃO ATENDIDA POR TERRITÓRIO.
 7. AÇÕES DE BUSCA ATIVA NA EDUCAÇÃO INFANTIL.
- JUSTIFICATIVA DAS PROPOSTAS

AS PROPOSTAS BUSCAM AMPLIAR O ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL, ATENDER À DEMANDA MANIFESTA POR CRECHE, UNIVERSALIZAR A PRÉ-ESCOLA E REDUZIR AS DESIGUALDADES TERRITORIAIS, CONSIDERANDO AS CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS E SOCIAIS DE ANGRA DOS REIS. DESTACA-SE O FORTALECIMENTO DO LEVANTAMENTO E DO MONITORAMENTO DA DEMANDA E A GARANTIA DA OFERTA NOS DIFERENTES TERRITÓRIOS E COMUNIDADES.

OBJETIVO 2

QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

GARANTIR A QUALIDADE DA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

A GARANTIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO TERRITÓRIO DE ANGRA DOS REIS REQUER O ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE OFERTA NAS DIFERENTES REDES DE ENSINO, CONSIDERANDO OS PADRÕES NACIONAIS DE QUALIDADE E AS ESPECIFICIDADES DAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS.

ENTRE AS DIMENSÕES A SEREM ACOMPANHADAS ESTÃO A FORMAÇÃO E A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, A INFRAESTRUTURA E A ACESSIBILIDADE, AS CONDIÇÕES DE GESTÃO, OS RECURSOS E AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, A EDUCAÇÃO INCLUSIVA, O ATENDIMENTO EM TEMPO INTEGRAL, A AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL, A PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANÇAS.

OS DADOS DISPONÍVEIS AINDA NÃO PERMITEM CARACTERIZAR DE FORMA CONSOLIDADA ESSAS CONDIÇÕES EM TODAS AS REDES DE ENSINO DO TERRITÓRIO, INDICANDO A NECESSIDADE DE AVANÇAR NA PRODUÇÃO, INTEGRAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

PRINCIPAIS DESAFIOS

CONSOLIDAR INDICADORES DE QUALIDADE PARA TODAS AS REDES DE ENSINO.

ACOMPANHAR INFRAESTRUTURA, ACESSIBILIDADE, PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, GESTÃO E INCLUSÃO.

FORTALECER A FORMAÇÃO E A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS.

DESCRITORES PARA MONITORAMENTO

1. FORMAÇÃO ADEQUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, POR REDE DE ENSINO.

2. ATENDIMENTO AOS PADRÕES NACIONAIS DE QUALIDADE.

3. PROPOSTAS PEDAGÓGICAS ALINHADAS ÀS DCNEI E À BNCC.

4. CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA, ACESSIBILIDADE, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS.

5. OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTE-

GRAL, POR REDE DE ENSINO.

6. PROCESSOS DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E MONITORAMENTO DA QUALIDADE.

7. POLÍTICAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS.

8. GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS.

9. EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.

10. PLANEJAMENTO PARA A MELHORIA CONTÍNUA DA QUALIDADE.

JUSTIFICATIVA DAS PROPOSTAS

AS PROPOSTAS BUSCAM ASSEGURAR PADRÕES DE QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO TERRITÓRIO, FORTALECENDO AS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO, AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, A INCLUSÃO, A PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E A FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS. DESTACA-SE A ADEQUAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS ÀS COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS E À LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, ESPECIALMENTE QUANTO AO RECONHECIMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE EXERCEM FUNÇÃO DOCENTE NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

OBJETIVO 3 ALFABETIZAÇÃO

ASSEGURAR A ALFABETIZAÇÃO E O NÍVEL ADEQUADO DE APRENDIZAGEM EM MATEMÁTICA, AO FINAL DO SEGUNDO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, A TODAS AS CRIANÇAS, EM TODAS AS MODALIDADES EDUCACIONAIS, COM INCLUSÃO E REDUÇÃO DE DESIGUALDADES, VISANDO À SUA SUPERAÇÃO.

DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

NO TERRITÓRIO DE ANGRA DOS REIS, A ALFABETIZAÇÃO E A APRENDIZAGEM EM MATEMÁTICA AO FINAL DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DEMANDAM ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS DAS DIFERENTES REDES DE ENSINO E DAS DESIGUALDADES

ENTRE GRUPOS SOCIAIS E TERRITÓRIOS.

NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, O PERCENTUAL DE CRIANÇAS ALFABETIZADAS AO FINAL DO 2º ANO FOI DE 62% EM 2024 E 63% EM 2025, COM META DE 68% PARA 2026. EM MATEMÁTICA, AS AVALIAÇÕES SOMATIVAS REGISTRARAM 32% DE APRENDIZAGEM ADEQUADA EM 2022, 55% EM 2023, 63% EM 2024 E 60% EM 2025.

AS AVALIAÇÕES FORMATIVAS DE 2026 TAMBÉM APRESENTAM DADOS DESAGREGADOS RELATIVOS À POPULAÇÃO PPI, EVIDENCIANDO A IMPORTÂNCIA DO ACOMPANHAMENTO DAS DESIGUALDADES NOS RESULTADOS DE ALFABETIZAÇÃO E DE APRENDIZAGEM EM MATEMÁTICA. A REDE MUNICIPAL CONTA AINDA COM O PROGRAMA ANGRENSE DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA (PAAIC), AÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA E MECANISMOS DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS APRENDIZAGENS.

OS DADOS DISPONÍVEIS CONCENTRAM-SE NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, SENDO NECESSÁRIO AVANÇAR NA CONSOLIDAÇÃO DE INDICADORES DAS DEMAIS REDES DE ENSINO PARA AMPLIAR O ACOMPANHAMENTO DESTES OBJETIVO NO TERRITÓRIO.

PAINEL DE INDICADORES

	INDICADOR	RESULTADO	REFERÊNCIA
1	Crianças alfabetizadas ao final do 2º ano	62%	2024
2	Crianças alfabetizadas ao final do 2º ano	63%	2025
3	Meta de alfabetização	68%	2026
4	Aprendizagem adequada em Matemática	32%	2022
5	Aprendizagem adequada em Matemática	55%	2023
6	Aprendizagem adequada em Matemática	63%	2024
7	Aprendizagem adequada em Matemática	60%	2025

PRINCIPAIS DESAFIOS

ELEVAR OS RESULTADOS DE ALFABETIZAÇÃO E DE APRENDIZAGEM EM MATEMÁTICA.
REDUZIR DESIGUALDADES ENTRE GRUPOS SOCIAIS E TERRITÓRIOS.
CONSOLIDAR INDICADORES DAS DIFERENTES REDES DE ENSINO.

DESCRIPTORIOS PARA MONITORAMENTO

1. PERCENTUAL DE CRIANÇAS ALFABETIZADAS AO FINAL DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, POR REDE DE ENSINO.
2. PERCENTUAL DE ESTUDANTES COM APRENDIZAGEM ADEQUADA EM MATEMÁTICA AO FINAL DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, POR REDE DE ENSINO.
3. DESIGUALDADES NOS RESULTADOS DE ALFABETIZAÇÃO POR RAÇA/COR, SEXO, DEFICIÊNCIA, NÍVEL SOCIOECONÔMICO E TERRITÓRIO.
4. DESIGUALDADES NOS RESULTADOS DE APRENDIZAGEM EM MATEMÁTICA POR RAÇA/COR, SEXO, DEFICIÊNCIA, NÍVEL SOCIOECONÔMICO E TERRITÓRIO.
5. POLÍTICAS, PROGRAMAS E AÇÕES VOLTADOS À ALFABETIZAÇÃO.

6. FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES ALFABETIZADORES.

7. MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS APRENDIZAGENS.

JUSTIFICATIVA DAS PROPOSTAS

AS PROPOSTAS BUSCAM ASSEGURAR A ALFABETIZAÇÃO E A APRENDIZAGEM ADEQUADA EM MATEMÁTICA, FORTALECER O ACOMPANHAMENTO DAS APRENDIZAGENS E REDUZIR AS DESIGUALDADES EDUCACIONAIS NO TERRITÓRIO. DESTACAM-SE A ADEQUAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS ÀS COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS, O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS JÁ DESENVOLVIDAS PELA REDE MUNICIPAL E A PRESERVAÇÃO DAS ESPECIFICIDADES DAS MODALIDADES DE ENSINO, DAS TURMAS MULTISSERIADAS, DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DA EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS.

OBJETIVO 4

ACESSO, TRAJETÓRIA E CONCLUSÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO ASSEGURAR QUE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS EM IDADE ESCOLAR OBRIGATÓRIA CONCLUAM O ENSINO FUNDAMENTAL E O ENSINO MÉDIO NA IDADE REGULAR, EM TODAS AS MODALIDADES EDUCACIONAIS, COM INCLUSÃO E REDUÇÃO DE DESIGUALDADES, VISANDO À SUA SUPERAÇÃO.

DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

NO TERRITÓRIO DE ANGRA DOS REIS, SÃO REGISTRADAS 18.151 MATRÍCULAS NO ENSINO FUNDAMENTAL E 4.736 MATRÍCULAS NO ENSINO MÉDIO. NOS DADOS DISPONÍVEIS, AS TAXAS DE APROVAÇÃO ALCANÇAM 98,2% NOS ANOS INICIAIS E 96,4% NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. PERMANECEM DESAFIOS RELACIONADOS À TRAJETÓRIA ESCOLAR REGULAR, À PERMANÊNCIA, À CONCLUSÃO NA IDADE ADEQUADA E ÀS DESIGUALDADES ENTRE ESTUDANTES E TERRITÓRIOS, SENDO NECESSÁRIO CONSOLIDAR ESSES INDICADORES POR REDE DE ENSINO E GRUPOS SOCIAIS.

PAINEL DE INDICADORES

	INDICADOR	RESULTADO	REFERÊNCIA
1	Matrículas no Ensino Fundamental	18.151	Dado disponível
2	Matrículas no Ensino Médio	4.736	Dado disponível
3	Taxa de aprovação nos anos iniciais	98,2%	Dado disponível
4	Taxa de aprovação nos anos finais	96,4%	Dado disponível

PRINCIPAIS DESAFIOS

GARANTIR TRAJETÓRIA REGULAR, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA IDADE ADEQUADA.
CONSOLIDAR INDICADORES POR REDE, TERRITÓRIO E GRUPOS SOCIAIS.

FORTALECER A BUSCA ATIVA E A ARTICULAÇÃO ENTRE REDES DE ENSINO.

DESCRITORES PARA MONITORAMENTO

1. ACESSO DA POPULAÇÃO DE 6 A 14 ANOS AO ENSINO FUNDAMENTAL, POR REDE DE ENSINO.

2. ACESSO DA POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS AO ENSINO MÉDIO, POR REDE DE ENSINO.

3. TAXAS DE APROVAÇÃO, REPROVAÇÃO, ABANDONO E DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO.

4. PERCENTUAL DE ESTUDANTES QUE CONCLUEM O ENSINO FUNDAMENTAL E O ENSINO MÉDIO NA IDADE ADEQUADA.

5. DESIGUALDADES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO POR RAÇA/COR, SEXO, DEFICIÊNCIA, NÍVEL SOCIOECONÔMICO E TERRITÓRIO.

6. POLÍTICAS E AÇÕES DE PERMANÊNCIA, BUSCA ATIVA E PREVENÇÃO DA EVASÃO E DO ABANDONO ESCOLAR.

7. MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DA TRAJETÓRIA ESCOLAR E DO FLUXO DOS ESTUDANTES ENTRE ETAPAS E REDES DE ENSINO.

JUSTIFICATIVA DAS PROPOSTAS

AS PROPOSTAS BUSCAM ASSEGURAR O ACESSO, A PERMANÊNCIA E A CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO NA IDADE REGULAR, CONSIDERANDO AS DIFERENTES REDES DE ENSINO, ETAPAS, MODALIDADES E TERRITÓRIOS DE ANGRA DOS REIS. DESTACAM-SE O FORTALECIMENTO DA BUSCA ATIVA E DO ACOMPANHAMENTO DAS TRAJETÓRIAS ESCOLARES, A ARTICULAÇÃO ENTRE AS REDES DE ENSINO, A GARANTIA DAS CONDIÇÕES DE OFERTA E A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES EDUCACIONAIS, RESPEITADAS AS COMPETÊNCIAS DOS RESPECTIVOS SISTEMAS E MANTENEDORES.

OBJETIVO 5

APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO

GARANTIR A APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO, EM TODAS AS MODALIDADES EDUCACIONAIS, COM INCLUSÃO E REDUÇÃO DE DESIGUALDADES, VISANDO

À SUA SUPERAÇÃO.

DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

NO TERRITÓRIO DE ANGRA DOS REIS, PERMANECEM DESAFIOS RELACIONADOS À GARANTIA DA APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO E À REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES ENTRE DIFERENTES GRUPOS DE ESTUDANTES. OS DADOS DISPONÍVEIS AINDA NÃO PERMITEM CONSOLIDAR, PARA TODAS AS REDES DE ENSINO, OS NÍVEIS DE APRENDIZAGEM EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA E SUAS DESIGUALDADES, SENDO NECESSÁRIO FORTALECER O ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS POR REDE, ETAPA, GRUPOS SOCIAIS E TERRITÓRIO.

PRINCIPAIS DESAFIOS

CONSOLIDAR DADOS DE APRENDIZAGEM DE TODAS AS REDES.

RECOMPOR APRENDIZAGENS E REDUZIR DESIGUALDADES EDUCACIONAIS.

ACOMPANHAR RESULTADOS POR ETAPA, GRUPO SOCIAL E TERRITÓRIO.

DESCRITORES PARA MONITORAMENTO

1. PERCENTUAL DE ESTUDANTES COM APRENDIZAGEM ADEQUADA EM LÍNGUA PORTUGUESA NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO, POR REDE DE ENSINO.

2. PERCENTUAL DE ESTUDANTES COM APRENDIZAGEM ADEQUADA EM MATEMÁTICA NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO, POR REDE DE ENSINO.

3. DESIGUALDADES NOS RESULTADOS DE APRENDIZAGEM POR RAÇA/COR, SEXO, DEFICIÊNCIA, NÍVEL SOCIOECONÔMICO E TERRITÓRIO.

4. RESULTADOS DE APRENDIZAGEM POR ETAPA E REDE DE ENSINO.

5. POLÍTICAS, PROGRAMAS E AÇÕES VOLTADOS À MELHORIA E À RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS.

6. MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS APRENDIZAGENS.

7. AÇÕES VOLTADAS À REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES DE APRENDIZAGEM ENTRE DIFERENTES GRUPOS DE ESTUDANTES.

JUSTIFICATIVA DAS PROPOSTAS

AS PROPOSTAS BUSCAM GARANTIR A APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO E REDUZIR AS DESIGUALDADES EDUCACIONAIS NO TERRITÓRIO DE ANGRA DOS REIS. FORTALECEM O ACOMPANHAMENTO E A RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS, A FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, A INCLUSÃO, A ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E A PREVENÇÃO DAS VIOLÊNCIAS, CONSIDERANDO AS DIFERENTES REDES, ETAPAS, MODALIDADES, GRUPOS SOCIAIS E CARACTERÍSTICAS TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO 6

EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL PARA A REDE PÚBLICA, ASSEGURANDO SUA QUALIDADE E A INTENCIONALIDADE PEDAGÓGICA DAS ATIVIDADES.

DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

NO TERRITÓRIO DE ANGRA DOS REIS, A AMPLIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL REQUER O AVANÇO DA OFERTA E A GARANTIA DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À QUALIDADE DA JORNADA AMPLIADA. NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, SÃO REGISTRADOS 20 CENTROS DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (CETIS), CORRESPONDENTES A 21% DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, E 12% DAS MATRÍCULAS DA PRÉ-ESCOLA AO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL. É NECESSÁRIO AMPLIAR O ACOMPANHAMENTO DOS DADOS DAS DIFERENTES REDES PÚBLICAS, ETAPAS, MODALIDADES E TERRITÓRIOS, CONSIDERANDO TAMBÉM AS CONDIÇÕES DE OFERTA.

PAINEL DE INDICADORES

	INDICADOR	RESULTADO	REFERÊNCIA
1	Centros de Educação em Tempo Integral	20	Dado disponível
2	Escolas públicas municipais com oferta em tempo integral	21%	Dado disponível
3	Matrículas da Pré-Escola ao 2º ano em tempo integral	12%	Dado disponível

PRINCIPAIS DESAFIOS

AMPLIAR A OFERTA EM TEMPO INTEGRAL NAS REDES PÚBLICAS.

ASSEGURAR INFRAESTRUTURA, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E INTENCIONALIDADE PEDAGÓGICA. MONITORAR ACESSO, PERMANÊNCIA E QUALIDADE DA JORNADA AMPLIADA.

DESCRITORES PARA MONITORAMENTO

1. PERCENTUAL DE ESCOLAS PÚBLICAS COM OFERTA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL, POR REDE DE ENSINO.

2. PERCENTUAL DE ESTUDANTES MATRICULADOS EM TEMPO INTEGRAL, POR REDE DE ENSINO, ETAPA E MODALIDADE.

3. DISTRIBUIÇÃO TERRITORIAL DA OFERTA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL.
4. CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA, ACESSIBILIDADE, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE ESCOLAR E RECURSOS PEDAGÓGICOS.
5. FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.
6. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E INTENCIONALIDADE PEDAGÓGICA DA JORNADA AMPLIADA.
7. ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ESTUDANTES E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES.
8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL.

JUSTIFICATIVA DAS PROPOSTAS

AS PROPOSTAS BUSCAM AMPLIAR A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO, ASSEGURANDO QUALIDADE E INTENCIONALIDADE PEDAGÓGICA. CONSIDERAM AS DIFERENTES ETAPAS, MODALIDADES E TERRITÓRIOS, COM ATENÇÃO ÀS CONDIÇÕES DE OFERTA, À FORMAÇÃO E ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, À PERMANÊNCIA DOS ESTUDANTES E À REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES.

OBJETIVO 7

CONECTIVIDADE E EDUCAÇÃO DIGITAL

PROMOVER A EDUCAÇÃO DIGITAL, ASSEGURANDO A CONECTIVIDADE ADEQUADA PARA FINS PEDAGÓGICOS, O ACESSO E A INTEGRAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TDICS) À EDUCAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES RELACIONADAS AO PENSAMENTO COMPUTACIONAL, AO MUNDO DIGITAL E À CULTURA DIGITAL, DE FORMA SEGURA, RESPONSÁVEL, ÉTICA, CRÍTICA E CRIATIVA, VISANDO À APRENDIZAGEM, À INCLUSÃO E À REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES.

DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

NAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ANGRA DOS REIS, 90,4% DAS UNIDADES POSSUEM INTERNET ATIVA, 72% APRESENTAM VELOCIDADE ADEQUADA E 69% POSSUEM WI-FI ADEQUADO. PERSISTEM DESIGUALDADES TERRITORIAIS, ESPECIALMENTE NAS UNIDADES INSULARES, ONDE 61,5% POSSUEM INTERNET ATIVA, FRENTE A 95,1% NO CONTINENTE. A REDE MUNICIPAL TAMBÉM DESENVOLVE AÇÕES DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E DE INTEGRAÇÃO DA EDUCAÇÃO DIGITAL AO CURRÍCULO, SENDO NECESSÁRIO AMPLIAR A CONECTIVIDADE E CONSOLIDAR O ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO DIGITAL NAS DIFERENTES REDES DE ENSINO DO TERRITÓRIO.

PAINEL DE INDICADORES

	INDICADOR	RESULTADO	REFERÊNCIA
1	Unidades com internet ativa	90,4%	Rede Municipal
2	Unidades com velocidade adequada	72%	Rede Municipal
3	Unidades com wi-fi adequado	69%	Rede Municipal
4	Unidades insulares com internet ativa	61,5%	Rede Municipal
5	Unidades continentais com internet ativa	95,1%	Rede Municipal

PRINCIPAIS DESAFIOS

UNIVERSALIZAR A CONECTIVIDADE ADEQUADA AO USO PEDAGÓGICO.

REDUZIR AS DESIGUALDADES ENTRE ÁREAS CONTINENTAIS E INSULARES.

AMPLIAR EQUIPAMENTOS, REDES INTERNAS E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS.

DESCRITORES PARA MONITORAMENTO

1. PERCENTUAL DE ESCOLAS COM CONECTIVIDADE ADEQUADA AO USO PEDAGÓGICO, POR REDE DE ENSINO E TERRITÓRIO.
2. DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA ESTUDANTES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.
3. INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E COBERTURA DE REDES INTERNAS WI-FI NAS UNIDADES ESCOLARES.
4. FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA O USO PEDAGÓGICO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS.
5. DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS DE PENSAMENTO COMPUTACIONAL, MUNDO DIGITAL E CULTURA DIGITAL.
6. POLÍTICAS, PROGRAMAS E AÇÕES DE CONECTIVIDADE, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL.
7. DESIGUALDADES DE ACESSO E USO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS ENTRE REDES, ESCOLAS, ESTUDANTES E TERRITÓRIOS.

JUSTIFICATIVA DAS PROPOSTAS

AS PROPOSTAS BUSCAM AMPLIAR A CONECTIVIDADE E CONSOLIDAR A EDUCAÇÃO DIGITAL NAS REDES DE ENSINO DO TERRITÓRIO, ASSEGURANDO INFRAESTRUTURA, RECURSOS TECNOLÓGICOS, FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E USO PEDAGÓGICO, SEGURO, CRÍTICO E ÉTICO DAS TECNOLOGIAS. CONSIDERAM AS ESPECIFICIDADES TERRITORIAIS DE ANGRA DOS REIS, ESPECIALMENTE AS DESIGUALDADES DE CONECTIVIDADE

DAS ÁREAS INSULARES, E ADEQUAM AS ESTRATÉGIAS ÀS COMPETÊNCIAS DOS DIFERENTES SISTEMAS E REDES DE ENSINO.

OBJETIVO 8

SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NA EDUCAÇÃO

PROMOVER A EDUCAÇÃO AMBIENTAL E O ENFRENTAMENTO DAS MUDANÇAS DO CLIMA EM TODOS OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO TERRITÓRIO DE ANGRA DOS REIS.

DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

ANGRA DOS REIS APRESENTA ELEVADA EXPOSIÇÃO A EVENTOS CLIMÁTICOS EXTREMOS, MOVIMENTOS DE MASSA E INUNDAÇÕES, COM UNIDADES ESCOLARES LOCALIZADAS EM ÁREAS SUSCETÍVEIS A ESSES RISCOS. O MUNICÍPIO POSSUI INICIATIVAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E REDUÇÃO DE RISCOS, COMO O PROMEA E AÇÕES CURRICULARES E FORMATIVAS, SENDO NECESSÁRIO CONSOLIDAR SUA INTEGRAÇÃO ÀS POLÍTICAS EDUCACIONAIS, AOS CURRÍCULOS E AOS PLANOS DE PREVENÇÃO E ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA NAS DIFERENTES REDES DE ENSINO DO TERRITÓRIO.

PRINCIPAIS DESAFIOS

INTEGRAR A EDUCAÇÃO AMBIENTAL AOS CURRÍCULOS E ÀS POLÍTICAS EDUCACIONAIS.

PREPARAR AS UNIDADES PARA EVENTOS CLIMÁTICOS EXTREMOS E RISCOS DE DESASTRES.

ARTICULAR EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E COMUNIDADES.

DESCRITORES PARA MONITORAMENTO

1. ESTABELECIMENTOS DE ENSINO COM DIAGNÓSTICO DE RISCOS DE DESASTRES E PLANOS DE PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO, RESPOSTA E ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA.
2. CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR RELACIONADAS À SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E À ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS DO CLIMA.

3. IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NOS CURRÍCULOS E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, POR REDE DE ENSINO.

4. AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA REDUÇÃO DE RISCOS DE DESASTRES NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO.

5. FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE E REDUÇÃO DE RISCOS DE DESASTRES.

6. ARTICULAÇÃO ENTRE EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS RELACIONADAS.

7. PARTICIPAÇÃO DAS COMUNIDADES ESCOLARES E VALORIZAÇÃO DOS SABERES TRADICIONAIS E COMUNITÁRIOS NAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

8. GESTÃO SUSTENTÁVEL DAS UNIDADES ESCOLARES, CONSIDERANDO ÁGUA, SANEAMENTO, RESÍDUOS, ENERGIA E ÁREAS VERDES.

JUSTIFICATIVA DAS PROPOSTAS

AS PROPOSTAS BUSCAM CONSOLIDAR A EDUCAÇÃO AMBIENTAL E A REDUÇÃO DOS RISCOS DE DESASTRES COMO DIMENSÕES PERMANENTES DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS NO TERRITÓRIO DE ANGRA DOS REIS. CONSIDERAM AS CARACTERÍSTICAS SOCIOAMBIENTAIS E A EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO A EVENTOS EXTREMOS, FORTALECENDO A PREVENÇÃO, A ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA, A FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, A SUSTENTABILIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES E A ARTICULAÇÃO ENTRE AS REDES DE ENSINO, A DEFESA CIVIL, OS ÓRGÃOS PÚBLICOS, AS INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E AS COMUNIDADES.

OBJETIVO 9

EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, EDUCAÇÃO DO CAMPO, DAS ÁGUAS E DAS FLORESTAS E EDUCAÇÃO

ESCOLAR QUILOMBOLA

GARANTIR O ACESSO, A OFERTA E A PERMANÊNCIA EM TODOS OS NÍVEIS, AS ETAPAS E AS MODALIDADES NA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, NA EDUCAÇÃO

DO CAMPO, DAS ÁGUAS E DAS FLORESTAS E NA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA, OBSERVADOS OS PADRÕES NACIONAIS DE QUALIDADE, COM REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS.

DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

A EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, A EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA E A EDUCAÇÃO DO CAMPO, DAS ÁGUAS E DAS FLORESTAS EM ANGRA DOS REIS APRESENTAM ESPECIFICIDADES RELACIONADAS AOS TERRITÓRIOS, ÀS CULTURAS, ÀS LÍNGUAS E ÀS FORMAS DE ORGANIZAÇÃO DAS COMUNIDADES. O MUNICÍPIO AVANÇOU NA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE POLÍTICAS ESPECÍFICAS, PERMANECENDO DESAFIOS RELACIONADOS À AMPLIAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA OFERTA EDUCACIONAL NOS PRÓPRIOS TERRITÓRIOS, AO ACESSO, À PERMANÊNCIA, À APRENDIZAGEM, À INFRAESTRUTURA, AO TRANSPORTE E À FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS.

DESTACAM-SE A AUSÊNCIA DE OFERTA DE CRECHE NO TERRITÓRIO INDÍGENA E NO QUILOMBO SANTA RITA DO BRACUÍ E A NECESSIDADE DE APROFUNDAR O LEVANTAMENTO DA DEMANDA E DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO NAS COMUNIDADES DO CAMPO, DAS ÁGUAS E DAS FLORESTAS. AS CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS DO MUNICÍPIO REFORÇAM A NECESSIDADE DE POLÍTICAS QUE GARANTAM O DIREITO À EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E VALORIZEM A PERMANÊNCIA DOS ESTUDANTES EM SEUS TERRITÓRIOS E COMUNIDADES.

PRINCIPAIS DESAFIOS

AMPLIAR E CONSOLIDAR A OFERTA EDUCACIONAL NOS PRÓPRIOS TERRITÓRIOS.

GARANTIR INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, CONECTIVIDADE E FORMAÇÃO ESPECÍFICA.

APROFUNDAR O LEVANTAMENTO DA DEMANDA NAS COMUNIDADES TRADICIONAIS.

DESCRIPTORIOS PARA MONITORAMENTO

1. OFERTA E DEMANDA EDUCACIONAL POR MODALIDADE, ETAPA, REDE DE ENSINO E TERRITÓRIO.

2. ACESSO, PERMANÊNCIA, APRENDIZAGEM E CONCLUSÃO DOS ESTUDANTES.
3. OFERTA EDUCACIONAL NOS TERRITÓRIOS E DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES.
4. CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA, ACESSIBILIDADE, TRANSPORTE ESCOLAR E CONECTIVIDADE.
5. FORMAÇÃO E ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NAS MODALIDADES ESPECÍFICAS.
6. IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES, CURRÍCULOS E PROPOSTAS PEDAGÓGICAS ESPECÍFICAS.
7. DISPONIBILIDADE DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS ESPECÍFICOS E CONTEXTUALIZADOS.
8. PARTICIPAÇÃO DAS COMUNIDADES NA CONSTRUÇÃO E NO ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS.
9. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL NAS COMUNIDADES E NOS TERRITÓRIOS DE DIFÍCIL ACESSO.
10. POLÍTICAS DE GARANTIA E FORTALECIMENTO DA OFERTA EDUCACIONAL NOS TERRITÓRIOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E DO CAMPO, DAS ÁGUAS E DAS FLORESTAS.

JUSTIFICATIVA DAS PROPOSTAS

AS PROPOSTAS BUSCAM AMPLIAR E QUALIFICAR A OFERTA EDUCACIONAL NOS TERRITÓRIOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E DO CAMPO, DAS ÁGUAS E DAS FLORESTAS, ASSEGURANDO ACESSO, PERMANÊNCIA, APRENDIZAGEM E CONCLUSÃO DOS ESTUDOS, COM RESPEITO ÀS ESPECIFICIDADES SOCIOCULTURAIS, LINGUÍSTICAS E TERRITORIAIS DAS COMUNIDADES. DESTACAM-SE A AMPLIAÇÃO DA OFERTA NOS PRÓPRIOS TERRITÓRIOS, A PARTICIPAÇÃO DAS COMUNIDADES, A FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, A VALORIZAÇÃO DOS SABERES E IDENTIDADES E A GARANTIA DE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ATENDIMENTO, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO.

OBJETIVO 10

EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA E EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS

GARANTIR, AO LONGO DA VIDA, O ACESSO E A PERMANÊNCIA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, ASSEGURANDO A OFERTA DE AEE DE QUALIDADE E A APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES QUE SÃO O PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E O PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS, EM TODOS OS NÍVEIS, AS ETAPAS E AS MODALIDADES.

DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

ANGRA DOS REIS POSSUI TRAJETÓRIA CONSOLIDADA NA IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA. A POLÍTICA MUNICIPAL ABRANGE A ESCOLARIZAÇÃO DOS ESTUDANTES PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NAS UNIDADES DA REDE REGULAR DE ENSINO, COM A OFERTA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, RECURSOS DE ACESSIBILIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, CONFORME AS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES. COMPREENDE TAMBÉM O ACOMPANHAMENTO E A ORIENTAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, A FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E A ARTICULAÇÃO ENTRE O ENSINO REGULAR E OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS. INTEGRAM ESSA ESTRUTURA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS (EMES), O CAP/ESCOLA PARA DEFICIENTES VISUAIS, A UNIDADE DE TRABALHO DIFERENCIADO DE ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO (UTD-AH/SD), O CENTRO EDUCACIONAL DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CETEA) E A UNIDADE DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PROFESSORA VALÉRIA DOS SANTOS RODRIGUES (URAE). A EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS DEVE SER CONSIDERADA EM SUAS DIFERENTES FORMAS DE OFERTA, RESPEITADAS AS ESPECIFICIDADES LINGUÍSTICAS DOS ESTUDANTES.

PRINCIPAIS DESAFIOS

CONSOLIDAR DADOS TERRITORIAIS SOBRE OS ESTUDANTES PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DA EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS MATRICULADOS NAS DIFERENTES REDES E INSTITUIÇÕES DE ENSINO. FORTALECER AS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E APRENDIZAGEM DESSES ESTUDANTES NAS UNIDADES DE ENSINO, COM ACESSIBILIDADE, AEE, RECURSOS PEDAGÓGICOS, TECNOLOGIAS

ASSISTIVAS E SERVIÇOS DE APOIO, CONFORME SUAS NECESSIDADES.

FORTALECER A ARTICULAÇÃO ENTRE AS UNIDADES DE ENSINO E OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, A FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E AS CONDIÇÕES DE OFERTA DA EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS.

DESCRIPTORIOS PARA MONITORAMENTO

1. MATRÍCULAS DO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DA EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS, POR REDE, NÍVEL, ETAPA E MODALIDADE.

2. ACESSO, PERMANÊNCIA, PARTICIPAÇÃO, APRENDIZAGEM E CONCLUSÃO DOS ESTUDANTES NAS DIFERENTES REDES E INSTITUIÇÕES DE ENSINO.

3. OFERTA E COBERTURA DO AEE E ARTICULAÇÃO DESSE ATENDIMENTO COM AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DAS UNIDADES DE ENSINO.

CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE, RECURSOS PEDAGÓGICOS E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS DISPONÍVEIS.

4. DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E PROFISSIONAIS DE APOIO, CONFORME AS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES, E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

5. OFERTA E COBERTURA DOS SERVIÇOS E UNIDADES ESPECIALIZADAS EXISTENTES NO TERRITÓRIO.

6. ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES COM ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO, DEFICIÊNCIA VISUAL, SURDOCEGUEIRA E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA.

7. OFERTA E CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS, CONSIDERADAS SUAS DIFERENTES FORMAS DE ORGANIZAÇÃO.

8. IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

9. EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS NAS REDES E INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO TERRITÓRIO.

JUSTIFICATIVA DAS PROPOSTAS

AS ALTERAÇÕES E PROPOSIÇÕES MUNICIPAIS CONSIDERAM A ESCOLARIZAÇÃO DOS ESTUDANTES PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA REDE REGULAR DE ENSINO E A ESTRUTURA DE AEE E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EXISTENTE NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. BUSCAM FORTALECER AS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E APRENDIZAGEM, AMPLIAR A ACESSIBILIDADE, OS RECURSOS PEDAGÓGICOS, AS TECNOLOGIAS ASSISTIVAS, OS SERVIÇOS DE APOIO E A FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. CONTEMPLAM, AINDA, AS ESPECIFICIDADES DAS ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO, DA DEFICIÊNCIA VISUAL, DA SURDOCEGUEIRA, DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E DA EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS. AS ADEQUAÇÕES CONFEREM CARÁTER TERRITORIAL ÀS ESTRATÉGIAS, ABRANGENDO AS DIFERENTES REDES E INSTITUIÇÕES DE ENSINO PRESENTES EM ANGRA DOS REIS, RESPEITADAS AS COMPETÊNCIAS DOS RESPECTIVOS SISTEMAS, REDES E MANTENEDORES.

OBJETIVO 11

EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
ASSEGURAR A ALFABETIZAÇÃO E AMPLIAR O ACESSO, A PERMANÊNCIA, A APRENDIZAGEM E A CONCLUSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE TODOS OS JOVENS, ADULTOS E IDOSOS.

DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

ANGRA DOS REIS APRESENTA DESAFIOS IMPORTANTES PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS. 4,42% DA POPULAÇÃO COM 15 ANOS OU MAIS NÃO ESTÁ ALFABETIZADA E, ENTRE AS PESSOAS COM 18 ANOS OU MAIS, 31,69% ENCONTRAM-SE SEM INSTRUÇÃO OU COM O ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E 50,65% NÃO CONCLUÍRAM O ENSINO MÉDIO.

EM 2025, FORAM REGISTRADAS 2.722 MATRÍCULAS NA EJA, FRENTE A 4.767 EM 2019, EVIDENCIANDO REDUÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NA MODALIDADE E UMA DEMANDA POTENCIAL SIGNIFICATIVAMENTE SUPERIOR AO ATENDIMENTO EXISTENTE. ESSE CENÁRIO REFORÇA A NECESSIDADE DE AMPLIAR A BUSCA ATIVA E

ASSEGURAR O ATENDIMENTO DE TODA A DEMANDA MANIFESTA POR VAGAS, ALÉM DE FORTALECER AS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA, APRENDIZAGEM E CONCLUSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

PAINEL DE INDICADORES

	INDICADOR	RESULTADO	REFERÊNCIA
1	População total de 15 anos ou mais não alfabetizada	4,42%	Dado disponível
2	População indígena de 15 anos ou mais não alfabetizadas	14%	Dado disponível
3	População quilombola de 15 anos ou mais não alfabetizadas	7%	Dado disponível
4	Pessoas de 18 anos ou mais sem instrução ou com Ensino Fundamental incompleto	31,69%	Dado disponível
5	Pessoas de 18 anos ou mais com Ensino Fundamental completo ou Ensino Médio incompleto	18,96%	Dado disponível
6	Pessoas de 18 anos ou mais sem Ensino Médio concluído	50,65%	Dado disponível
7	Matrículas na EJA em 2025 - Ensino Fundamental	653	Dado disponível
8	Matrículas na EJA em 2025 - Ensino Médio	2.069	Dado disponível
8	Escolas que ofertavam EJA em 2025 - Ensino Fundamental	7	Dado disponível
10	Escolas que ofertavam EJA em 2025 - Ensino Médio	6	Dado disponível
11	Taxa de migração do Ensino Fundamental de 9 anos para a modalidade EJA	0,1%	Dado disponível

PRINCIPAIS DESAFIOS

REDUZIR O GRANDE CONTINGENTE DE PESSOAS JOVENS E ADULTAS QUE NÃO CONCLUÍRAM O ENSINO FUNDAMENTAL OU O ENSINO MÉDIO.

FORTALECER CHAMADA PÚBLICA, BUSCA ATIVA, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO.

ARTICULAR A EJA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA.

DESCRITORES PARA MONITORAMENTO

1. TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO COM 15 ANOS OU MAIS.
2. CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO, POR FAIXA ETÁRIA.
3. MATRÍCULAS E DEMANDA POTENCIAL E MANIFESTA DA EJA, POR ETAPA, REDE E TERRITÓRIO.
4. ACESSO, PERMANÊNCIA, APRENDIZAGEM E CONCLUSÃO NA EJA.
5. OFERTA DA EJA NOS DIFERENTES TERRITÓRIOS E PARA OS DIFERENTES PÚBLICOS.
6. OFERTA DA EJA ARTICULADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA.
7. FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EJA.
8. INFRAESTRUTURA, ACESSIBILIDADE E RECURSOS DE APOIO À EJA.

JUSTIFICATIVA DAS PROPOSTAS

AS PROPOSTAS CONSIDERAM A EXPRESSIVA DEMANDA POTENCIAL, A REDUÇÃO DAS MATRÍCULAS E A NECESSIDADE DE AMPLIAR O ACESSO E A PERMANÊNCIA NA EJA. A GARANTIA DE ATENDIMENTO DE 100% DA DEMANDA MANIFESTA BUSCA ASSEGURAR QUE NENHUMA PESSOA QUE PROCURE A MODALIDADE PERMANEÇA SEM ACESSO À VAGA, ENQUANTO A CHAMADA PÚBLICA E A BUSCA ATIVA AMPLIAM A IDENTIFICAÇÃO E O ALCANCE DA POPULAÇÃO QUE AINDA NÃO CONCLUIU A EDUCAÇÃO BÁSICA. AS ADEQUAÇÕES TAMBÉM FORTALECEM A APRENDIZAGEM, A CONCLUSÃO DOS ESTUDOS, A ARTICULAÇÃO COM A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA E O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICIDADES DOS DIFERENTES PÚBLICOS, CONSIDERANDO O CARÁTER TERRITORIAL DO PME.

OBJETIVO 12

ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
AMPLIAR O ACESSO, A PERMANÊNCIA E A CONCLUSÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, COM INCLUSÃO E REDUÇÃO DE DESIGUALDADES, VISANDO À SUA SUPERAÇÃO.

DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NO MUNICÍPIO DEVE SER ANALISADA CONSIDERANDO AS DIFERENTES REDES E INSTITUIÇÕES OFERTANTES PRESENTES NO TERRITÓRIO. A AUSÊNCIA, NO MATERIAL ANALISADO, DE DADOS MUNICIPAIS CONSOLIDADOS SOBRE MATRÍCULAS, OFERTA DE CURSOS, PERMANÊNCIA, CONCLUSÃO E DISTRIBUIÇÃO TERRITORIAL EVIDENCIA A NECESSIDADE DE ORGANIZAR E MONITORAR ESSAS INFORMAÇÕES DE FORMA SISTEMÁTICA.

O PLANEJAMENTO DA EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DEVERÁ CONSIDERAR A DEMANDA DA POPULAÇÃO, ESPECIALMENTE DOS JOVENS E ESTUDANTES DA EJA, A DISTRIBUIÇÃO DA OFERTA NO TERRITÓRIO, AS DESIGUALDADES DE ACESSO E AS CARACTERÍSTICAS SOCIAIS, ECONÔMICAS E PRODUTIVAS DE ANGRA DOS REIS, FAVORECENDO A ARTICULAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL COM AS OPORTUNIDADES EXISTENTES NO TERRITÓRIO.

PRINCIPAIS DESAFIOS

CONSOLIDAR DADOS MUNICIPAIS SOBRE OFERTA, ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO.

EXPANDIR A OFERTA DE ACORDO COM A DEMANDA E A DISTRIBUIÇÃO TERRITORIAL.

ARTICULAR A FORMAÇÃO PROFISSIONAL ÀS OPORTUNIDADES E AOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS.

DESCRITORES PARA MONITORAMENTO

1. MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, POR NÍVEL, ETAPA, FORMA DE OFERTA E REDE DE ENSINO.
2. ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DOS ESTUDANTES NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA.
3. INTEGRAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA COM O ENSINO MÉDIO E A EJA.
4. OFERTA DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA.
5. DISTRIBUIÇÃO TERRITORIAL DA OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA.
6. ADEQUAÇÃO DA OFERTA ÀS DEMANDAS SOCIAIS, ECONÔMICAS E PRODUTIVAS DO TERRITÓRIO.
7. ACESSO E PERMANÊNCIA DAS POPULAÇÕES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.
8. POLÍTICAS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E BUSCA ATIVA.
9. ARTICULAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA COM OS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS E O MUNDO DO TRABALHO.

JUSTIFICATIVA DAS PROPOSTAS

AS PROPOSTAS PRESERVAM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PNE PARA A AMPLIAÇÃO DO ACESSO, DA PERMANÊNCIA E DA CONCLUSÃO NA EDUCAÇÃO

PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA. NA AUSÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO GT, FORAM REALIZADOS APENAS OS AJUSTES NECESSÁRIOS À ADEQUAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS AO TERRITÓRIO DE ANGRA DOS REIS E ÀS COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS, MANTENDO-SE O ALCANCE TERRITORIAL DO PME E CONSIDERANDO AS DIFERENTES REDES E INSTITUIÇÕES OFERTANTES.

AS ADEQUAÇÕES REALIZADAS EVITAM ATRIBUIR AO MUNICÍPIO RESPONSABILIDADES PRÓPRIAS DE OUTRAS REDES E INSTITUIÇÕES E ORIENTAM A EXPANSÃO DA OFERTA A PARTIR DAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO, DAS DESIGUALDADES DE ACESSO, DAS CARACTERÍSTICAS DO TERRITÓRIO E DE SUA RELAÇÃO COM O MUNDO DO TRABALHO.

OBJETIVO 13

QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

GARANTIR A QUALIDADE E A ADEQUAÇÃO DA FORMAÇÃO ÀS DEMANDAS DA SOCIEDADE, DO MUNDO DO TRABALHO E DAS DIVERSIDADES DE POPULAÇÕES E DE SEUS TERRITÓRIOS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA.

DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM ANGRA DOS REIS É OFERTADA POR DIFERENTES REDES E INSTITUIÇÕES, E O MATERIAL ANALISADO NÃO APRESENTA DADOS MUNICIPAIS CONSOLIDADOS QUE PERMITAM AVALIAR A QUALIDADE DA OFERTA, A APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES E A INSERÇÃO DOS EGRESSOS NO MUNDO DO TRABALHO.

ESSE CENÁRIO EVIDENCIA A NECESSIDADE DE FORTALECER O ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NO TERRITÓRIO, CONSIDERANDO A QUALIDADE DA FORMAÇÃO, SUA ADEQUAÇÃO ÀS DEMANDAS SOCIAIS E ECONÔMICAS LOCAIS, A ARTICULAÇÃO COM O SETOR PRODUTIVO E O ACOMPANHAMENTO DOS EGRESSOS.

PRINCIPAIS DESAFIOS

ACOMPANHAR A QUALIDADE DA OFERTA E A APREN-

DIZAGEM.

AVALIAR A ADEQUAÇÃO DOS CURSOS ÀS DEMANDAS SOCIAIS E ECONÔMICAS.

MONITORAR A INSERÇÃO DOS EGRESSOS NO MUNDO DO TRABALHO.

DESCRIPTORIOS PARA MONITORAMENTO

1. QUALIDADE DA OFERTA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, SEGUNDO OS REFERENCIAIS NACIONAIS.
2. APRENDIZAGEM E CONCLUSÃO DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA.
3. ADEQUAÇÃO DOS CURSOS ÀS DEMANDAS SOCIAIS, ECONÔMICAS E PRODUTIVAS DO TERRITÓRIO.
4. FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA.
5. ARTICULAÇÃO ENTRE INSTITUIÇÕES OFERTANTES, SETOR PRODUTIVO E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS.
6. INSERÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS EGRESSOS NO MUNDO DO TRABALHO.
7. PESQUISA, INOVAÇÃO, PRÁTICA PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL.

JUSTIFICATIVA DAS PROPOSTAS

AS PROPOSTAS PRESERVAM AS DIRETRIZES NACIONAIS VOLTADAS À QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA E À ADEQUAÇÃO DA FORMAÇÃO ÀS DEMANDAS DA SOCIEDADE, DO MUNDO DO TRABALHO E DOS DIFERENTES PÚBLICOS E TERRITÓRIOS. NA AUSÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO GT, FORAM REALIZADOS APENAS OS AJUSTES NECESSÁRIOS À ADEQUAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS AO TERRITÓRIO DE ANGRA DOS REIS E ÀS COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS.

AS PRINCIPAIS ADEQUAÇÕES REFEREM-SE AOS INSTRUMENTOS DE ÂMBITO NACIONAL, COMO OS RE-

FERENCIAIS DE QUALIDADE, O CENSO E O SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA E OS CATÁLOGOS NACIONAIS, DE MODO QUE O PME ESTABELEÇA SEU ACOMPANHAMENTO E UTILIZAÇÃO NO TERRITÓRIO SEM ATRIBUIR AO MUNICÍPIO COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS DA UNIÃO.

OBJETIVO 14

ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA GRADUAÇÃO

AMPLIAR O ACESSO, A PERMANÊNCIA E A CONCLUSÃO NA GRADUAÇÃO, COM QUALIDADE, INCLUSÃO E REDUÇÃO DE DESIGUALDADES, VISANDO À SUA SUPERAÇÃO.

DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

ENTRE 2010 E 2024, ANGRA DOS REIS APRESENTOU FORTE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. O NÚMERO DE MATRÍCULAS PASSOU DE 2.261 PARA 9.530, E O NÚMERO DE CONCLUINTES PASSOU DE 140 PARA 997. ESSA EXPANSÃO, ENTRETANTO, OCORREU DE FORMA DESIGUAL: EM 2024, 80,2% DAS MATRÍCULAS ESTAVAM NO SETOR PRIVADO E 19,8% NO SETOR PÚBLICO. NO MESMO PERÍODO, A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA TORNOU-SE O PRINCIPAL VETOR DE EXPANSÃO, ALCANÇANDO 7.058 MATRÍCULAS, ENQUANTO OS CURSOS PRESENCIAIS REGISTRARAM 2.472 MATRÍCULAS.

OS DADOS TAMBÉM APONTAM DESAFIOS RELACIONADOS À PERMANÊNCIA E À CONCLUSÃO. EM 2024, FORAM REGISTRADOS 997 CONCLUINTES, SENDO 739 NA MODALIDADE A DISTÂNCIA E 258 NA PRESENCIAL. AS TAXAS ACUMULADAS APRESENTADAS PELO GT INDICAM DIFERENÇAS DE CONCLUSÃO E DESISTÊNCIA ENTRE MODALIDADES, REDES E TIPOS DE CURSO, REFORÇANDO QUE A AMPLIAÇÃO DO ACESSO DEVE ESTAR ASSOCIADA A POLÍTICAS DE PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO.

O CENÁRIO MUNICIPAL EVIDENCIA, PORTANTO, A NECESSIDADE DE AMPLIAR E DEMOCRATIZAR O ACESSO À GRADUAÇÃO, FORTALECER A OFERTA PÚBLICA, FAVORECER A PERMANÊNCIA E A CONCLUSÃO E ACOMPANHAR AS DESIGUALDADES DE ACESSO À EDUCAÇÃO SUPERIOR ENTRE OS DIFERENTES GRUPOS SOCIAIS E TERRITÓRIOS.

PAINEL DE INDICADORES

	INDICADOR	RESULTADO	REFERÊNCIA
1	Matrículas na Educação Superior	2.261	2010
2	Matrículas na Educação Superior	9.530	2024
3	Concluintes	140	2010
4	Concluintes	997	2024
5	Matrículas no setor privado	80,2%	2024
6	Matrículas no setor público	19,8%	2024
7	Matrículas a distância	7.058	2024
8	Matrículas presenciais	2.472	2024

PRINCIPAIS DESAFIOS

DEMOCRATIZAR O ACESSO E FORTALECER A OFERTA PÚBLICA.

AMPLIAR POLÍTICAS DE PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO.

ACOMPANHAR DESIGUALDADES ENTRE MODALIDADES, REDES, GRUPOS SOCIAIS E TERRITÓRIOS.

DESCRITORES PARA MONITORAMENTO

1. ACESSO E MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO SUPERIOR, POR REDE E MODALIDADE.
2. PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DOS ESTUDANTES.
3. DESIGUALDADES DE ACESSO E PERMANÊNCIA.
4. DISTRIBUIÇÃO TERRITORIAL DA OFERTA.
5. POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL.
6. FORMAÇÃO EM ÁREAS ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL.
7. PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO.
8. QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.
9. INCLUSÃO E EQUIDADE.

JUSTIFICATIVA DAS PROPOSTAS

AS PROPOSTAS DO GT FORAM PRESERVADAS, COM ADEQUAÇÕES DESTINADAS A ASSEGURAR A CONSONÂNCIA DO PME COM OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELO PNE E COM O CARÁTER TERRITORIAL DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL. NAS METAS, FORAM MANTIDOS OS PATAMARES NACIONAIS DE AMPLIAÇÃO DO ACESSO E DA ESCOLARIZAÇÃO E TERRITORIALIZADA A META RELATIVA À CONCLUSÃO, CONSIDERANDO QUE OS QUANTITATIVOS ABSOLUTOS PREVISTOS NACIONALMENTE NÃO PODEM SER REPRODUZIDOS EM ESCALA MUNICIPAL. A REALIDADE LOCAL REGISTRADA PELO GT PERMANECE COMO LINHA DE BASE PARA O MONITORAMENTO DAS METAS.

OBJETIVO 15

QUALIDADE DA GRADUAÇÃO

GARANTIR A QUALIDADE DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR.

DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

A EDUCAÇÃO SUPERIOR EM ANGRA DOS REIS APRESENTOU EXPANSÃO SIGNIFICATIVA. ENTRE 2010 E 2024, AS MATRÍCULAS PASSARAM DE 2.261 PARA 9.530 E OS CONCLUINTE DE 140 PARA 997. EM 2024, 80,2% DAS MATRÍCULAS ESTAVAM NA REDE PRIVADA E 19,8% NA PÚBLICA, COM PREDOMINÂNCIA DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, COM 7.058 MATRÍCULAS, FRENTE A 2.472 PRESENCIAIS.

OS DADOS DISPONÍVEIS INDICAM AVANÇOS NA QUALIFICAÇÃO DOCENTE, COM 97% DOS DOCENTES DOS CURSOS PRESENCIAIS COM PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM 2024, PORÉM NÃO ABRANGEM DE FORMA HOMOGENEA TODAS AS INSTITUIÇÕES, CURSOS E MODALIDADES, ESPECIALMENTE NA REDE PRIVADA. ESSAS LACUNAS REFORÇAM A NECESSIDADE DE AMPLIAR O ACOMPANHAMENTO DA QUALIDADE DA OFERTA, DA PERMANÊNCIA,

DA CONCLUSÃO E DA INSERÇÃO DOS EGRESSOS NO MUNDO DO TRABALHO.

PAINEL DE INDICADORES

	INDICADOR	RESULTADO	REFERÊNCIA
1	Matrículas na Educação Superior	2.261	2010
2	Matrículas na Educação Superior	9.530	2024
3	Concluintes	140	2010
4	Concluintes	997	2024
5	Docentes de cursos presenciais com pós-graduação stricto sensu	97%	2024

PRINCIPAIS DESAFIOS

AMPLIAR O ACOMPANHAMENTO DA QUALIDADE EM TODAS AS INSTITUIÇÕES E MODALIDADES.

MONITORAR CONDIÇÕES DE OFERTA, PERMANÊNCIA, CONCLUSÃO E INSERÇÃO DOS EGRESSOS.

SUPERAR LACUNAS DE DADOS, ESPECIALMENTE NA REDE PRIVADA.

DESCRIPTORIOS PARA MONITORAMENTO

1. QUALIDADE DOS CURSOS E INSTITUIÇÕES.
2. AVALIAÇÃO E INDICADORES DE QUALIDADE.
3. QUALIFICAÇÃO E REGIME DE TRABALHO DOCENTE.
4. CONDIÇÕES DE OFERTA E INFRAESTRUTURA.
5. ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO.
6. PERMANÊNCIA, CONCLUSÃO E INSERÇÃO DOS EGRESSOS.
7. INCLUSÃO, EQUIDADE E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL.

JUSTIFICATIVA DAS PROPOSTAS

AS PROPOSTAS PRESERVAM AS METAS NACIONAIS E TERRITORIALIZAM SEU ACOMPANHAMENTO PARA ANGRA DOS REIS. AS ESTRATÉGIAS FORAM AJUSTADAS ÀS COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS, SEM ATRIBUIR AO MUNICÍPIO RESPONSABILIDADES PRÓPRIAS DA UNIÃO, DE OUTROS ENTES OU DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PRESERVANDO AS PROPOSTAS DO GT DE PARTICIPAÇÃO, ARTICULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

OBJETIVO 16

PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

AMPLIAR A FORMAÇÃO DE MESTRES E DOUTORES, DE MANEIRA EQUITATIVA E INCLUSIVA, COM MELHORIA

CONTÍNUA DA QUALIDADE DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO E FOCO NA PROSPECÇÃO E NA SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS DA SOCIEDADE, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, CULTURAL, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PAÍS.

DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

A OFERTA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANGRA DOS REIS AINDA É RECENTE E CONCENTRADA. O MUNICÍPIO NÃO POSSUÍA PROGRAMAS STRICTO SENSU ATÉ A IMPLANTAÇÃO DO MESTRADO ACADÊMICO EM TERRITÓRIO, SOCIEDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS DA UFF. NA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, DESTACA-SE A ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE TERRITÓRIOS E SABERES (TERESA/UFF), COM 110 MATRÍCULAS E 37 CONCLUINTES NAS OFERTAS REGISTRADAS. EM 2025, 30,6% DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA POSSUÍAM PÓS-GRADUAÇÃO.

PAINEL DE INDICADORES

	INDICADOR	RESULTADO	REFERÊNCIA
1	Matrículas registradas na especialização TERESA/UFF	110	Ofertas registradas
2	Concluintes registrados na especialização TERESA/UFF	37	Ofertas registradas
3	Docentes da Educação Básica com pós-graduação	30,6%	2025

PRINCIPAIS DESAFIOS

AMPLIAR A OFERTA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E LATO SENSU.

ELEVAR A FORMAÇÃO PÓS-GRADUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

FORTALECER PESQUISA, BOLSAS, PERMANÊNCIA E ARTICULAÇÃO COM AS NECESSIDADES DO TERRITÓRIO.

DESCRITORES PARA MONITORAMENTO

1. OFERTA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E LATO SENSU.
2. FORMAÇÃO DE MESTRES E DOUTORES.
3. ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO.
4. EQUIDADE E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES.
5. BOLSAS E FINANCIAMENTO DA PESQUISA.
6. QUALIDADE DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO.
7. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO.
8. ARTICULAÇÃO COM O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E REGIONAL.

JUSTIFICATIVA DAS PROPOSTAS

AS PROPOSTAS TERRITORIALIZAM O OBJETIVO 16 PARA ANGRA DOS REIS E INCORPORAM AS CONTRIBUIÇÕES DO GT PARA AMPLIAR A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E LATO SENSU, A FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, O ACESSO, A PERMANÊNCIA, A PESQUISA E A ARTICULAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO COM AS NECESSIDADES SOCIAIS E O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO. TAMBÉM FOI INCLUÍDA META ESPECÍFICA PARA AMPLIAR A PROPORÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM PÓS-GRADUAÇÃO AO LONGO DO DECÊNIO.

OBJETIVO 17

FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

GARANTIR FORMAÇÃO, VALORIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO ADEQUADAS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DE MODO A ELEVAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO.

DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

A EDUCAÇÃO BÁSICA EM ANGRA DOS REIS É OFERTADA EM UM TERRITÓRIO MARCADO POR ÁREAS CONTINENTAIS E INSULARES, COMUNIDADES TRADICIONAIS E LOCALIDADES DE DIFÍCIL ACESSO, CONDIÇÕES QUE REPERCUTEM NO DESLOCAMENTO, NA LOTAÇÃO, NA PERMANÊNCIA E NAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, OS DESAFIOS RELACIONADOS À FORMAÇÃO, CARREIRA, REMUNERAÇÃO, JORNADA, SAÚDE E CONDIÇÕES DE TRABALHO ALCANÇAM DIFERENTES CATEGORIAS PROFISSIONAIS. DESTACA-SE A VALORIZAÇÃO DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM ADEQUAÇÃO DA CARREIRA E DA REMUNERAÇÃO À FORMAÇÃO, ASSEGURANDO, NO MÍNIMO, REMUNERAÇÃO CORRESPONDENTE AO NÍVEL TÉCNICO E AO NÍVEL SUPERIOR PARA AQUELES QUE POSSUAM LICENCIATURA COMPATÍVEL COM O CARGO, RESGUARDADA A CARGA HORÁRIA DE CONCURSO. TAMBÉM DEMANDAM ATENÇÃO AS ESPECIFICIDADES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DA EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS E DAQUELES QUE ATUAM EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO.

PRINCIPAIS DESAFIOS

GARANTIR FORMAÇÃO, CARREIRA, REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO.

ENFRENTAR ADOECIMENTO E RISCOS OCUPACIONAIS.

CONSIDERAR AS ESPECIFICIDADES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS E DOS TERRITÓRIOS DE DIFÍCIL ACESSO.

DESCRITORES PARA MONITORAMENTO

1. FORMAÇÃO INICIAL, CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO. FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO ÀS FUNÇÕES, ETAPAS, MODALIDADES E ÁREAS DE ATUAÇÃO.

2. REMUNERAÇÃO, EQUIPARAÇÃO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL. PISO PROFISSIONAL, ADEQUAÇÃO REMUNERATÓRIA À ESCOLARIDADE E À FORMAÇÃO, EQUIPARAÇÃO SALARIAL E DEMAIS MECANISMOS DE VALORIZAÇÃO PREVISTOS NAS CARREIRAS.

3. PLANOS DE CARREIRA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL. IMPLEMENTAÇÃO E REVISÃO DOS PLANOS DE CARREIRA, PROGRESSÃO, TITULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS.

4. VÍNCULO, INGRESSO, ESTABILIDADE, LOTAÇÃO E PERMANÊNCIA. PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, VÍNCULOS EFETIVOS, LOTAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E PERMANÊNCIA DOS PROFISSIONAIS.

5. JORNADA, DIMENSIONAMENTO E CONDIÇÕES DE TRABALHO. ORGANIZAÇÃO DA JORNADA, RESERVA DE TEMPO PARA ATIVIDADES EXTRACLASSE, DIMENSIONAMENTO DAS EQUIPES E CONDIÇÕES ADEQUADAS AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL.

6. SAÚDE E BEM-ESTAR DOS PROFISSIONAIS. SAÚDE FÍSICA E MENTAL, RISCOS OCUPACIONAIS, PREVENÇÃO DO ADOECIMENTO, AFASTAMENTOS E READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

7. VALORIZAÇÃO DAS DIFERENTES CATEGORIAS PROFISSIONAIS. CONDIÇÕES DE TRABALHO, FORMAÇÃO,

CARREIRA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM O COTIDIANO EDUCACIONAL.

8. EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS. CONDIÇÕES DE TRABALHO E ESPECIFICIDADES DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NESSAS ETAPAS E MODALIDADES.

9. TERRITORIALIDADE E DIFÍCIL ACESSO. PROVIMENTO, PERMANÊNCIA, DESLOCAMENTO, TRANSPORTE E CONDIÇÕES DE TRABALHO NOS TERRITÓRIOS INSULARES, COMUNIDADES TRADICIONAIS E ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO.

JUSTIFICATIVA DAS PROPOSTAS

AS PROPOSTAS PRESERVAM OS EIXOS NACIONAIS DE FORMAÇÃO, CARREIRA, REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO E INCORPORAM ESPECIFICIDADES MUNICIPAIS RELACIONADAS ÀS DIFERENTES CATEGORIAS PROFISSIONAIS, À SAÚDE FÍSICA E MENTAL, À ORGANIZAÇÃO DA JORNADA E ÀS CARACTERÍSTICAS TERRITORIAIS DE ANGRA DOS REIS.

ENTRE AS ADEQUAÇÕES MUNICIPAIS, DESTACA-SE A VALORIZAÇÃO REMUNERATÓRIA DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO À FORMAÇÃO, ASSEGURANDO, NO MÍNIMO, A CORRESPONDÊNCIA AO NÍVEL TÉCNICO E AO NÍVEL SUPERIOR PARA AQUELES QUE POSSUAM LICENCIATURA COMPATÍVEL COM O CARGO. AS PROPOSTAS CONTEMPLAM AINDA AS ESPECIFICIDADES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DA EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS, DAS DIFERENTES CATEGORIAS QUE ATUAM NAS UNIDADES EDUCACIONAIS E DOS PROFISSIONAIS QUE EXERCEM SUAS FUNÇÕES EM TERRITÓRIOS DE DIFÍCIL ACESSO, ALÉM DAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 15.326, DE 6 DE JANEIRO DE 2026 PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL.

OBJETIVO 18

PARTICIPAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA

ASSEGURAR A PARTICIPAÇÃO E O CONTROLE SOCIAL

NO PLANEJAMENTO, NA GESTÃO DEMOCRÁTICA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA, NO MONITORAMENTO E NA AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS, TENDO EM VISTA A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM.

DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

ANGRA DOS REIS DISPÕE DE INSTÂNCIAS E MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA EDUCAÇÃO, ENTRE ELES O FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OS CONSELHOS ESCOLARES E A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NA GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES. NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A LEGISLAÇÃO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA PREVÊ A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR NO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES.

O FORTALECIMENTO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DEMANDA ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS, A FORMAÇÃO DE GESTORES E CONSELHEIROS, A PARTICIPAÇÃO ESTUDANTIL, A TRANSPARÊNCIA E O ACOMPANHAMENTO SOCIAL DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS, CONSIDERANDO TAMBÉM AS DIFERENTES REALIDADES TERRITORIAIS E COMUNIDADES QUE COMPÕEM O MUNICÍPIO.

PRINCIPAIS DESAFIOS

FORTALECER O FUNCIONAMENTO DAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS.

AMPLIAR FORMAÇÃO, PARTICIPAÇÃO ESTUDANTIL, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL.

ASSEGURAR A PARTICIPAÇÃO DAS DIFERENTES COMUNIDADES E TERRITÓRIOS.

DESCRITORES PARA MONITORAMENTO

1. GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR.

2. FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS GESTORES ESCOLARES.

3. CONSELHOS ESCOLARES E DEMAIS INSTÂNCIAS CO-

LEGIADAS.

4. FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO.
5. PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO E AUTOAVALIAÇÃO PARTICIPATIVA.
6. PARTICIPAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESTUDANTIL.
7. TRANSPARÊNCIA, ACESSO À INFORMAÇÃO E CONTROLE SOCIAL.
8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME.
9. PARTICIPAÇÃO DOS DIFERENTES TERRITÓRIOS E COMUNIDADES.

JUSTIFICATIVA DAS PROPOSTAS

AS PROPOSTAS PRESERVAM OS PRINCÍPIOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DO CONTROLE SOCIAL E OS ADEQUAM À ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO, FORTALECENDO O FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, OS CONSELHOS E DEMAIS INSTÂNCIAS COLEGIADAS, A PARTICIPAÇÃO ESTUDANTIL E COMUNITÁRIA, A TRANSPARÊNCIA E O ACOMPANHAMENTO DO PME. AS ADEQUAÇÕES TAMBÉM DISTINGUEM AS ATRIBUIÇÕES MUNICIPAIS DAQUELAS PRÓPRIAS DAS INSTÂNCIAS NACIONAIS E DAS DEMAIS REDES DE ENSINO.

OBJETIVO 19

FINANCIAMENTO E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO ASSEGURAR A QUALIDADE E A EQUIDADE NAS CONDIÇÕES DE OFERTA E PERMANÊNCIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

A OFERTA EDUCACIONAL EM ANGRA DOS REIS ESTÁ DISTRIBUÍDA POR DIFERENTES REDES E INSTITUIÇÕES E POR UM TERRITÓRIO COM CARACTERÍSTICAS CONTINENTAIS, INSULARES, RURAIS E DE DIFÍCIL ACESSO.

ESSAS CONDIÇÕES PRODUZEM NECESSIDADES DISTINTAS DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, CONECTIVIDADE, EQUIPAMENTOS E CUS-

TEIO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS.

NA EDUCAÇÃO BÁSICA, O FINANCIAMENTO MUNICIPAL ENVOLVE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, FUNDEB, SALÁRIO-EDUCAÇÃO E DEMAIS TRANSFERÊNCIAS E PROGRAMAS DESTINADOS À EDUCAÇÃO. O PME ANTERIOR JÁ ESTABELECEIA MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE SOCIAL, AUTONOMIA FINANCEIRA DAS UNIDADES ESCOLARES, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE E INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA, DEMONSTRANDO QUE FINANCIAMENTO E CONDIÇÕES FÍSICAS DA OFERTA CONSTITUEM QUESTÕES PERMANENTES DO PLANEJAMENTO EDUCACIONAL MUNICIPAL.

A REALIDADE TERRITORIAL EXIGE QUE O PLANEJAMENTO DOS INVESTIMENTOS CONSIDERE AS DESIGUALDADES ENTRE UNIDADES E LOCALIDADES, PRIORIZANDO SITUAÇÕES CRÍTICAS DE INFRAESTRUTURA E SALUBRIDADE E AS NECESSIDADES RELACIONADAS À ACESSIBILIDADE, CONECTIVIDADE, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS E EXPANSÃO DA OFERTA. O ACOMPANHAMENTO DEVERÁ CONSIDERAR INDICADORES POR REDE DE ENSINO E POR TERRITÓRIO, EVITANDO QUE MÉDIAS MUNICIPAIS OCULTEM DESIGUALDADES NAS CONDIÇÕES DE OFERTA.

PRINCIPAIS DESAFIOS

PRIORIZAR SITUAÇÕES CRÍTICAS DE INFRAESTRUTURA E SALUBRIDADE.

REDUZIR DESIGUALDADES ENTRE UNIDADES, REDES E TERRITÓRIOS.

ARTICULAR FINANCIAMENTO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL.

DESCRITORES PARA MONITORAMENTO

1. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO. APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO E EVOLUÇÃO DO INVESTIMENTO PÚBLICO MUNICIPAL.
2. INVESTIMENTO POR ESTUDANTE E CAQ. INVESTIMENTO POR ESTUDANTE E ACOMPANHAMENTO DOS REFERENCIAIS DE QUALIDADE E FINANCIAMENTO.

3. INFRAESTRUTURA E SALUBRIDADE. CONDIÇÕES FÍSICAS, SANITÁRIAS, DE SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS.

4. DESIGUALDADES TERRITORIAIS DE INFRAESTRUTURA. DIFERENÇAS NAS CONDIÇÕES DE OFERTA ENTRE UNIDADES, REDES E TERRITÓRIOS, ESPECIALMENTE ÁREAS INSULARES, RURAIS, TRADICIONAIS, PERIFÉRICAS E DE DIFÍCIL ACESSO.

5. ACESSIBILIDADE, EQUIPAMENTOS E CONECTIVIDADE. CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE, RECURSOS TECNOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E ACESSO À INTERNET.

6. EXPANSÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA. NECESSIDADE DE NOVAS UNIDADES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

7. TRANSPORTE E CONDIÇÕES DE ACESSO. OFERTA E ADEQUAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ÀS CARACTERÍSTICAS TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO.

8. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO. COMPATIBILIDADE ENTRE PME, PPA, LDO E LOA E DISPONIBILIDADE DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS METAS EDUCACIONAIS.

9. TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL. ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E PELAS INSTÂNCIAS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL.

10. FINANCIAMENTO E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA. CONDIÇÕES DE OFERTA DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS PRESENTES NO TERRITÓRIO, OBSERVADAS AS COMPETÊNCIAS DE SUAS RESPECTIVAS MANTENEDORAS.

JUSTIFICATIVA DAS PROPOSTAS

AS PROPOSTAS DO OBJETIVO 19 PRESERVAM A CONCEPÇÃO DO PNE DE QUE QUALIDADE E EQUIDADE DEPENDEM DE FINANCIAMENTO ADEQUADO E DE CONDIÇÕES EFETIVAS DE OFERTA. O TEXTO NACIONAL ESTABELECE REFERÊNCIAS RELACIONADAS AO CAQ E AO FUNDEB, À INFRAESTRUTURA E SALUBRIDADE, À REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES, AO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, À TRANSPARÊNCIA E AO CONTROLE SOCIAL.

NO ÂMBITO MUNICIPAL, ESSAS DIRETRIZES DEVEM CONSIDERAR AS CARACTERÍSTICAS TERRITORIAIS DE ANGRA DOS REIS E AS DIFERENÇAS EXISTENTES ENTRE UNIDADES E LOCALIDADES, ORIENTANDO OS INVESTIMENTOS PARA A SUPERAÇÃO DAS SITUAÇÕES CRÍTICAS E A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES DE INFRAESTRUTURA E ACESSO. O PLANEJAMENTO FINANCEIRO DEVERÁ ESTAR ARTICULADO AO PPA, À LDO E À LOA, MANTENDO MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL, SEM ATRIBUIR AO MUNICÍPIO RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS PRÓPRIAS DE OUTRAS REDES OU MANTENEDORAS. O PRÓPRIO PNE PREVÊ O ALINHAMENTO DOS INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS AOS PLANOS DE EDUCAÇÃO E O APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOBRE OS RECURSOS PÚBLICOS.

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE ANGRA DOS REIS 2026

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 1285/2026, datada de 08 de setembro de 2026, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2433 de 08 de setembro de 2026, páginas 16.

ONDE SE LÊ:

Matr.	Nome	Lotação	Função	Símbolo	Designa
11736	SHIRLEI MARIA LOPES	E. M. SANTOS DUMONT	DIRETORA, INTERINA, durante as Férias da titular, Rosângela Gonçalves Motta, matr. 10398.	GRD-A	No período de 21/09/2026 a 10/10/2026.

LEIA-SE:

Matr.	Nome	Lotação	Função	Símbolo	Designa
11736	SHIRLEI MARIA LOPES	E. M. SANTOS DUMONT	DIRETORA, INTERINA, durante as Férias da titular, Rosângela Gonçalves Motta, matr. 10398.	GRD-A	No período de 28/09/2026 a 17/10/2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2026

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 22/2026/SSP.SEOPM

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso e gozo de suas atribuições legais, Conferidas pela Portaria nº1711/2024. Publicada em 10 de outubro de 2024, na edição 1983 no Boletim do município de Angra dos Reis.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor FABRÍCIO CARRARO GALLUCCI, para exercer a gestão do Processo SEI-2024-16001184, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores tipo SUV, Blindado, em atendimento a demanda da Secretaria de Segurança pública – SSP/SEOPM.

Art. 2º. Fica designado o servidor Alessandro da Silva, Matrícula nº 17565, para exercer a fiscalização do Processo citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Kleiton Helano Vidal Bernardo, matrícula nº 10351, para exercer a suplência da fiscalização.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO**PORTARIA Nº 23/2026/SSP.SEOPM**

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso e gozo de suas atribuições legais, Conferidas pela Portaria nº1711/2024. Publicada em 10 de outubro de 2024, na edição 1983 no Boletim do município de Angra dos Reis.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor FABRÍCIO CARRARO GALLUCCI, para exercer a gestão do Processo SEI-2024-16001318, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no serviço fornecimento de diversos tipos de alimentação preparada, em atendimento a demanda da Secretaria de Segurança pública – SSP/SEOPM.

Art. 2º. Fica designado o servidor Alvanir Eleuterio dos Anjos, Matrícula nº 4516, para exercer a fiscalização do Processo citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Anna Márcia Vidal de Brito Ciza, matrícula nº 33216, para exercer a suplência da fiscalização.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº
90.035/2026 – PNCP 456/2026**PROCESSO Nº SEI 2026-29000007**

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ATRAVÉS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO SRº PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES, VEM INFORMAR A REABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA SUPRACITADA QUE ACONTECERÁ NO DIA 05/10/2026 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 09H00MIN.

ANGRA DOS REIS-RJ, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2026**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO**
DE PREÇOS Nº 90.060/2026

NÚMERO PNCP 512/2026

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2026, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o Município de Angra Dos Reis, por meio da SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, em face do resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90.060/2026, realizado por meio do processo administrativo nº SEI-2025-25005264, resolve registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário MPA PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 47.426.925/0001-62, tel.: (17) 99745-5869 e e-mail: mpaengenhariaeprojetos@outlook.com, localizada na Av. Fernando Bonvino, nº 1500, bairro: Distrito Ind. Waldemar Oliv. Verdi - Cidade de São José do Rio Preto - Estado de São Paulo - SP, CEP: 15.035-460, neste ato representado pelo sr. Jefferson Roberto Alves, portador da carteira de identidade nº 4X.XXX.XXX-8 e CPF nº 3XX.XXX.XX8-5, conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a eventual aquisição de mobiliário jogo de mesa quadrada com 04 (quatro) bancos pré-moldados para instalação em novas Praças e áreas de lazer do Município, atendidas por esta Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins – SUPJ, por um período de 12 meses, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo de Referência, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.060/2026 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD	UNID.	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	100	JG	GOLONI	Jogo de mesa com 04 (quatro) bancos pré-moldados Especificação da mesa: Medidas: 80 x 100 x 10 cm; Peso: 205 kg; Tampo: Quadrado com 10 cm de espessura, com tabuleiro xadrez em pastilha; Especificação dos bancos: Medidas: 35 x 65 x 10cm; Peso: 47kg; Variação da espessura: ± 2cm; Material: concreto armado.	R\$ 1.033,00	R\$ 103.300,00
VALOR TOTAL DA ARP R\$ 103.300,00 (cento e três mil e trezentos reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da

data do protocolo do documento de cobrança na SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS e dos Órgãos Participantes e obedecido ao disposto na legislação.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS e dos Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS e dos Órgãos Participantes esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS e dos Órgãos Participantes e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS e dos Órgãos Participantes.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – A SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO,

PARQUES E JARDINS promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência da SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações

judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular da SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS e dos Órgãos Participantes poderão, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

Parágrafo Terceiro – 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo

da rescisão unilateral da avença;

Parágrafo Quarto – 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

Parágrafo Quinto – 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

Parágrafo Sexto – 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

Parágrafo Sétimo – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Oitavo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Nono – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Décimo – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Décimo Segundo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas no item 23.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo à SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pela SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.060/2026 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três)

vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

JEFFERSON ROBERTO ALVES

MPA PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90.060/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

NÚMERO PNCP: 512/2026

Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a eventual aquisição de mobiliário jogo de mesa quadrada com 04 (quatro) bancos pré-moldados para instalação em novas Praças e áreas de lazer do Município, atendidas por esta Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins – SUPJ, por um período de 12 meses, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo de Referência, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.060/2026 e/ou no Termo de Referência.

A Sra. SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO PARQUES E JARDINS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório e ADJUDICAR os itens conforme abaixo:

EMPRESA: MPA PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA -
CNPJ: 47.426.925/0001-62

Vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R\$ 103.300,00 (cento e três mil e trezentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO (PE 90.060/2026): R\$ 103.300,00 (cento e três mil e trezentos reais).

ANGRA DOS REIS, 24 DE SETEMBRO DE 2026

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO PARQUES E JARDINS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.043/2026

NÚMERO DO EDITAL NO PNCP 166/2027

NÚMERO DA UASG NO PNCP 985801

PROCESSO Nº SEI-2026-17000715

O Município de Angra dos Reis vem, através de seu Agente de Contratação, tornar público que a sessão da Concorrência Pública Eletrônica referenciada, prevista para o dia 30/09/2026 às 09:00 horas, encontra-se adiada “SINE DIE”.

ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90.037/2026

NÚMERO DO EDITAL NO PNCP 467/2026

NÚMERO DA UASG NO PNCP 985801

PROCESSO Nº SEI-2026-11000312

O Município de Angra dos Reis vem, através de seu Agente de Contratação, tornar público que a sessão da Concorrência Pública Presencial referenciada, prevista para o dia 29/09/2026 às 10:00 horas, encontra-se adiada “SINE DIE”.

ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

WANDERSON LEAL DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90.038/2026

NÚMERO DO EDITAL NO PNCP 152/2027

NÚMERO DA UASG NO PNCP 985801

PROCESSO Nº SEI-2025-29000455

O Município de Angra dos Reis vem, através de seu Agente de Contratação, tornar público que a sessão da Concorrência Pública Presencial referenciada, prevista para o dia 02/10/2026 às 10:00 horas, encontra-se adiada “SINE DIE”.

ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90.030/2026

NÚMERO DO EDITAL NO PNCP 140/2027

NÚMERO DA UASG NO PNCP 985801

PROCESSO Nº SEI-2026-29000092

O Município de Angra dos Reis vem, através de seu Agente de Contratação, tornar público que a sessão da Concorrência Pública Presencial referenciada, prevista para o dia 14/10/2026 às 10:00 horas, encontra-se adiada “SINE DIE”.

ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO**Nº 102/26/SCP.COGE**

CONTRATADA: BANDA JARDIM SARMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.321.277/0001-87.

OBJETO: Contratação de apresentação artístico-musical da Banda Jardim Sarmento para acompanhamento da Procissão da tradicional Festa de Sant’Anna, integrante da programação oficial do evento religioso, com repertório religioso apropriado para o acompanhamento da procissão, contribuindo para a solenidade da celebração, o fortalecimento das tradições religiosas e a preservação do patrimônio cultural imaterial do Município.

SERVIÇO: 01 (uma) apresentação musical em Procissão Marítima da Banda Jardim Sarmento.

EVENTO: Festa de Sant’Anna.

LOCAL: Praia da Freguesia de Santana, na Ilha Grande – Angra dos Reis/RJ.

HORÁRIO: 11h.

VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI-2026-03000774.

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO: nº 502.

EMPENHO: nº 2625.

TOMADOR DO SERVIÇO: Prefeitura de Angra dos Reis – CNPJ nº 29.172.467/0001-09.

Pela presente Ordem de Serviço, fica a empresa BANDA JARDIM SARMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.321.277/0001-87, autorizada a executar 01 (uma) apresentação musical ao vivo, integrante da programação oficial da tradicional Festa de Sant’Anna, na Praia da Freguesia de Santana, na Ilha Grande – Angra dos Reis/ RJ, pelo valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

ANGRA DOS REIS, 24 DE JULHO DE 2026.

MARLENE PONCIANO
SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO
ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA Nº 142/ 2026/ ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso 1, alínea “i”, da Lei nº 4542, de 29 de Dezembro de 2025, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo SEI nº 2026-23000472 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 11 de setembro de 2026,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora VANDA LOPES GUILHERME RAMOS, Merendeira, Matrícula 3833, Referência 103, Padrão “N”, do Grupo Funcional da Infraestrutura, Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE SETEMBRO DE 2026

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94, DA LEI Nº 14.133/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ONLY EN-

TRETENIMENTOS LTDA CONTRATO Nº 215/2026

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de treliças, grades de contenção, barricadas e estruturas metálicas, com montagem, manutenção e desmontagem, de acordo com as especificações deste instrumento, para atender aos eventos realizados pela Secretaria de educação, Juventude e Inovação, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2025/FTAR), na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	TOTAL MÊS
1	ESTRUTURA TRELIÇADA EMALUMÍNIO Locação por período de 03 dias para uso em todo Continente (1º, 2º e 4º Distritos). Montagem de pórticos, portais de entrada, fixação de banners (não fornecidos), devendo ser montado no padrão P30, inclusive sleeves, coner's, base, pau-de-carga, talhas, mão francesa e outros acessórios que se fizerem necessários para montagem conforme os projetos da contratante. EQUIPE TÉCNICA: Serão necessários 01(um) engenheiro civil e 04(quatro) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's.	Metro linear	84	R\$ 89,00	R\$ 7.746,00
2	ESTRUTURA TRELIÇADA EM ALUMÍNIO Locação por período de 01 dia para uso em todo Continente (1º, 2º e 4º Distritos). Montagem de pórticos, portais de entrada, fixação de banners (não fornecidos), devendo ser montado no padrão P30, inclusive sleeves, coner's, base, pau-de-carga, talhas, mão francesa e outros acessórios que se fizerem necessários para montagem conforme os projetos da contratante. EQUIPE TÉCNICA: Serão necessários 01(um) engenheiro civil e 04(quatro) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's.	Metro linear	144	R\$ 80,00	R\$ 11.520,00
40	ESTRUTURA TRELIÇADA EMALUMÍNIO Locação por período de 03 dias para uso na Ilha Grande (3º Distrito). Montagem de pórticos, portais de entrada, fixação de banners (não fornecidos), devendo ser montado no padrão P30, inclusive sleeves, coner's, base, pau-de-carga, talhas, mão francesa e outros acessórios que se fizerem necessários para montagem conforme os projetos da contratante. EQUIPE TÉCNICA: Serão necessários 01(um) engenheiro civil e 04(quatro) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's.	Metro linear	48	R\$ 90,00	R\$ 4.320,00
TOTAL					R\$ 23.316,00

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº SEI-2026-07001129, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

PRAZO: A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente e vigorará por 12 (doze) meses, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço, a contar do dia 28/09/2026 à 27/09/2027.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 23.316,00 (vinte e três mil e trezentos e dezesseis reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20261090 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361.0204.2808.339039, Vínculo: 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação, Empenho nº 898, de 25/08/2026, no valor de R\$ 20.980,00 (vinte mil, novecentos e oitenta reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através dos Formulários de Solicitação de Empenho 383/FME/2026, de 18/08/2026, devidamente autorizado pelo Presidente do Fundo Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026

ANGRA DOS REIS/RJ, 28 DE SETEMBRO DE 2026

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA SEJIN Nº 262 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O Secretário de Educação, Juventude e Inovação, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico nº 004/2025/FTAR e o Contrato nº 215/2026 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e a empresa ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA, firmado em 23 de setembro de 2026, com fulcro no Art. 86, pelas normas da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor DIEGO GOMES FERREIRA, matrícula 29.439, para exercer a gestão do Contrato nº 215/2026, processo nº SEI-2026-07001128, cujo o objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de treliças, grades de contenção, barricadas e estruturas metálicas, com montagem, manutenção e desmontagem, de acordo com as especificações deste instrumento, para atender aos eventos realizados pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

Art. 2º. Fica designada a servidora FERNANDA CRISTINA DA SILVA SANTOS, matrícula 30.784, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA, matrícula 17.665, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor LEÔNIDAS BARBOSA DA SILVA, matrícula 18.211, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS/RJ, 28 DE SETEMBRO DE 2026

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 173ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 17/09/2026
J.A.R.I.T – JUNTA ADMINISTRATIVA DE
RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE**

Processo Indeferido

Nº do Processo	Nome do Recorrente
2026-16001232	VIAÇÃO SENHOR DO BONFIM LTDA

FABRÍCIO CARRARO GALLUCCI

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ORDEM PÚBLICA
E MOBILIDADE URBANA

ATA DA 174ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 22/09/2026
J.A.R.I.T – JUNTA ADMINISTRATIVA DE
RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE

Processo Indeferido

Nº do Processo	Nome do Recorrente
2026-16001235	VIAÇÃO SENHOR DO BONFIM LTDA

FABRÍCIO CARRARO GALLUCCI
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ORDEM PÚBLICA
E MOBILIDADE URBANA

Nº do Processo	Nome do Recorrente
2026-16001234	VIAÇÃO SENHOR DO BONFIM LTDA

FABRÍCIO CARRARO GALLUCCI
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ORDEM PÚBLICA
E MOBILIDADE URBANA

ATA DA 175ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 24/09/2026
J.A.R.I.T – JUNTA ADMINISTRATIVA DE
RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE

Processo Indeferido

ATA DA 176ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 28/09/2026
J.A.R.I.T – JUNTA ADMINISTRATIVA DE
RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE

Processo Indeferido

Nº do Processo	Nome do Recorrente
2026-16001236	VIAÇÃO SENHOR DO BONFIM LTDA

FABRÍCIO CARRARO GALLUCCI
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ORDEM PÚBLICA
E MOBILIDADE URBANA